



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI - Nº 144

SEXTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 1991

BRASÍLIA _ DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 179ª SESSÃO, EM 10 DE OUTUBRO DE 1991

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 263 a 266/91, de agradecimento de comunicações.

1.2.2 — Aviso do Ministro de Estado da Educação

— Nº 1.054-A/91, encaminhando informações sobre os quesitos constantes do Requerimento nº 357/89, do Senador Dirceu Carneiro.

1.2.3 — Ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafa do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 88/91 (nº 1.911/91, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que estabelece as características da Nota do Tesouro Nacional — NTN e dá outras providências.

1.2.4 — Parecer

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Senado nº 222/91, que “dispõe sobre a indenização a ser paga pelas empresas públicas e sociedades de economia mista aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em que exerçam a atividade de lavra de minérios em geral e dá outras providências”.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

— Prazo para tramitação e apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 88/91, lido anteriormente.

1.2.6 — Requerimentos

— Nº 724/91, de autoria do Senador José Sarney, solicitando que seja considerada como licença o período de 1 a 3 de outubro do corrente mês. **Aprovado.**

— Nº 725/91, de autoria do Senador José Sarney, solicitando licença para ausentar-se do País, nos dias 14 a 28 de outubro do corrente ano. **Aprovado.**

— Nº 726/91, de autoria do Senador Júlio Campos, solicitando que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 30 de outubro de 1991 seja dedicado a homenagear o centenário do nascimento de Pedro Ludovico Teixeira.

1.2.7 — Comunicações da Presidência

— Recebimento do Ofício S/47/91, do Governador do Estado da Bahia, solicitando autorização do Senado Federal para rolagem, em mercado, de nove bilhões, quinhentos e vinte e oito milhões, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dezessete Letras Financeiras do Tesouro do Estado da Bahia — LFTBA, para os fins que especifica.

— Recebimento do Ofício nº 409/91, da Presidência da Câmara dos Deputados do Chile comunicando ao Senado Federal que aquele Parlamento criou a Comissão de Direitos Humanos, Nacionalidade e Cidadania e, ainda, que a Câmara dos Deputados do Paraguai e o Senado Argentino adotaram providência idêntica.

1.2.8 — Ofício

— Nº 1/91, do Presidente da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, comunicando a aprovação do parecer do Sr. relator, com Emenda nº 1-Substitutivo, Senador Irapuan Costa Júnior, ao Projeto de Lei do Senado nº 222/91, que “dispõe sobre a indenização a ser paga pelas empresas públicas e sociedades de economia mista aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em que exerçam a atividade de lavra de minérios em geral, e dá outras providências”.

1.2.9 — Comunicação da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 222/91.

1.2.10 — Discursos do Expediente

SENADOR ANTONIO MARIZ — Emendão. Rolagem das dívidas dos Estados.

EXPEDIENTE**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL****PASSOS PÓRTO**

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

SENADOR NEY MARANHÃO, como Líder — Notícia veiculada no jornal *Correio Braziliense* sobre as chamadas "contas fantasmas", contas do Caixa 2. Fiscalização, proposta no Emendão, das contas bancárias que chamarem a atenção do Fisco.

SENADOR CÉSAR DIAS — Trabalho feito por S. Exª, junto ao Ministério da Saúde, sobre o alcoolismo no Brasil. Estatísticas do alcoolismo e do uso abusivo do álcool no Brasil.

SENADOR DIVALDO SURUAGY — Reparos à notícia veiculada em órgão da Imprensa, a respeito de encontro havido entre S. Exª, e outros Parlamentares com o ex-Presidente João Baptista Figueiredo. Críticas à administração do Governo Collor de Melo.

1.2.11 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 344/91, de autoria do Senador César Dias, que regulamenta e disciplina o uso e propagandas de bebidas alcoólicas e dá outras providências.

1.2.12 — Requerimentos

— Nº 727/91, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, solicitando do Sr. Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, esclarecimentos que menciona.

— Nº 728/91, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando do Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

1.3 — ORDEM DO DIA

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37/90 (nº 3.650/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 3º do art. 1º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, que "dispõe sobre normas de direito processual do trabalho. **Aprovado.** À Câmara dos Deputados

Proposta de Emenda à Constituição nº 15/91, que dá nova redação ao inciso V do art. 37 da Constituição Federal. **Aprovado, o prosseguimento da sua tramitação.**

1.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 726/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR LOUREMBERG NUNES ROCHA — Edição, pelo Governo Federal, do chamado "Pacote Agrícola"

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Critérios adotados na distribuição de recursos do orçamento para os municípios brasileiros. Repudiando notícia veiculada em órgão da Imprensa, de que o Deputado José Dirceu seria membro da KGB no Brasil e na Argentina. Manifesto sobre energia nuclear.

SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO — Vinda do Papa João Paulo II ao Brasil.

SENADOR RUY BACELAR — Precariedade da atividade pesqueira no Brasil.

SENADOR MARCO MACIEL — Protocolo firmado, pelo Governo de Pernambuco com grupos empresariais privados, para a continuação do projeto da "Central de Distribuição de Bens da Região Metropolitana do Recife".

SENADOR PEDRO SIMON — Tratamento dispensado ao Rio Grande do Sul no Orçamento Geral da União para 1992.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Efeitos do último movimento de paralização dos bancários do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal. Demissão de 110 funcionários da CEF.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Considerações sobre o Projeto de Lei do Senado nº 156/91, de autoria de S. Exª, que "dispõe sobre o registro dos partidos políticos e dá outras providências".

SENADOR GUILHERME PALMEIRA — Falecimento do ex-Senador Hermann Torres.

SENADOR COUTINHO JORGE — Cancelamento do edital de concorrência que destinava verbas para construção de obras de infra-estrutura no sul do Pará.

SENADOR LEVY DIAS — Liberação de recursos para agricultura efetuado pelo Governo Federal.

SENADOR VALMIR CAMPELO — "Pacote agrícola" anunciado pelo Presidente da República.

SENADOR MAURÍCIO CORRÊA — Apelo em favor da suspensão das sanções ao Iraque.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATOS DA COMISSÃO DIRETORA
— N^{os} 34 e 35/91.
3 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CON-
GRESSISTAS
— Ata da 7ª reunião ordinária do Conselho Delibe-
rativo, realizada em 29-8-91.
— Resolução n^o 6/91.
Balancete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas
e Despesas do IPC.

4 — SECRETARIA-GERAL DA MESA
— Resenha das matérias apreciadas de 1^o a 30 de se-
tembro de 1991.
5 — ATA DE COMISSÃO
6 — MESA DIRETORA
7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS
8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMA-
NENTES

Ata da 179ª Sessão, em 10 de outubro de 1991

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Alexandre Costa, Dirceu Carneiro e Beni Veras.

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESEN-
TES OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa — Almir Gabriel — Antonio Mariz
— Aureo Mello — Beni Veras — Carlos Patrocínio — César
Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Couti-
nho Jorge — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Elcio
Álvares — Esperidião Amin — Eptácio Cafeteira — Gari-
baldi Alves — Gerson Camata — Guilherme Palmeira —
Henrique Almeida — Humberto Lucena — João França —
José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José
Richa — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães
— Levy Dias — Louremberg Nunes Rocha — Lucídio Portella
— Magno Baccelar — Marco Maciel — Mário Covas — Mar-
luce Pinto — Meira Filho — Nabor Júnior — Nelson Carneiro
— Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares —
Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi
— Raimundo Lira — Ronan Tito — Telmo Vieira — Valmir
Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A lista de
presença acusa o comparecimento de 49 Srs. Senadores. Ha-
vendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N^{os} 263 a 266, de 1991 de 9 do corrente, do Presidente
da República, agradecendo comunicações referentes à apro-
vação dos Decretos Legislativos n^{os} 198 a 205, da Resolução
n^o 51, e da escolha do nome do Senhor José Jerônimo Mos-
cardo de Souza.

AVISO DO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

N^o 1.054-A de 4 do corrente, encaminhando informações
sobre os quesitos constantes do Requerimento n^o 357, de 1989,
do Senador Dirceu Carneiro.

O Requerimento n^o 357, de 1991, vai ao arquivo.

Encaminhe-se cópia a seguinte

OFÍCIO DO 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte
projeto:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N^o 88, DE 1991

(N^o 1.911/91, na Casa de origem)
(De iniciativa do Senhor
Presidente da República)

Estabelece as características da Nota do Tesouro
Nacional — NTN e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1^o As Notas do Tesouro Nacional (NTN), criadas
pelo art. 30 da Lei n^o 8.177, de 1^o de março de 1991, poderão
ser emitidas para troca voluntária por Bônus da Dívida Exter-
na Brasileira, de emissão do Tesouro Nacional, que foram
objeto de permuta por dívida externa do setor público, regis-
trada no Banco Central do Brasil, através do "Brazil Invest-
ment Bond Exchange Agreement", de 22 de setembro de
1988.

§ 1^o O Poder Executivo poderá autorizar que as NTN
de que trata o *caput* tenham cláusula alternativa de opção,
por ocasião do resgate, pela variação da cotação de venda
do dólar dos Estados Unidos no mercado de câmbio de taxas
livres, divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2^o A NTN será emitida com as seguintes caracte-
rísticas gerais:

- I — prazo: até vinte e cinco anos;
- II — remuneração: juros de até 12% (doze por cento)
ao ano, calculados sobre o valor nominal atualizado;
- III — forma de colocação: oferta pública, com a realiza-
ção de leilões, podendo ser colocada ao par, com ágio ou
deságio;
- IV — modalidade: nominativa; e
- V — valor nominal: múltiplo de Cr\$ 1.000,00 (um mil
cruzeiros).

§ 1^o O Poder Executivo regulamentará, para cada série
específica de NTN, as características de atualização do valor
nominal, negociabilidade, forma de pagamento de juros e
resgate do principal.

§ 2^o Para a atualização do valor nominal da NTN podem
ser utilizados os seguintes indicadores:

I — variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), calculado pela Fundação Getúlio Vargas — FGV; ou

II — Taxa Referencial — TR; ou

III — variação da cotação de venda do dólar dos Estados Unidos no mercado de câmbio de taxas livres, divulgada pelo Banco Central do Brasil.

Art. 3º A partir da data de seu vencimento, as Notas do Tesouro Nacional (NTN) terão poder liberatório para pagamento de impostos federais, de responsabilidade de seus titulares ou de terceiros, pelo seu valor de resgate, desde que não se verifique operação de resgate pelo seu emissor.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá autorizar a utilização da NTN para aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do Programa Nacional de Desestatização (PND), de que trata a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990, desde que pré-existentes às competentes estimativas de receitas e dotações orçamentárias.

Art. 4º A emissão das NTN processar-se-á sob a forma escritural, mediante registro dos respectivos direitos creditórios, bem como das cessões desses direitos, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia — Selic, por intermédio do qual serão também creditados os juros e os resgates do principal, quando for o caso.

Art. 5º Ficam isentos do Imposto de Renda os juros produzidos pelas NTN emitidas na forma do art. 1º, bem assim os referentes aos Bônus emitidos pelo Banco Central do Brasil, para os fins previstos no art. 8º do Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 2.105, de 24 de janeiro de 1984.

Art. 6º O valor financeiro dos títulos públicos federais, para atender o disposto na Lei nº 8.205, de 8 de julho de 1991, será atualizado pela variação do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado) ocorrida entre o mês de julho de 1991 e o mês anterior ao da efetiva emissão.

Parágrafo único. O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta lei, enviará ao Congresso Nacional projeto de lei propondo abertura de crédito adicional, complementar ao previsto no art. 4º da Lei nº 8.205, de 1991, correspondente à variação prevista no caput deste artigo.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se os §§ 1º e 2º do art. 30 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, e as demais disposições em contrário.

Mensagem nº 421

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que "Dispõe sobre a criação da Nota do Tesouro Nacional Ambiental — NTN-A, sobre as características da Nota do Tesouro Nacional — NTN e dá outras providências".

Brasília, 26 de agosto de 1991. — **Fernando Collor**.

EM Nº 288

Em 13 de agosto de 1991

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de projeto de lei que cria a Nota

do Tesouro Nacional Ambiental — NTN-A e altera a redação do art. 30 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, conferindo características à Nota do Tesouro Nacional, objeto do referido artigo.

2. O Plano de Conversão da Dívida Externa, com fins de preservação ambiental, tem forte apelo junto aos credores externos, propiciando gradual conversão de dívida externa por dívida interna e, posteriormente, seu perdão após a utilização da renda proveniente dos juros para fins ambientais. Os credores externos interessados em participar do plano poderão doar, parcial ou totalmente, seus créditos para projetos específicos de preservação ambiental. Feita a doação, o Tesouro Nacional emitirá valor correspondente de NTN-A, cuja vigência está condicionada à existência de projeto de preservação ambiental. O título será atualizado pela variação da cotação do dólar dos Estados Unidos, oferecendo rendimento de 0,5% ao mês, pago mensalmente, a ser utilizado como fonte de financiamento para os referidos projetos.

3. O projeto de lei em tela define ainda as características básicas da NTN, dotando o Poder Executivo de instrumento de maior flexibilidade para a administração da dívida pública mobiliária federal ao permitir a emissão de séries diferenciadas de NTN, ajustando suas características à conjuntura vigente à época da emissão.

4. Também contempla-se a possibilidade de emissão da Nota do Tesouro Nacional — Série Especial (NTN-ESP), em substituição ao Bônus do Tesouro Nacional — Série Especial (NTN-ESP), criado em março de 1990, através da Lei nº 8.024, com a finalidade de lastrear os cruzados novos bloqueados à ordem do Banco Central do Brasil, provenientes de operações com títulos da dívida pública mobiliária federal. Extinto pela Lei nº 8.177, de 1º de março do corrente, o BTN-ESP precisa ser substituído por um título com características idênticas às suas.

5. Propõe-se, ainda, a retomada da troca voluntária de débitos externos por títulos da dívida externa de emissão do Tesouro Nacional, e destes por títulos da dívida pública mobiliária federal interna. Tal procedimento, conjuntamente com o Plano de Conversão para Fins Ambientais, significa importante alternativa para o País, uma vez que permite a amortização em cruzado de créditos devidos em moeda estrangeira.

6. Finalmente, o projeto de lei vislumbra uma nova saída para o passivo financeiro do Setor Público Federal, ao permitir que as NTN possam contribuir para o Programa Nacional de Desestatização como meio de pagamento para a aquisição de bens e direitos alienados no âmbito do Programa. Esta alternativa está estreitamente ligada à posição assumida por Vossa Excelência quando do lançamento do PND, ao associar a Desestatização ao saneamento financeiro do Setor Público e a busca do equilíbrio fiscal.

7. Visando tratar-se de assunto de grande relevância e urgência, conforme previsto no art. 61 da Carta Magna, proponho esse projeto de lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de meu mais profundo respeito. — **Marcello Marques Moreira**, Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.177, DE 1 DE MARÇO DE 1991

Estabelece regras para a desindexação da economia e dá outras providências.

Art. 30. É criada a Nota do Tesouro Nacional (NTN), a ser emitida, respeitados a autorização concedida e os limites fixados na lei orçamentária, bem como em seus créditos adicionais, com a finalidade de prover o Tesouro Nacional de recursos necessários para cobertura de seus déficits explicitados nos orçamentos ou para realização de operações de crédito por antecipação de receita.

§ 1º Poderá ser autorizada a emissão de NTN com cláusula alternativa de opção, por ocasião do resgate, pela atualização cambial com base na variação da cotação do dólar norte-americano, divulgada pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º As Notas do Tesouro Nacional — NTN, a partir do seu vencimento, terão poder liberatório para pagamento de qualquer tributo federal, de responsabilidade de seus titulares ou de terceiros, pelo seu valor de resgate.

LEI Nº 8.024, DE 12 DE ABRIL DE 1990

Institui o cruzeiro, dispõe sobre a liquidez dos ativos financeiros e dá outras providências.

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 168, de 1990, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Nelson Carneiro, Presidente do Senado Federal, para os efeitos do disposto no parágrafo único do art. 62 da Constituição Federal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 9º Serão transferidos ao Banco Central do Brasil os saldos em cruzados novos não convertidos na forma dos arts. 5º, 6º e 7º, que serão mantidos em contas individualizadas em nome da instituição financeira depositante.

§ 1º As instituições financeiras deverão manter cadastro dos ativos financeiros denominados em cruzados novos, individualizados em nome do titular de cada operação, o qual deverá ser exibido à fiscalização do Banco Central do Brasil, sempre que exigido.

§ 2º Quando a transferência de que trata o artigo anterior ocorrer em títulos públicos, providenciará o Banco Central do Brasil a sua respectiva troca por novas obrigações emitidas pelo Tesouro Nacional ou pelos Estados e Municípios, se aplicável, com prazo e rendimento iguais aos da conta criada pelo Banco Central do Brasil.

§ 3º No caso de operações compromissadas com títulos públicos, estes serão transferidos ao Banco Central do Brasil, devendo seus emissores providenciar sua substituição por novo título em cruzados novos com valor, prazo e rendimento idênticos aos dos depósitos originários das operações compromissadas.

LEI Nº 8.031, 12 DE ABRIL DE 1990

Cria o Programa Nacional de Desestatização, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Programa Nacional de Desestatização, com os seguintes objetivos fundamentais:

I — reordenar a posição estratégica do Estado na economia, transferida à iniciativa privada atividades indevidamente exploradas pelo setor público;

II — contribuir para a redução da dívida pública, concorrendo para o saneamento das finanças do setor público;

III — permitir a retomada de investimentos nas empresas e atividades que vierem a ser transferidas à iniciativa privada;

IV — contribuir para a modernização do parque industrial do País, ampliando sua competitividade e reforçando a capacidade empresarial nos diversos setores da economia;

V — permitir que a administração pública concentre seus esforços nas atividades em que a presença do Estado seja fundamental para a consecução das prioridades nacionais;

VI — contribuir para o fortalecimento do mercado de capitais, através do acréscimo da oferta de valores mobiliários e da democratização da propriedade do capital das empresas que integrem o Programa.

Art. 2º Poderão ser privatizadas, nos termos desta Lei, as empresas:

I — controladas, direta ou indiretamente, pela União e instituídas por lei ou ato do Poder Executivo; ou

II — criadas pelo setor privado e que, por qualquer motivo, passaram ao controle, direto ou indireto, da União.

§ 1º Considera-se privatização a alienação, pela União, de direitos que lhe assegurem, diretamente ou através de outras controladas, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores da sociedade.

§ 2º Aplicam-se os dispositivos desta lei, no que couber, à alienação das participações minoritárias diretas e indiretas da União, no capital social de quaisquer outras empresas.

§ 3º Não se aplicam os dispositivos desta Lei às empresas públicas ou sociedades de economia mista que exerçam atividade de competência exclusiva da União, de acordo com os arts. 21, 159, inciso I, alínea c e 177 da Constituição Federal, ao Banco do Brasil S.A., e, ainda, ao órgão oficial ressegurador referido no inciso II do art. 192 da Constituição Federal.

§ 4º (Vetado.)

Art. 3º As transferências de ações de propriedade da União, representativas do capital social da Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRÁS, continuarão a reger-se pelo disposto nos arts. 11 e 18 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953.

Art. 4º Os Projetos de privatização serão executados mediante as seguintes formas operacionais:

I — alienação de participação societária, inclusive de controle acionário, preferencialmente mediante a pulverização de ações junto ao público, empregados, acionistas, fornecedores e consumidores;

II — abertura de capital;

III — aumento de capital com renúncia ou cessão, total ou parcial, de direitos de subscrição;

IV — transformação, incorporação, fusão ou cisão;

V — alienação, arrendamento, locação, comodato ou cessão de bens e instalações; ou

VI — dissolução de empresas ou desativação parcial de seus empreendimentos, com a conseqüente alienação de seus ativos.

Art. 5º O Programa Nacional de Desestatização terá uma Comissão Diretora, diretamente subordinada ao Presidente da República, cujos membros, titulares e suplentes, serão por ele nomeados, depois de aprovada a sua indicação pelo Congresso Nacional.

§ 1º (Vetado.)

§ 2º O Presidente da Comissão Diretora terá voto de qualidade.

§ 3º Participarão das reuniões da Comissão Diretora, sem direito a voto, quaisquer outras pessoas cuja presença, a critério de seus membros, seja considerada necessária para a apreciação dos processos.

§ 4º Os membros da Comissão Diretora e os funcionários em serviço na referida comissão, nem os membros e sócios das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização, seus cônjuges e parentes até o segundo grau, não poderão adquirir ações ou bens pertencentes às empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização.

Art. 6º Compete à Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização;

I — propor ao Presidente da República a inclusão de empresas no Programa Nacional de Desestatização;

II — propor ao Presidente da República a instituição pública a ser designada gestora do Fundo Nacional de Desestatização;

III — submeter anualmente ao Presidente da República o cronograma de execução do Programa Nacional de Desestatização;

IV — divulgar o cronograma de execução do Programa Nacional de Desestatização;

V — coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução do Programa Nacional de Desestatização;

VI — aprovar ajustes de natureza operacional, contábil ou jurídica, bem como o saneamento financeiro de empresas, que sejam necessários à implantação dos processos de alienação;

VII — aprovar as condições gerais de venda das ações representativas do controle acionário, das participações minoritárias e de outros bens e direitos, af se incluindo o preço mínimo dos bens ou valores mobiliários a serem alienados;

VIII — aprovar a destinação dos recursos provenientes das alienações, previstas no art. 15;

IX — aprovar as formas de pagamentos das alienações, previstas no art. 16;

X — deliberar sobre o dispositivo no inciso X do art. 13.

XI — fiscalizar a estrita observância dos princípios e regras consagrados nesta Lei e assegurar a rigorosa transparência dos processos de alienação, nos termos do art. 11;

XII — apreciar as prestações de contas de instituição gestora do Fundo Nacional de Desestatização relativas a cada processo;

XIII — sugerir a criação de ações de classe especial e as matérias que elas disciplinarão, nas condições fixadas nos §§ 1º e 2º deste artigo;

XIV — expedir normas e resoluções necessárias ao exercício de sua competência;

XV — publicar relatório anual detalhado de suas atividades e resultados, contendo, necessariamente, as seguintes informações:

a) relação das empresas a serem privatizadas e das já privatizadas;

b) justificativa da privatização, indicando o percentual do capital com direito a voto em geral, alienado ou a ser alienado;

c) data e ato que determinou a constituição de empresa originalmente estatal ou data, ato e motivos de sua estatização;

d) passivo da empresa, seu desdobramento no tempo, indicando os responsáveis pelo passivo após a privatização;

e) situação econômico-financeira de cada empresa, resultados operacionais dos últimos três exercícios: endividamento interno e externo, pagamentos de dividendos ao Tesouro Nacional e recebimento de recursos do Governo Federal e patrimônio líquido;

f) indicação da utilização dos recursos obtidos ou a obter com a privatização;

g) informação sobre a existência de controle de preços sobre produtos e serviços da empresa e sua variação nos últimos exercícios, comparados com os índices de inflação;

h) descrição do volume de investimentos feitos pelo Governo Federal ou suas entidades na empresa e retorno financeiro da privatização;

i) número de empregados e perspectiva de manutenção no número de empregados após a privatização;

j) resumo do estudo econômico e avaliação da empresa: preço total e valor da ação; e

l) especificação da forma operacional da privatização e sua justificação, com explicação da exclusão da pulverização de ações, quando for o caso.

§ 1º (Vetado.)

§ 2º A ação de classe especial somente poderá ser subscrita pela União.

Art. 7º A privatização de empresas que prestam serviços públicos, efetivada mediante uma das modalidades previstas no art. 4º, pressupõe a delegação, pelo Poder Público, da concessão ou permissão do serviço objeto da exploração, observada a legislação específica.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, fica estipulado o prazo de sessenta dias, contados ato que determinar a privatização da empresa, para a elaboração, pelo poder concedente, das condições e regulamentos específicos, que deverão ser observados pelo concessionário ou permissionário.

Art. 8º Sempre que houver razões que o justifiquem, a União deterá, direta ou indiretamente, ações de classe especial do capital social de empresas privatizadas, que lhe conferiram poder de veto em determinadas matérias, as quais deverão ser caracterizadas nos estatutos sociais das empresas, de acordo com o estabelecido no art. 6º, inciso XIII e §§ 1º e 2º desta Lei.

Art. 9º Para execução do Programa Nacional de Desestatização, fica criado o Fundo Nacional de Desestatização, de natureza contábil, constituído mediante a vinculação a este, a título de depósito da totalidade das ações ou quotas emitidas pelas empresas, que sejam de propriedade, direta ou indiretamente da União, e cujas alienações vierem a ser aprovadas.

§ 1º Serão emitidos Recibos de Depósito de Ações — RDA, intransferíveis e inegociáveis, a qualquer título, em favor dos depositantes das ações junto ao Fundo Nacional de Desestatização.

§ 2º Os Recibos de Depósitos de Ações — RDA, de cada depositante, serão automaticamente cancelados, para todos os efeitos, quando do recebimento dos valores apurados na venda das ações, com as quais o depositante tenha concorrido para a constituição da carteira do Fundo Nacional de Desestatização.

§ 3º Os titulares das ações que vierem a ser vinculadas ao Fundo Nacional de Desestatização manterão as ações escrituradas em seus registros contábeis, sem alteração de critério, até que se encerre o processo de alienação desses títulos.

Art. 10. A União e as entidades da administração indireta, titulares das participações acionárias das empresas que

vierem a ser incluídas no Programa Nacional de Desestatização, deverão, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação, no **Diário Oficial da União**, da decisão que determinar a inclusão da empresa no referido programa, depositar as suas ações no **Fundo Nacional de Desestatização**.

Parágrafo único. Os administradores das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização, bem como os de seus acionistas controladores, serão pessoalmente responsáveis, na forma da lei, pelo depósito das ações no **Fundo Nacional de Desestatização**.

Art. 11. Para salvaguarda do conhecimento público das condições em que se processará a privatização, assim como da situação econômica, financeira e operacional de cada empresa incluída no Programa Nacional de Desestatização, será dada ampla divulgação das informações necessárias, mediante a publicação de Edital, no **Diário Oficial da União**, e em jornais de notória circulação nacional, do qual constarão, pelo menos, os seguintes elementos:

a) justificativa da privatização, indicando o percentual do capital social da empresa a ser alienado;

b) data e ato que determinou a constituição da empresa originalmente estatal ou, se estatizada, data, ato e motivos que determinaram sua estatização;

c) passivo das empresas, a curto, médio e longo prazos, indicando os responsáveis pelo mesmo após a privatização;

d) situação econômico-financeira da empresa, especificando lucros ou prejuízos, endividamento interno e externo, pagamento de dividendos ao Tesouro Nacional ou recebimento de recursos providos pelo Governo Federal, nos últimos exercícios;

e) indicação da utilização dos recursos oriundos da privatização;

f) informações sobre a existência ou não de controle de preços sob produtos ou serviços da empresa a privatizar e qual a variação dos mesmos nos últimos exercícios e respectiva comparação com os índices de inflação;

g) descrição do volume de recursos investidos pelo Estado, no caso de empresas privadas estatizadas, e de como serão recuperados esses recursos após a privatização;

h) sumário dos estudos de avaliação da empresa, elaborados de acordo com o dispositivo no art. 13, incisos III e IV, desta Lei;

i) critério de fixação do preço total de alienação da empresa e o valor de cada ação, com base nos laudos de avaliação;

j) (Vetado).

l) a indicação, se for o caso, de que será criada ação de classe especial, e os poderes nela compreendidos.

Art. 12. (Vetado).

Art. 13. Os processos de desestatização observarão, além das normas fixadas nos artigos anteriores, os seguintes preceitos:

I — serão precedidos de editais com ampla divulgação em dois órgãos, no mínimo, de grande circulação, depois de publicados na **Imprensa Oficial**, expondo as condições do processo e da situação econômica e financeira da empresa incluída no Programa Nacional de Desestatização;

II — (Vetado.)

III — (Vetado.)

IV — alienação de ações de empresas e pessoas físicas ou jurídicas estrangeiras não poderá exceder a 40% (quarenta

por cento) do capital votante, salvo autorização legislativa, que determine percentual superior;

V — (Vetado).

VI — a liquidação da empresa, submetida ao Programa Nacional de Desestatização, obedecerá a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e o Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1966.

Art. 14. (Vetado).

III — mediante transferência de titularidade dos depósitos e outros valores retidos junto ao Banco Central do Brasil, em decorrência do Plano de Estabilização Econômica.

vicendas, garantidas pelo Tesouro, ilegível, seja a União, direta ou indiretamente.

Art. 16. Para o pagamento das alienações previstas no Programa Nacional de Desestatização, poderão ser adotadas as seguintes formas operacionais:

I — as instituições financeiras privadas, credoras das empresas depositantes de ações junto ao Fundo Nacional de Desestatização, poderão financiar a venda das ações ou dos bens das empresas submetidas à privatização, mediante a utilização, no todo ou em parte, daqueles créditos;

II — os detentores de títulos da dívida interna vencidos, emitidos pelo alienante das ações ou dos bens e que contenham cláusula de coobrigação de pagamento por parte do Tesouro Nacional poderão utilizá-los como forma de quitação de aquisição, caso sejam adquirentes das referidas ações ou bens;

III — mediante transferência de titularidade dos depósitos e outros valores retidos junto ao Banco Central do Brasil, em decorrência do Plano de Estabilização Econômica.

Parágrafo único. A utilização das formas operacionais mencionadas neste artigo será aprovada com base nos procedimentos previstos nos arts. 5º e 21 desta lei.

Art. 17. As empresas que vierem a integrar o Fundo Nacional de Desestatização terão sua estratégia voltada para atender aos objetivos da desestatização.

Art. 18. Na efetivação das formas operacionais previstas no art. 4º, o preço mínimo de venda, aprovado pela Comissão Diretora, será submetido à deliberação das Assembleias Gerais das respectivas empresas.

Art. 19. O Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento prestará o apoio necessário ao funcionamento da Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização.

Art. 20. O Fundo Nacional de Desestatização será administrado por uma instituição do setor público designada Gestor do Fundo, na forma do inciso II do art. 6º desta Lei.

Art. 21. Competirá ao Gestor do Fundo Nacional de Desestatização:

I — fornecer apoio administrativo e operacional, especialmente serviços de secretaria que vierem a ser solicitados pela Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização;

II — fornecer as informações que vierem a ser solicitadas pela Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização;

III — divulgar amplamente todos os processos de alienação, como prestar todas as informações que vierem a ser solicitadas pelos poderes competentes;

IV — promover licitações para a contratação de empresas de consultoria econômica, avaliação de bens e de auditoria necessárias aos processos de alienação previstos nesta lei;

V — submeter à Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização as condições gerais de vendas de ações representativas do controle acionário, de participações minori-

tárias e de outros bens e direitos, aí incluindo-se o preço mínimo dos bens ou valores mobiliários a serem alienados;

VI — recomendar à Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização a destinação dos recursos provenientes das alienações, nos termos previstos no art. 15 desta lei;

VII — recomendar à Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização a forma de pagamento das alienações, nos termos previstos no art. 16 desta lei;

VIII — promover ampla articulação com o sistema de distribuição de valores mobiliários e as Bolsas de Valores objetivando estimular a dispersão do capital das empresas integrantes do Programa Nacional de Desestatização;

IX — determinar quais as informações necessárias à instrução de cada processo de alienação, além dos já definidos nesta lei;

X — recomendar à Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização os ajustes de natureza operacional, contábil ou jurídica, bem como o saneamento financeiro de empresas que sejam necessários à implantação dos processos de alienação;

XI — recomendar à Comissão Diretora do Programa Nacional de Desestatização outras formas de alienação, nos termos do inciso X do art. 13 desta lei;

XII — selecionar e cadastrar empresas de reconhecida reputação e tradicional atuação na negociação de capital, transferência de controle acionário e venda de ativos, para os fins previstos no inciso II do art. 13 desta lei;

XIII — preparar a documentação de cada processo de alienação, para apreciação pelo Tribunal de Contas da União;

XIV — submeter à Comissão Diretora do Fundo Nacional de Desestatização as prestações de contas relativas a cada processo de desestatização;

XV — recomendar à Comissão Diretora a criação de ações de classe especial e as matérias que elas disciplinarão sempre respeitando o previsto no art. 6º, inciso XIII e seus parágrafos desta lei;

XVI — recomendar à Comissão Diretora as condições de participação na compra de ações, dos empregados vinculados às empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização, nos termos previstos no art. 14 desta lei.

Art. 22. Os acionistas controladores e os administradores das empresas integrantes do Programa Nacional de Desestatização adotarão, nos prazos estabelecidos, as providências que vierem a ser determinadas em resoluções expedidos pela Comissão Diretora, necessárias à implantação dos processos de alienação.

Art. 23. Serão responsabilizados pessoalmente, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que impeçam ou prejudiquem o curso dos processos de alienação previstos nesta lei:

I — os administradores das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização e os das instituições detentoras das ações dessas empresas;

II — os administradores da instituição gestora do Fundo Nacional de Desestatização;

III — os membros da Comissão Diretora do Fundo Nacional de Desestatização;

IV — os servidores da Administração Federal direta, de que dependa o curso dos processos de alienação.

Parágrafo único. Será de responsabilidade exclusiva dos administradores das empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização o fornecimento, em tempo hábil, das infor-

mações sobre as respectivas empresas, necessárias à instrução dos processos de alienação.

Art. 24. Ao gestor do Fundo Nacional de Desestatização caberá uma remuneração de 0,2% (dois décimos por cento) do valor líquido apurado nas alienações para cobertura de seus custos operacionais, bem como o ressarcimento dos gastos efetuados com terceiros, corrigidos monetariamente, necessários à implantação dos processos de alienação previstos nesta lei.

Art. 25. O Fundo Nacional de Desestatização será auditado por auditores externos independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, a serem contratados mediante licitação pública pelo gestor do Fundo Nacional de Desestatização.

Art. 26. Ficam extintos o Conselho Federal de Desestatização e respectiva Secretaria Executiva.

Art. 27. Será nula de pleno direito a venda, a subscrição ou a transferência de ações que importe infringência desta lei.

Art. 28. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 29. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.
Brasília, 12 de abril de 1990; 169ª da Independência e 102ª da República. — **FERNANDO COLLOR** — **Bernardo Cabral** — **Zélia M. Cardoso de Mello**.

LEI Nº 8.031, DE 12 DE ABRIL DE 1990

Cria o Programa Nacional de Desestatização, e dá outras providências.

(Publicada) no Diário Oficial de 13 de abril de 1990 — Seção I)

Retificação

Na página 7104, primeira coluna,

Onde se lê:

Art. 5º —

§ 4º — Os membros... de Desestatização

Leia-se:

Art. 5º —

§ 4º (Vetado).

DECRETO-LEI Nº 1.312, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1974

Autoriza o Poder Executivo a dar a garantia do Tesouro Nacional a operações de créditos obtidos no exterior, bem como a contratar créditos em moeda estrangeira nos limites que especifica, consolida inteiramente a legislação em vigor sobre a matéria e dá outras providências.

Art. 8º O Poder Executivo fica autorizado a contratar créditos ou dar a garantia do Tesouro Nacional a créditos obtidos no exterior junto a entidades oficiais ou privadas destinados ao financiamento compensatório de desequilíbrio de balanço de pagamentos ou a promover a formação de adequadas reservas internacionais em moeda estrangeira, observado o limite de 30% (trinta por cento) sobre a média anual do valor das exportações brasileiras realizadas nos últimos 3 (três) anos anteriores ao da contratação do financiamento.

Parágrafo único. Não se compreendem nas limitações deste artigo as renegociações de dívidas no exterior, que representam simples prorrogações dos prazos de liquidação.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PARECER

PARECER Nº 390, DE 1991

Da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 222, de 1991, que "Dispõe sobre a indenização a ser paga pelas empresas públicas e sociedades de economia mista aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em que exerçam a atividade de lavra de minérios em geral e dá outras providências".

Relator: Senador Irapuan Costa Júnior

Oferece o ilustre Senador Francisco Rollemberg Projeto de Lei do Senado nº 222/91 dispondo sobre a indenização a ser paga pelas empresas públicas e sociedades de economia mista aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em que exerçam a atividade de lavra de minérios em geral.

I — Relatório

O Projeto de Lei propõe a indenização correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da produção e uma distribuição de 80% (oitenta por cento) para os Estados e o Distrito Federal e 20% (vinte por cento) para os Municípios, com apuração dos resultados nos 15 dias após cada mês de atividade e recolhimento dos recursos à conta daqueles nos 15 dias subsequentes, além da obrigação de prestação de conta, mensalmente, ao órgão competente do Poder Executivo, das operações que servirem de base à indenização prevista.

Estipula, ainda, o projeto sob exame, que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão os recursos preferencialmente na produção de energia elétrica, na educação científica e na pavimentação de rodovias.

Finalmente, caberá ao Poder Executivo regulamentar a nova lei no prazo de 30 dias de sua publicação.

Aberto o prazo regimental para oferecimento de emendas, o ilustre Senador Gerson Camata apresentou tempestivamente emenda ao Projeto de Lei do Senado nº 222/91 modificando os percentuais de distribuição do valor correspondente aos 5% (cinco por cento), para 50% (cinquenta por cento) aos Estados e Distrito Federal e 50% (cinquenta por cento) aos Municípios, ou seja, percentual igualitário.

II — Voto

O diploma legal proposto tem indiscutível caráter nacional, como bem fundamentou o seu autor, e enquadra-se nos princípios contidos na legislação pátria, eis que a Constituição Federal vigente assegura a participação nos resultados da lavra (artigo 176).

Merece, entretanto, acolhida a emenda oferecida que impõe distribuição equitativa de 50% (cinquenta por cento) dos recursos decorrentes da indenização constante do caput do artigo 1º do Projeto de Lei, não só porque os municípios sofrem muito mais perdas com a exploração dos minerais em seu território, como também é uma forma de proporcionar maior auxílio ao desenvolvimento do município, ressarcindo-o.

Do exposto, é de ser aprovado o Projeto de Lei do Senado nº 222 com a integração da emenda oferecida e que resulta na seguinte:

EMENDA Nº 1-CI (SUBSTITUTIVO)

Ao Projeto de Lei do Senado nº 222/91 que "Dispõe sobre a indenização a ser paga pelas empresas públicas e sociedades de economia mista aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em que exerçam a atividade de lavra de minérios em geral, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias pagarão aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, onde exerçam atividade de lavra de minérios em geral, indenização correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da produção.

§ 1º Os recursos resultantes da indenização de que trata o caput serão distribuídos da seguinte forma:

I — 50% (cinquenta por cento) para os Estados e o Distrito Federal;

II — 50% (cinquenta por cento) para os Municípios.

§ 2º As entidades mencionadas no caput deste artigo:

a) apurarão os resultados nos primeiros 15 (quinze) dias após cada mês de atividades;

b) recolherão à conta dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos 15 (quinze) dias subsequentes, os recursos resultantes da indenização;

c) prestarão conta, mensalmente, ao órgão competente do Poder Executivo, das operações que servirem de base à indenização prevista nesta lei.

Art. 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios aplicarão os recursos a que se refere o artigo anterior preferencialmente na produção de energia elétrica, na educação científica e na pavimentação de rodovias.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 1991. — **Julio Campos**, Presidente — **Irapuan Costa Júnior**, Relator — **Onofre Quinan** — **Amir Lando** — **Wilson Martins** — **Maurício Corrêa** — **Magno Bacelar** — **Ronan Tito** — **Telmo Vieira** — **Mariuce Pinto** — **João França** — **Elcio Alvares**.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Do Expediente lido, consta o Projeto de Lei da Câmara nº 88, de 1991, de iniciativa do Presidente da República, que terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64 § 1º da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, B, do Regimento Interno, a matéria poderá receber emendas, pelo prazo de cinco dias, perante a Comissão de Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 724, DE 1991

Requeiro a V. Exª nos termos do Art. 43, II do Regimento Interno, considerar com licença o período de 01 a 03 de outubro do corrente.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1991. — Senador **José Sarney**.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 725, DE 1991

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental (art. 43, II), licença para ausentar-me do País, a fim de atender convite da "Comisión Sudamericana de Paz" e "Jornada de reflexión sobre las relaciones triangulares Europa-América Latina-EE.UU.", a realizar-se respetivamente em Madri e Barcelona; Espanha, entre os dias 14 e 28 de outubro do corrente ano.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1991. — Senador José Sarney.

COMISIÓN SUDAMERICANA DE PAZ

Santiago, 5 de julio de 1991

Sr. José Sarney
Brasília
Brasil.

Estimado Presidente Sarney,

Me es grato confirmarle la invitación a participar en una mesa redonda auspiciada por la Comisión Sudamericana de Paz y Tribuna 92-Quinto Centenario que se realizará el jueves 17 de octubre en Madrid. Adjunto encontrará la invitación formal de la Comisión Quinto Centenario.

Además de la significación del tema "Democracia e Integración en Iberoamérica", es una buena oportunidad para dar a conocer los principios y concepciones de nuestra Comisión en España y lograr el necesario apoyo político y financiero de ese país, antigua aspiración nuestra.

América del Sur vive la necesidad de proyectarse como región. La reunión de Madrid constituye una ocasión propicia para expresar dicha identidad, similar a la que hoy existe respecto a América Central y del Norte.

Por las razones anteriores nos fue muy grato conocer su disposición a asistir a esta importante reunión, a la que también han confirmado su participación los Presidentes Raúl Alfonsín de Argentina, Belisario Betancur de Colombia, Lydia Gueiler de Bolivia, Osvaldo Hurtado de Ecuador y Julio María Sanguinetti de Uruguay.

En un futuro próximo le enviaremos algunas consideraciones sobre los temas propuestos en la carta de la Comisión Quinto Centenario y en la presente.

Lo saluda muy cordialmente. — **Carlos Contreras Quina**, Secretario Ejecutivo.

Barcelona, 6 de septiembre de 1991

Señor doctor
José Sarney
Brasília
(Brasil)

Distinguido señor Presidente,

La clase empresarial española está siguiendo, con el máximo interés, el proceso de integración y liberización de las economías latinoamericanas. Desde su posición privilegiada respecto a América Latina, — como miembro de la C.E.E.

— España se prepara para realizar inversiones sin precedentes en la región. Políticos y empresarios dirigen su mirada al subcontinente americano, generándose una necesidad de información, cada día más apremiante.

Por todo lo anterior, hemos pensado que una reunión de personalidades latinoamericanas, alrededor de unas jornadas de estudio y reflexión con empresarios españoles, podría constituir un acontecimiento de gran significación para el futuro comercial entre España y América Latina.

Nuestra idea ha sido acogida con gran complacencia por la Generalidad de Cataluña — que le brinda auspicio institucional al proyecto — y su Presidente, el muy honorable Jordi Pujol, será quien clausure el foro. Asimismo contaremos en la inauguración de las jornadas con la presencia de un funcionario, de máximo rango, de la administración central.

Diversas entidades españolas de primer orden, patrocinarán el encuentro y toda la parte logística correrá a cargo de Europa Consulting, empresa especializada en congresos de alto nivel.

Para su información, contamos ya con la aceptación de los expresidentes Belisario Betancur, Rafael Caldera y Julio María Sanguinetti.

Estamos seguros que Cataluña, y el país entero, sabrán agradecer su presencia en estas jornadas sobre el futuro de las relaciones económicas entre América Latina y España, que seguramente tendrán una fuerte repercusión a uno y otro lado del Atlántico.

Nuestra intención es publicar un libro con los resultados del encuentro en coedición con importantes editores latinoamericanos. El encuentro tendrá lugar los días 21 y 22 de octubre de 1991, en Barcelona. Confiamos, doctor Sarney, poder contar con su presencia en este importantísimo foro. Y desde ahora me pongo a su disposición para aclararle personalmente cualquier aspecto de nuestro proyecto en la fecha que juzgue usted oportuna.

Su admirador y amigo. — **Edgar Bustamante**, Coordinador del Programa.

P.S.: Las condiciones que nos permitimos ofrecerle por su participación en la reunión son las siguientes: viaje en avión a Barcelona, y regreso a su sede, en primera clase, en la fecha anterior al 21 de octubre que usted elija. Alojamiento en el hotel Ritz de Barcelona y honorarios de cinco mil dólares por su participación en el evento, que tendrá como aspecto central una conferencia a su cargo, sobre un tema, relacionado con el encuentro.

Le adjunto copias de las cartas de aceptación de los presidentes Betancur, Caldera y Sanguinetti.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 726, DE 1991

Nos termos do artigo 160 do Regimento Interno, requeremos que o tempo destinado aos oradores do Expediente da sessão de 30 de outubro de 1991 seja dedicado a homenagem o centenário do nascimento de PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, por três vezes eleito Senador: em 1946, 1954 e 1962.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1991. — Senador **Júlio Campos**.

O Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — O requerimento que acaba de ser lido será apreciado após a **Ordem do Dia**, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — A Presidência recebeu do Governador do Estado da Bahia o ofício nº s/47, de 1991, solicitando, nos termos da resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, autorização para rolagem, em mercado, de nove bilhões, quinhentos e vinte e oito milhões, trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e dezessete letras financeiras do Tesouro do Estado da Bahia — LFTBA, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Através do ofício nº 409/91, a Presidência da Câmara dos Deputados do Chile comunicou ao Senado que aquele Parlamento criou a Comissão de Direitos Humanos, Nacionalidade e Cidadania e, ainda, que a Câmara dos Deputados do Paraguai e o Senado Argentino adotaram providência idêntica.

A Presidência despacha o Expediente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, para exame e providências que julgar conveniente encaminhar ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

OF/CI/001/91

Brasília, 04 de outubro de 1991

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º do art. 91 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou o Parecer do Sr. Relator, com Emenda nº 1-Substitutivo-, Senador Irapuan Costa Júnior, ao PLS nº 222, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg que “dispõe sobre a indenização a ser paga pelas empresas públicas e sociedades de economia mista aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em que exerçam a atividade de lavra de minérios em geral, e dá outras providências”, em reunião realizada em 26/09/91.

Na oportunidade renovo a V. Exª meus protestos de elevada estima e consideração. — Senador **Júlio Campos**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Foi encaminhada à publicação parecer da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, que conclui favoravelmente, nos termos do substitutivo que oferece, ao Projeto de Lei do Senado nº 222, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que dispõe sobre indenização a ser paga pelas empresas públicas e sociedades de economia mista aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em que exerçam a atividade de lavra de minérios em geral, e dá outras providências.

A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Antônio Mariz.

O SR. ANTÔNIO MARIZ (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste pronunciamento, quero fazer algumas considerações sobre o Emendão, proposta de emenda constitucional do Governo da República, e, especialmente, sobre a parte relativa à rolagem da dívida dos Estados.

A grande verdade, Sr. Presidente, é que o País continua a buscar a inteligência desse Emendão, a compreensão desse Emendão, quais os objetivos verdadeiros do Governo ao propô-lo.

Inicialmente, como se sabe, o Governo fundamentou a sua proposta de emenda constitucional na rolagem da dívida dos Estados. Em reunião dos Secretários de Finanças, apresentou o primeiro documento ao qual se deve a cognominação de Emendão. Esse documento, entregue aos Secretários de Finanças, iniciava-se com a minuta de um memorando de entendimento, onde estão consignados os termos em que União, Estados e Distrito Federal haveriam de realizar a recomposição das suas dívidas. Pareceu, nesse instante, que pretendesse o Governo aliciar os Governadores no sentido de pressionar o Congresso, as Bancadas de cada Estado, e, por intermédio dessa interferência, obter a aprovação para a emenda constitucional, que logo se revelou desproporcional aos objetivos declarados.

Na verdade, para rolar a dívida dos Estados — supostamente isso — o Governo propunha alterar substancialmente a Constituição, que vem de completar apenas três anos da sua promulgação e que tem uma revisão prevista, no próprio texto, para 1993, portanto, cinco anos após a sua promulgação, ocorrida a 5 de outubro de 1988.

Ora, passado algum tempo, o Governo, mediante negociações com os Partidos políticos e com o que chamou de lideranças da sociedade, reduz a sua proposta inicial, mas o faz apenas na forma, porque, substancialmente, a proposta de emenda que chega ao Congresso é a mesma, os seus pontos iniciais são inteiramente preservados. Desde a exposição de motivos até o próprio conteúdo das emendas, revela-se que a rolagem da dívida não passa de simples pretexto. Na verdade, o Governo propõe-se a quebrar a espinha dorsal da Constituição, a modificar toda a sua estrutura, a imprimir à Carta Magna uma nova filosofia, um novo compromisso, uma nova visão do mundo.

Esquece o Presidente da República que a Constituição vigente é o resultado de um longo processo de elaboração, de um ano e oito meses de reuniões da Assembléia Nacional Constituinte; que os dispositivos que a informam resultaram de longas, exaustivas e intermináveis negociações; que cada uma de suas normas expressa uma composição legítima de interesses da sociedade brasileira; e que, evidentemente, não pode ser alterada ao bel-prazer das equipes econômicas que eventualmente detenham o comando das políticas do Estado.

Aspecto significativo para desvendar o objetivo básico, primordial, dessa iniciativa é o relacionamento do Governo com os organismos e credores internacionais. No fundo, parece que o Governo nada mais faz do que submeter-se ao Fundo Monetário Internacional, às suas propostas, que, no dizer de Celso Furtado, são sempre propostas de purga e de emagrecimento.

Hoje mesmo os jornais registram em suas manchetes fato extremamente expressivo. O **Correio Braziliense** diz na sua primeira página, ocupando todo o espaço: “Marcílio apresenta reforma fiscal ao FMI”.

E é a mesma, praticamente, a manchete do **Jornal do Brasil**: "FMI exige reforma tributária".

Esse episódio, retratado na imprensa, provavelmente revela o que está por trás dessa proposta de emenda constitucional: é a capitulação do Governo ante a imposição dos credores internacionais, dos organismos que representam, na verdade, não os interesses da humanidade, mas, sim, os interesses do Grupo dos Sete, do grupo dos países mais ricos do mundo, que se valem justamente desses instrumentos para impor uma ordem jurídica em que possam preservar a sua posição privilegiada entre as nações do mundo. É através do FMI, do GATT, do Banco Mundial, do BID, do Clube de Paris que as Nações ricas estão montando toda uma estrutura normativa de forma a assegurar a sua hegemonia no mundo, especialmente no momento em que se quebra a bipolarização, a guerra fria, pelo desmoronamento da União Soviética e do mundo socialista do Leste Europeu.

Está na memória de todos o conflito — agora inteiramente demonstrado, de natureza meramente formal — entre o Governo e o Fundo Monetário Internacional, quando o representante desse organismo financeiro declarava, ao chegar ao Brasil, em missão oficial, que se impunha a reforma na Constituição do Brasil. A reação do Governo — reação indignada e a exigência de que o funcionário fosse afastado da chefia da missão nada mais faziam do que mascarar a autêntica capitulação do Governo.

O Governo, na verdade, submetia-se ao Fundo Monetário Internacional e preparava-se para propor a emenda que finalmente aqui está sendo apreciada pelo Congresso Nacional. Emenda que caracteriza a revisão prevista para 1993, pois que altera o Estado em sua substância, redefine ou procura redefinir o papel do Estado na condução dos destinos do País, os limites da intervenção do Estado na economia, a efetiva participação do Estado brasileiro, da União, na promoção do desenvolvimento, a sua capacidade de agir diretamente na economia, de deter monopólios que lhe pareçam estratégicos — como é o caso do monopólio das telecomunicações, dos minerais nucleares, da exploração do petróleo; altera esta definição fundamental da Constituição de que o desenvolvimento deve fazer-se por um esforço próprio do Brasil, preservando a sua soberania, constituindo, pelo esforço do próprio povo, a sua poupança, e criando os fundamentos de uma Nação que alcance o progresso e que expanda as suas atividades econômicas.

A emenda quebra o conceito de empresa nacional e nivela a empresa brasileira de capital nacional às empresas estrangeiras; confunde conceitos que são essenciais na Constituição vigente e que resultam — como registrei — da vontade do País, expressa pela Constituinte; faz desaparecer o conceito de empresa brasileira; abre as fronteiras do País para uma integração falaciosa à economia mundial, que, na verdade, não funciona senão em favor das grandes nações ricas, capitalistas do mundo; e trata também de questões sociais, chegando até ao ponto de mesclar, entre tantos e tão substântivos problemas, questões como a da comercialização de derivados de sangue e o seu processamento. Essas proposições causam espanto e perplexidade. Até tentando discernir o que teria motivado o Governo para tratar do problema do sangue, numa reforma que tinha como fim inicial a rolagem da dívida dos Estados, conversando com um dos Líderes do Governo, cheguei à conclusão que a razão é realmente menor. Libera-se a comercialização do sangue porque está faltando sangue para o vampiro da novela das 19 horas. Essa seria a razão para

incluir essa matéria nesse primeiro momento da reforma constitucional.

No que tange à rolagem das dívidas, creio que deva o Senado Federal aprofundar a matéria. Afinal, é função sua, constitucional, a representação dos Estados. Na proposta primeira, inaugurada com memorando de entendimento, o Governo especificou quais as fontes de recursos que punha à disposição dos Estados e do Distrito Federal. Estima a dívida — desses entes políticos — em 57 bilhões de dólares, dos quais estariam vencidos 11,7 bilhões. E na tentativa de utilizar recursos, segundo suas palavras, não inflacionários, iria valer-se nesse refinanciamento, nessa rolagem da dívida dos seguintes meios:

Redução em 80% dos valores atualmente repassados aos fundos constitucionais: Fundo do Nordeste, Fundo do Norte, Fundo do Centro-Oeste, equivalendo a um bilhão e 200 milhões de dólares.

Redução da quota, parte dos ICMs dos Municípios, de 25% para 20%, o que vale 3 bilhões e 500 milhões de dólares.

Redução de 40% dos valores repassados ao FAT, Fundo de Assistência ao Trabalhador, provenientes do PIS/PASEP, destinados aos Estados, 1 bilhão de dólares.

Recursos transitariamente remanejados em caráter prioritário para a realização de investimentos públicos, nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste: FINAM e FINOR, 1 bilhão e 680 milhões de dólares, PIN e PROTERRA, 300 milhões de dólares, o que daria um total de 7,6 bilhões de dólares.

Eram esses os recursos que o Governo oferecia, punha à mesa da negociação com os Estados.

Na proposta que finalmente aportou ao Congresso Nacional muitos desses itens foram suprimidos, a exemplo do que se refere aos fundos regionais: Nordeste, Centro-Oeste e Norte e aos fundos de desenvolvimento, tipo FINOR e FINAM.

Só aí já alguns bilhões desaparecem. Como acabei de mostrar, FINAM e FINOR equivalem a um bilhão e seiscentos milhões, e os fundos regionais equivalem a um bilhão e duzentos milhões de dólares. Para compensar essas perdas, certamente, o Governo cria agora um imposto sobre a distribuição de combustíveis, separa 30% dos recursos que daí vão advir para os Estados. E é justamente na comparação entre recursos postos à disposição do Estado e recursos retirados do Estado, que me parece esteja o centro da questão que, no meu ponto de vista, deve ser analisado cuidadosamente pelo Senado. Estabelecer ganhos e perdas, se os Estados ganharão ou perderão no cômputo geral, por que, a essa aparente generosidade da União, que com esses meios, com essa receita pública aqui enumerada se dispõe a, durante vinte e quatro meses, financiar parte dos débitos dos Estados — a esses recursos corresponde um acréscimo sensível à receita da União. Esse acréscimo de receita se faz não apenas pela criação dos novos impostos, o imposto sobre combustíveis, já mencionando, e o imposto sobre os saldos devedores dos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação, mas se faz também através de mecanismos, alguns deles sub-reptícios, de retirada de receitas que hoje já pertencem aos Estados e especialmente aos Municípios.

E a injustiça é tanto maior em relação aos Municípios, porque nada recebem em troca; esses não terão seu débito renegociado.

O Sr. Ney Maranhão — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ANTÔNIO MARIZ — Pois não, Senador Ney Maranhão. Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Ney Maranhão — Senador Antônio Mariz estou ouvindo com atenção que o Senado tem para com V. Ex^a, conhecedor profundo dos problemas, regionais, principalmente os do Norte e Nordeste. Senador Antônio Mariz, com respeito ao endividamento dos Estados, dos Municípios, quanto ao problema, da rolagem da dívida, V. Ex^a sabe que tivemos uma luta muito grande, e graças ao Senado Federal conseguimos aprovar a Resolução nº 58, originária de um projeto de minha autoria. V. Ex^a sabe que os quatro grandes Estados da Federação, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Rio Grande do Sul detinham 85% do endividamento interno do País. E, graças ao Senado Federal pois tanto faz um Senador de Roraima, da Paraíba ou de São Paulo, o peso é o mesmo, conseguimos fazer aquele acordo para controlar o endividamento dos Estados e Municípios. V. Ex^a sabe que no Emendão ou “emendinha”, o Governo mandou-nos estudar o § 7º do art. 52, da Constituição Federal, que reza: “Dispor sobre limites globais e condições para operação de crédito interno e externo da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, de suas autarquias, e demais entidades. Controladas pelo Poder Público federal”. Mas o § 6º, se não me engano, Senador, é de uma importância fundamental, porque é privativo do Senado Federal o controle do endividamento interno e externo dos Municípios, que o regulamentemos o mais rápido possível. Acontece, Senador, se essa Resolução nº 58 do Senado Federal não houvesse sido aprovada, hoje a situação financeira dos Estados médios, pequenos e pouco endividados estaria bem difícil, principalmente a dos bancos estaduais. Solidarizo-me com V. Ex^a quanto ao fechamento do Banco do seu Estado, porque era um banco pequeno, mas não fecharam e nem teriam condições de fazê-lo com o BANEPA. É muito importante essa questão do controle do endividamento. V. Ex^a sabe que nesse endividamento havia a rolagem da dívida, e o Estado que mais devia tinha mais direito ao crédito, coisa que jamais via começar pelo Estado dos bilhões de cruzeiros; e rolava a dívida, tinha um crédito de 76 bilhões, que o Nordeste todo não tinha. O mais grave é que esse dinheiro estava sendo descontado. Os bancos, sem crédito, sem dinheiro, descontavam através dos bancos particulares. E havia banco que descontava esse dinheiro dos Estados com 8,10, 11% de ágio. Essa situação foi muito bem focalizada no Senado Federal. Acredito que com essa emenda do Presidente da República vamos resolver essa questão do endividamento e solucionar principalmente o problema dos pequenos bancos, como é o caso do banco do Estado de V. Ex^a, que foi injustiçado naquele episódio.

O SR. ANTONIO MARIZ — Muito obrigado, Senador Ney Maranhão. O art. 52, inciso VII, que V. Ex^a cita com muita propriedade, de fato amplia o poder do Senado Federal no controle das dívidas públicas de Estados e Municípios, na medida em que suprime a palavra “federat” da expressão entidades controladas pelo poder público federal. De fato, amplia-se esse controle. Estou certo de que é necessário disciplinar o endividamento, não só de Estados e Municípios, como da própria União. O que justamente me preocupa é que a proposta do Governo dificilmente vai permitir essa rolagem das dívidas.

O que o Governo oferece?

O Governo oferecerá aos Estados e ao Distrito Federal os recursos referentes ao Imposto sobre Distribuição de Combustíveis — 30%; do Fundo de Assistência ao Trabalhador, onde 40% desses recursos hoje são administrados, para o

desenvolvimento, pelo BNDES; recursos do PIN/PROTER-RA e do ICM dos Municípios, cujo fundo de participação é reduzido em 20%. A par do que o Governo oferece, vem o que o Governo tira.

Estou convencido de que, à primeira vista, ele tira mais do que aquilo que dá aos Estados ou o que oferece como financiamento aos Estados e Distrito Federal. O Governo altera agora a Constituição para que o Imposto de Renda cobrado na fonte, da administração direta das autarquias e das fundações, já não integra o Fundo de Participação dos Estados e Municípios. Ora, essa arrecadação do imposto na fonte corresponde a que percentual no Imposto de Renda?

É preciso que se esclareça isso, porque não se trata apenas do desconto dos vencimentos dos servidores públicos, mas de todas as formas de desconto na origem, nos fornecimentos, nas obras realizadas pelo Governo, e é de se supor que essa arrecadação do Imposto de Renda na fonte tenha um grande alcance, uma grande expressão, e vai, portanto, afetar o Fundo de Participação dos Estados e Municípios. Isso é retirado dos Estados e Municípios.

Por outro lado, o art. 2º do Emendão diz:

“Até 31 de dezembro de 1993, sobre toda a receita proveniente do crescimento absoluto da arrecadação tributária federal, descontada a desvalorização da moeda, não se aplicará o disposto nos arts. 157, 158, I e II, 159, 169, 212, 230, § 1º, da Constituição.

Ora, isso significa que, além da perda do Fundo de Participação decorrente da não inclusão do Imposto de Renda na fonte, também não incidirá para efeito da formação dos recursos municipais e estaduais o produto da arrecadação do Imposto da União sobre Renda e proventos de qualquer natureza no que for acrescido.

O acréscimo nesses recursos que vão efetivamente ocorrer na medida em que o Governo alcance os fins da sua política, que é a retomada do seu desenvolvimento, não entra para o cálculo do Fundo de Participação dos Estados e Municípios.

Os impostos extraordinários que venham por acaso a ser criados, além dos que já estão na proposta, com base no art. 154, inciso I, também não serão contados para os fundos estaduais e municipais.

A própria receita, que hoje pertence aos Estados, decorrente da cobrança pelos próprios Estados do Imposto de Renda na fonte, essa também, se houver acréscimos, será repassada à União. Do mesmo modo, em relação aos Municípios, esses também, se houver crescimento da receita do Imposto de Renda na fonte, que, hoje, é patrimônio do Município, por força do dispositivo constitucional, terá que ser repassado à União. Ainda o produto da arrecadação dos impostos sobre rendas e proventos de qualquer natureza, que estão previstos — e aqui se faz a síntese — no art. 159, incisos I e II da Constituição.

Agora, um aspecto que não tem sido assinalado é o da perda dos fundos regionais, do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste e dos fundos do Norte e do Nordeste. É que, aí, também todo o acréscimo que houver da Receita Federal sobre esse acréscimo não incidirá tampouco no percentual constitucional dos 3% que vão abastecer, que vão dar sustentação a esses fundos. E outra restrição que aqui está na emenda do Governo.

Finalmente, entre os pontos em que se verifica a preocupação do Governo Federal em ampliar as suas receitas em detrimento das receitas das Unidades Federativas, está tam-

bém a restrição ao percentual destinado à educação. Não vi, até agora, qualquer reação sobre isso. Os 18% que a União deve destinar à educação não incidirão sobre os acréscimos da receita da República. Na verdade, a grande vítima dessa rolagem das dívidas são os Municípios. Esses perdem 20% do Fundo de Participação Municipal e perdem os demais pontos que foram aqui enunciados.

Diante de tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, me parece, sem sombra de dúvida, que nos cabe aprofundar nessa análise e exigir do Governo que ofereça à discussão os números que expressam cada uma das realidades. Qual é a expectativa do Governo em matéria de receita pública, nos próximos dois anos? Qual é a projeção que se faz do acréscimo dessa receita? O que representam numericamente as perdas dos Estados e Municípios, no que tange aos fundos constitucionais? O que representa o prejuízo das regiões subdesenvolvidas, das regiões que têm nesses instrumentos constitucionais a forma de sair do atraso, da pobreza, de procurar alcançar os níveis de progresso e desenvolvimento do País. São questões que estou levantando para dizer que, numa primeira abordagem, parece-me que é maior o prejuízo do que o ganho dos Estados. E, fora de qualquer controvérsia, um imenso prejuízo dos Municípios.

Assim, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o que se constituiria numa das razões, num dos fundamentos da reforma constitucional desmorona-se, desaparece, porque, na verdade, trabalha contra os objetivos declarados.

Cabe a nós, Congresso Nacional, portanto, a responsabilidade de dar a palavra final sobre esse assunto, que não poderá ser outra senão a negativa em aprovar o Emendão do Governo Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Antonio Mariz o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.

O Sr. Ney Maranhão — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador, para uma comunicação.

O SR. NEY MARANHÃO (PRN — PE. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, houve muitas reclamações, muitos artigos na imprensa contra o Plano Collor I, quando foram congeladas as contas de todo o povo. Mas, com isso, alguma coisa boa foi feita. Na hora em que o Governo começa a devolver os cruzados retidos, o *Correio Braziliense* traz, numa manchete — e é verdade — que contas fantasmas fazem o Banco Central reter mais de 20 bilhões de cruzeiros. Isso significa que os caixas 2 funcionavam a todo o vapor neste País, e o Plano Collor I fez com que se descobrissem essas falcaturas.

O Emendão, remetido pelo Senhor Presidente da República ao Congresso Nacional, estabelece, no art. 192, § 3º, que é de jurisdição expressamente autorizada pelo Ministro de Estado fiscalizar qualquer conta que chame a atenção do Fisco. É portanto, um dispositivo da maior importância, para o que alerto o Senado Federal e o Congresso Nacional. Teremos que estudar essa norma com muito cuidado, para evitarmos esse tipo de coisas que estão acontecendo no Brasil. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador César Dias.

O SR. CÉSAR DIAS (PMDB — RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de, nesta tarde, mudar um pouco a pauta de assuntos que têm sido abordados desta tribuna do Senado Federal, esquecendo um pouco o Emendão, o entendimento nacional, a privatização da Usiminas e alguns outros problemas que debatemos aqui ao longo da semana.

Eu gostaria de falar sobre um assunto que reputo da maior importância para este País: o alcoolismo. Vou analisar os dados estatísticos a respeito e o que se tem feito para combater esse mal.

Fica um trabalho junto ao Ministério da Saúde em torno do problema a nível nacional. Chamo a atenção dos Srs. Senadores para a gravidade do fato, pois são realmente estarrecedores os dados oficiais de que dispomos sobre o alcoolismo no nosso País: cerca de 8% da população brasileira já está fazendo uso abusivo de bebidas alcoólicas de qualquer teor etílico.

Isto tem repercussão negativa na produtividade nacional, que se revela pelo alto índice de absenteísmo na indústria, no comércio, inclusive no interior, onde se pratica o trabalho primário neste País. Cerca de 8% do povo brasileiro, entre crianças, adultos, jovens e velhos, estão atingidos pelo alcoolismo.

As estatísticas revelam, ainda, que o alcoolismo é a terceira causa de absenteísmo. Até 32% dos leitos hospitalares são ocupados por pessoas que dependem dessa droga, que chamamos de droga lícita. Das consultas em hospitais oficiais, 40% são doentes que fazem uso abusivo do álcool.

Meus caros Senadores, é importante que nós, Senadores ligados à área da Comissão de Assuntos Sociais e médicos, procuremos ajudar o Ministério da Saúde no que tange a esse aspecto nosológico que aflige a nossa sociedade.

Chamo a atenção dos Srs. Senadores, ainda, para os transtornos mentais que o álcool vem causando na sociedade brasileira. Treze por cento da nossa população têm problemas mentais, desde as mais simples neuroses, psicoses, esquizofrenias, até as psicoses orgânicas. Mostram as estatísticas que em torno de 14,49% dessas pessoas dependem diretamente do álcool e 24,94% são psicóticos alcoólicos, ou seja, mais de um terço dos doentes mentais deste País estão relacionados diretamente com o uso abusivo do álcool.

O Sr. Jonas Pinheiro — V. Exª me permite um aparte?

O SR. CÉSAR DIAS — Com prazer, ouço V. Exª

O Sr. Jonas Pinheiro — Nobre Senador, estou a ouvi-la com muita atenção e reconheço o profundo senso de oportunidade de V. Exª ao trazer à preocupação da Casa esse tema que é da maior importância. Realmente, observamos que há uma preocupação, aliás, justificada, com o uso de drogas como cocaína e maconha. Mas tem-se deixado passar despercebida a questão do alcoolismo, que, sabemos, não é um problema menor do que o uso das outras drogas a que me referi. Há de haver uma iniciativa do Governo no sentido de conter, estancar, fazer regredir a dimensão desse problema tão crucial. V. Exª em absenteísmo, em leitos hospitalares ocupados com dependentes alcoólicos. Mas há outras consequências muito mais danosas, como, por exemplo, a morte no trânsito; os frequentes acidentes de trabalho que ocorrem porque o trabalhador, na maioria das vezes tendo que usar equipamentos que requerem uma certa margem de cuidados, muitas

vezes embriagado, com seus reflexos inibidos, não têm os cuidados necessários. Quer dizer, acidentes no trânsito, acidentes de trabalho são fatores conseqüentes, muitas vezes, do alcoolismo e têm passado de forma despercebida, não sendo menos grave do que o problema de cocaína e maconha. Associo-me às preocupações de V. Exª e somo a minha voz a sua, no sentido de alertar a Nação, a começar por nós, Senadores, para a gravidade desse problema que, realmente, tem-se constituído num fator de inibição do nosso desenvolvimento, porque isso limita a força de trabalho. De modo que cumprimento V. Exª pela oportunidade com que traz as suas preocupações a esta Casa.

O SR. CÉSAR DIAS — Agradeço, ao Relator, nobre Senador Jonas Pinheiro, a preocupação de V. Exª, principalmente no que tange aos acidentes de trânsito.

Vejam que, pela estatística — que é uma ciência que estuda e classifica os fatos, baseando-se seus números em frequência e conseqüências gerais —, no ano passado, o País perdeu 50 mil pessoas em acidentes de trânsito, fora os mutilados aposentados precocemente.

Então, estatisticamente, 30% dos acidentes de trânsito são conseqüência direta do uso abusivo do álcool, sem falar o que o álcool faz com a célula máter de uma Nação, que é família, diminuindo do pai aquele senso psicoafetivo para com os filhos, havendo, inclusive, a ruptura dos lares. E já existe um estudo em São Paulo, dizendo que a grande maioria das crianças de rua são filhos de pais alcoólatras. Realmente, é preocupante a situação.

Trago, nesta tarde, esta preocupação aos meus pares, porque estou também, hoje, editando um projeto de lei que regulamenta e toma as providências com relação a propaganda sobre o uso de bebidas alcoólicas.

Gostaria também de comentar um outro fato importante que, às vezes, passa despercebido por alguns leigos que não fazem saúde pública: é a síndrome fetal por álcool. As mães gestantes, que não são conscientizadas, afetam os seus fetos porque o álcool atravessa, facilmente, a barreira placentária e restringe o desenvolvimento e a gênese normal. O feto de uma mãe que faz uso de bebida alcoólica tem baixo quociente de inteligência, tem um peso ponderal bastante diminuído, tem má formação cardíaca, tremores de extremidades, tem alterações articulares, enfim, é uma criança que não tem condições de viver saudavelmente ao longo de sua vida, e trará problemas aos órgãos que fazem saúde pública.

Gostaria de falar — e isso todo mundo sabe — das causas orgânicas, advindas do uso abusivo do álcool que são: a cirrose, colecistopatia, a gastrite, a colecistite, as doenças orgânicas, principalmente as ligadas ao aparelho digestivo, e ainda o coração, que é altamente afetado com hipertensão arterial e problemas de condução de eletricidade no septo cardíaco.

Enfim, acho que é um tema bastante importante e polêmico, nesta tarde, porque vamos precisar do apoio de V. Exª, e sei que vamos ter um lobby bastante pesado das indústrias fabricantes de bebidas alcoólicas contra o projeto que iremos apresentar na tarde de hoje.

O Sr. Áureo Mello — V. Exª me permite um aparte?

O SR. CÉSAR DIAS — Pois não, nobre Senador Áureo Mello

O Sr. Áureo Mello — Curiosamente, eu queria perguntar a V. Exª, inclusive na qualidade de médico que é, se o alcoolismo é uma doença incurável, porque já houve época em

que, no próprio Estado dos Funcionários Públicos, o alcoolismo era considerado uma causa de dispensa de trabalho. Posteriormente, fixou-se como uma doença, classificada naturalmente no setor dos vícios de imaginação, em que os principais seriam o álcool, o cafezinho, as doenças imaginárias do coração, o fumo e as bebidas alcoólicas. Então, esse vício de imaginação, que estaria atingindo as planagens do subconsciente, e segundo os teóricos, muito mais poderoso do que o consciente, porque ele representa a imaginação e o consciente representa a vontade, portanto, tendo um poder de quatro para um do subconsciente em relação à vontade, seria inequivocamente uma doença. Então, não era motivo de demissão, mas sim de tratamento, como no caso da tuberculose, da hanseníase ou em qualquer outro tipo de doença cardíaca, inclusive previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos.

Agora, tenho a curiosidade de merecer de V. Exª um esclarecimento: o alcoolismo, desde que ele se torna um reflexo condicionado desde que ele passa a ser uma segunda natureza do alcoólatra, esse vício de imaginação, essa doença é incurável ou há possibilidade de ser curado o indivíduo portador dessa enfermidade? Essa é a pergunta que faço a V. Exª

O SR. CÉSAR DIAS — Nobre Senador Áureo Mello, gostaria de informar a V. Exª que a Organização Mundial de Saúde reconheceu que o álcool é uma doença e que tem cura. Temos estatísticas informando que tem cura o alcoolismo, mas trata-se de um trabalho de uma equipe multiprofissional tem que haver um desprendimento muito grande para que isso ocorra. Por isso, são alarmantes os dados estatísticos do consumo de álcool no País. O trabalho de recuperação do vício do álcool é difícil, existem várias direções a serem tomadas, e o dado mais importante é que o problema econômico tem grande influência, principalmente as famílias mais carentes são as que mais fazem uso de bebida alcoólica.

O Sr. Áureo Mello — Continuando o meu aparte ao discurso de V. Exª, uma das conseqüências mais perigosas de alcoolismo, que não seria o alcoolismo crônico, é justamente a facilidade com que se vende álcool em qualquer estabelecimento, principalmente para menores, para adolescentes, para pessoas que estão, por assim dizer, devolvendo ao adulto aquilo que sofreram na infância, é a idade mais agressiva, em que o cidadão se apresenta diante da coletividade adulta. De maneira que essas facilidades, realmente, teriam que ser analisadas. E no concernente a automóveis, é quase certo que o jovem que saía alcoolizado com aquele espírito de juventude de se afirmar, é capaz de estripulias, de coisas prejudiciais à coletividade, quando na direção de um volante. Por sinal, agora se cogita de ampliar o direito de dirigir automóvel a menores de 16 anos; menores de 16 anos que ainda não estão com a sua personalidade formada, que juridicamente são considerados pessoas fora do alcance da lei e sem responsabilidades; não têm os seus nomes divulgados e são submetidos a tratamentos através de técnicas dirigidas a pessoas que ainda não estão na plenitude do seu intelecto. Colocar automóveis nas mãos desses jovens, para eles rapidamente cruzarem as avenidas e darem esbarrões nos outros motoristas, é, quase se pode afirmar, uma decisão criminosa e prejudicial. Inclusive, é infactível o comparativo que se costuma fazer com outros países, em que isso não acontece, dado o nível de conhecimento, de cultura e de instrução do nosso povo serem diferentes do nível de instrução de outros povos, que têm,

às vezes, até 100% da sua população já esclarecida e já instruída a respeito. Realmente, o problema que V. Ex^a está abordando é um problema de uma seriedade fantástica, porque já se viu, inclusive na história dos Estados Unidos, que implantar a lei seca é uma tentativa inócua e, pelo contrário, faz surgir aqueles que vendem o álcool através de contrabando e ilegalmente, e o álcool passa a ser um produto procurado ainda mais. Ao mesmo tempo, permitir que essas bebidas sejam estendidas a jovens menores de 18 anos, que às vezes modificam a sua idade ou usam um ardil para dizer que já têm 18, é uma temeridade. Estou ansioso para ler o projeto de V. Ex^a e dele compartilhar, porque vejo que V. Ex^a, com espírito bondoso, com uma profissão que tem por objetivo minimizar as falências dos outros homens, as deficiências dos outros homens, deve ter corrigido uma série de pensamentos, de determinações jurídicas que, certamente não de ser muito úteis a nossa coletividade. Teremos a oportunidade de, sem dúvida, acrescentar as emendas que porventura nos pareçam pertinentes a essa propositura, que me parece, realmente, uma das mais belas que já tenham sido apresentadas nesta Casa. Muito obrigado.

O SR. CÉSAR DIAS — Muito obrigado, nobre Senador. Gostaria, *concessa venia* do nosso Presidente, de estender-me um pouco mais para falar do ponto fulcral do nosso projeto de lei. Gostaria apenas de mostrar um dado econômico do que vem a ser, hoje, o problema do alcoolismo no País.

Em 1982, houve um Congresso Brasileiro de Alcoolismo patrocinado pelo Programa Nacional do Controle de Problema do Alcool, do Ministério da Saúde. À época, foi analisado apenas o item "queda da produtividade", e viu-se que 5,4% do PIB nacional foi comprometido com os trabalhadores que fizeram uso de bebidas alcoólicas durante aquele ano — 5,4% do PIB Nacional, e as indústrias de bebidas alcoólicas contribuíram, para o PIB nacional, naquele mesmo ano, com apenas 2,4%. Houve, realmente, um PIB negativo ou uma defasagem de 3%. Na realidade, estamos tendo muito mais problema com alcoolismo do que o que oferecem as indústrias de bebidas neste País.

Para relatar um pouco mais a estatística: Foi realizado um estudo com 3.114 jovens de 9 a 18 anos e 5% desses jovens já são bebedores excessivos; 68% bebem moderadamente e apenas 27% não bebem.

E, aí, digo aos Srs. Senadores o que é o nosso projeto de lei. O nosso projeto regulamenta e disciplina as propagandas de bebidas alcoólicas e dá outras providências. Primeiro, vamos inserir nos rótulos das bebidas alcoólicas — exceto aquelas que vão ser exportadas — que a ingestão de bebidas alcoólicas é prejudicial à saúde; segundo, o consumo de bebida alcoólica pela gestante acarreta graves danos ao feto; e, terceiro, reduz a habilidade para dirigir veículos e operar máquinas.

Propomos também que seja terminantemente proibido bebidas em rodovias, exposição de bebidas alcoólicas nos bares e restaurantes das rodovias e propagandas. E que as propagandas de bebidas alcoólicas a ser veiculadas no rádio e na televisão somente podem ser feitas das 22 horas às 6 horas da manhã, para que não tenham o alcance dos jovens que estão assistindo a programas infantis; que não vejam aquela propaganda linda da cerveja insinuando, inclusive, que quem bebe cerveja tem muita saúde, quem bebe certas bebidas alcoólicas, como determinados conhaques, têm maior virilidade.

O nosso projeto regulamenta tudo isso. E outra coisa importante que reputo neste projeto é que 1/4 do tempo da

propaganda seja doado para as Associações dos Alcoólicos Anônimos ou, então, ao órgão Pronal do Ministério da Saúde, para fazer uma antipropaganda.

Esse projeto é realmente bastante sério e gostaria do apoio dos Srs. Senadores. Vamos lutar até o fim para fazer como fizeram com o tabagismo. Hoje, houve uma diminuição de quase 17% dos tabagistas no nosso País porque inseriu apenas "o fumo é prejudicial à saúde".

Esse projeto amplia muito mais.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

S. Ex^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Magno Bacelar. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

O SR. DIVALDO SURUAGY PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Amazonino Mendes — Eduardo Suplicy — Hugo Napoleão — Iram Saraiva — João Rocha — Jonas Pinheiro — José Sarney — Marcio Lacerda — Maurício Corrêa — Ronaldo Aragão — Ruy Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 344, DE 1991

Regulamenta e disciplina o uso e propagandas de bebidas alcólicas e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas produtoras de bebidas alcólicas de qualquer teor ficam obrigadas a inserir, nos rótulos das embalagens e recipientes de seus produtos, de forma clara e legível, as seguintes expressões

"1 — A ingestão de bebidas alcólicas é prejudicial à saúde". 2 — "O consumo por gestantes acarreta graves danos ao feto". 3 — Reduz a habilidade para dirigir veículos e operar máquinas."

§ 1º A expressão referida no caput deste artigo deve também figurar:

I — no rótulo das embalagens e recipientes das bebidas alcólicas importadas;

II — nas mensagens publicitárias out doors, placas etc., de maneira visível.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às bebidas alcólicas destinadas à exportação.

Art. 2º A promoção de bebidas alcólicas através da distribuição de amostras grátis é proibida em eventos públicos a que tenham acesso menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 3º As mensagens publicitárias divulgadas pelos meios de comunicação (rádio e televisão) reservarão a quarta parte do seu tempo às entidades do Ministério da Saúde ou associa-

ções sem fins lucrativos (Associação Alcoolicos Anônimos) que se dedicam a prevenção e combate ao uso abusivo de bebidas alcólicas, para também emitirem as mensagens.

Art. 4º E vedada a publicidade ou propaganda de bebidas alcólicas que, por qualquer forma:

I — sugiram a indução ao bem-estar ou à saúde.

II — associem idéias ou imagens de maior êxito na sexualidade, insinuando o aumento da virilidade ou feminilidade de pessoas que ingerem bebidas alcólicas.

III — incluam, em imagens ou sons, a participação de crianças ou adolescentes;

Art. 5º Ficam proibidas a venda, exposição em balcão (bares, restaurantes, etc.) e propagandas de bebida alcóolica em rodovias.

Art. 6º A propaganda de bebidas alcólicas (em rádio e TV) somente poderá ser veiculada no horário de 22 às 6 horas.

Art. 7º A violação dos dispositivos desta lei, constitui crime punível com as seguintes penalidades:

I — multa variável entre 1.800 a 2.600 UPC, ou outro indicador econômico que o substitua.

II — em caso de reincidência, pena de reclusão de 3 meses a 1 ano.

Parágrafo único. O produto da arrecadação das multas aplicadas será destinado à constituição de um fundo a ser administrado pelo órgão competente da administração pública (Ministério da Saúde), para o custeio das despesas com centros de recuperação de alcoolatras.

Art. 8º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 9º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei ora apresentado à apreciação desta Casa tem por objetivo fulcral contribuir, de forma complementar, para o controle e prevenção do alcoolismo, entendido este como entidade nosológica complexa e multifacetada que abrange o indivíduo enquanto ser biológico, com graves repercussões no seu desempenho como participante na esfera das relações sociais.

Estudos epidemiológicos recentes realizados pelo Ministério da Saúde, através da Divisão Nacional de Saúde Mental, revelam que o alcoolismo atinge parcela significativa da população brasileira, situando-se a prevalência entre 3 a 8%, representando, portanto, grave problema de saúde pública.

O impacto do abuso e da dependência do álcool na sociedade brasileira pode ser avaliado pelos seguintes indicadores:

a) o alcoolismo ocupa a 8º (oitava) posição entre as causas para requerimento de concessão de auxílio-doença;

b) constitui-se na terceira maior causa de absenteísmo no trabalho, segundo levantamento do Programa Nacional de Controle dos Problemas relacionados com o Consumo de Alcool — PRONAL, do Ministério da Saúde;

c) 9 a 32% dos leitos dos hospitais gerais são ocupados por pacientes que apresentam problemas relacionados ao abuso do álcool;

d) cerca de 30% das causas dos acidentes de trânsito estão relacionados ao consumo de álcool, segundo o Departamento Nacional de Trânsito;

e) do total de pacientes internados por transtornos mentais no período de 1987 a 1989, 38% estão diretamente relacionados ao uso abusivo de álcool;

f) o uso abusivo de álcool representa importante fonte de gastos na hospitalização, sendo que as psicoses alcólicas ocupam a 2ª posição, e a síndrome de dependência alcóolica, a quarta, numa relação de 11 (onze) nosologias psiquiátricas, entre os anos de 1984 a 1989.

Com relação aos danos orgânicos provocados pelo alcoolismo, pode-se citar, entre outros, a cirrose hepática, neuropatia periférica, cardiopatia alcóolica, pancreatite, gastrite, morte súbita, hipertensão arterial, atrofia cerebral, síndrome de mal-absorção, síndrome fetal pelo álcool e psicose de Korsakoff. Os prejuízos causados pelo alcoolismo à família são desastrosos, importando, freqüentemente, o desajuste psicofetivo dos filhos, o que pode levá-los a repetir o quadro patológico exibido pelos pais.

O tratamento do alcoolismo centra-se hoje, segundo a moderna doutrina psiquiátrica, na prevenção, o que confere ao presente projeto de lei particular relevância, uma vez que este se encontra eminentemente voltado para esta direção, tendo a justa preocupação de ampliar a divulgação do meritório trabalho realizado por entidades sem fins lucrativos, com os Alcoolicos Anônimos, que se dedicam ao combate e prevenção do alcoolismo (artigo 3º).

Pelo exposto, esperamos que esta iniciativa contê com o devido apoio dos Senhores Senadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1991. — Senador César Dias.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO DE Nº 727, DE 1991

Nos termos do art. 216, observado o disposto no art. 238, ambos do Regimento Interno do Senado Federal, formulo o presente a ser encaminhado ao Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, visando aos esclarecimentos a seguir solicitados.

1. Algum banco comercial ou instituição de crédito e financiamento é, atualmente, devedor do Banco Central do Brasil?

2. Há pagamento de juros sobre o devido? Quais as formas desse pagamento e suas condições? Qual a taxa de juros?

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1991. — Senador Jutahy Magalhães.

(À Comissão Diretora.)

REQUERIMENTO Nº 728, DE 1991

Senhor Presidente, Senador Mauro Benevides, requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Exmº Sr. Ministro da Economia, Embaixador Marcílio Marques Moreira, as seguintes informações:

1 — Há alguma ação popular contra o Banco Central do Brasil, motivada pela cessão de dólares ao câmbio oficial para o pagamento do resgate do empresário Rubem Medina?

2 — A diretoria do Banco Central do Brasil aprovou, em agosto último, a contratação de um escritório de advocacia para defender o Banco nesta ação popular?

3 — Por quanto foi contratado o escritório e qual a forma de correção monetária adotada para o pagamento? Quais os critérios de escolha e o método de licitação que resultou na contratação desse escritório?

4 — Por que o Departamento Jurídico do Banco Central do Brasil não foi incumbido da defesa?

5 — Se a ação não é contra o Banco Central do Brasil, mas contra ex-dirigentes do Banco, que hoje são cidadãos comuns, quais as razões que levaram o Banco a arcar com os ônus financeiros da defesa?

Justificação

O nebuloso negócio que envolveu milhões de dólares de dinheiros públicos no suposto pagamento do resgate de um empresário carioca adquire novos contornos com a informação, publicada pela *Folha de S. Paulo*, de que o Banco Central está pagando também os advogados encarregados da defesa dos ex-dirigentes acusados de uso irregular de recurso do Tesouro. Se o Estado resolver patrocinar a defesa de todos os servidores implicados em casos nebulosos, temo que o orçamento federal se veja seriamente comprometido com o vulto dessas despesas.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1991. — Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa Diretora para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 60 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1990 (nº 3.650/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 3º do art. 1º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, que “dispõe sobre normas de direito processual do trabalho”, tendo

PARECER, sob nº 363, de 1991, da Comissão — Diretora, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o substitutivo, em turno suplementar. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, nos termos do disposto no art. 284 do Regimento Interno.

A matéria voltará à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o substitutivo adotado:

Redação do vencido para o turno suplementar do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1990 (nº 3.650, de 1989, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, que dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Nos dissídios individuais, proposta a conciliação, e não havendo acordo, o Presidente da Junta ou Juiz, antes de passar à instrução da causa, fixar-lhe-á o valor para a determinação da alçada se este for indeterminado no pedido.

§ 1º Em audiência, ao aduzir razões finais, poderá qualquer das partes impugnar o valor fixado e, se o Juiz mantiver, pedir revisão da decisão, no prazo de quarenta e oito horas, ao Presidente do Tribunal Regional.

§ 2º O pedido de revisão, que não terá efeito suspensivo, deverá ser instruído com a petição inicial e a ata da audiência, em cópia autenticada pela Secretaria da Junta, e será julgado em quarenta e oito horas, a partir do seu recebimento pelo Presidente do Tribunal Regional.

§ 3º Quando o valor fixado para a causa, na forma deste artigo, não exceder a Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), será dispensável o resumo dos depoimentos, devendo constar da ata a conclusão da Junta quanto à matéria de fato.

§ 4º Salvo se versarem matéria constitucional nenhum esforço caberá das sentenças proferidas aos dissídios da alçada a que se refere o parágrafo anterior.

§ 5º O valor previsto no § 3º deste artigo poderá ser periodicamente atualizado pelo Tribunal Superior do Trabalho.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — **Item 2:**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 15, DE 1991

(Incluída em Ordem do Dia nos termos do Regimento Interno)

Dá nova redação ao inciso V do art. 37 da Constituição Federal. (1º signatário: Senador João Rocha).

A Comissão incumbida do exame da proposição não emitiu seu parecer no prazo regimental de trinta dias, improrrogáveis. Assim, a matéria foi incluída em Ordem do Dia, nos termos do disposto no art. 358 do Regimento Interno, para que o Plenário delibere se a proposta deve ter prosseguimento em sua tramitação.

Em votação o prosseguimento da tramitação da proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1991.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Aureo Mello — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — V. Exª tem a palavra.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de saber se pode ser feita a discussão em plenário da matéria em pauta.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — A oportunidade para a discussão da matéria é a partir da sessão de amanhã.

De modo que dependemos da deliberação do Plenário para o prosseguimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia de amanhã, em fase de discussão.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 736, de 1991, do Senador Júlio Campos, lido no Expediente, para que o tempo dos oradores da sessão do dia 30 do corrente seja dedicado a homenagear o centenário do nascimento de Pedro Ludovico Teixeira.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Louremberg Nunes Rocha, como Líder.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA (PTB — MT. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na última sexta-feira, o Senhor Presidente da República editou um pacote agrícola visando salvar os restos da agricultura brasileira.

Nesse dia, estávamos em Lucas do Rio Verde, uma cidade de Mato Grosso de produtores agrícolas, e sentimos, ali, a reação positiva ao pacote apresentado, que, como disse no início, tenta apenas salvar o desastre já ocorrido na agricultura brasileira.

Mas, certamente, alguma coisa foi feita. Já houve uma dose de entusiasmo nos agricultores, ainda que faltem, da parte do Governo, a credibilidade, a disponibilidade de recursos, os juros compatíveis e as condições viáveis para que a classe produtora possa trabalhar. Na verdade, a alegria que sentimos entre os agricultores brasileiros não é suficiente, ainda, para reverter o quadro de grave crise a que foi levada a agricultura brasileira.

E suas reuniões, pelo menos, a Bancada do PTB no Senado Federal, tanto com o Ministro Jarbas Passarinho como com o Presidente da República, colocou claramente que mais importante para a nossa bancada era a prioridade total à agricultura. Em mais de um momento isso ficou muito claro, e os nossos companheiros Levy Dias e José Eduardo, em várias oportunidades, têm marcado a sua posição, ressaltando a importância vital que tem a agricultura para o reerguimento deste País.

É importante que se diga que esse pacote, que visa apenas garantir uma produção na faixa de 65 milhões de toneladas para o próximo ano, produção suficiente apenas para garantir o consumo, só por si não poderá reerguer, como queremos, a agricultura mato-grossense e brasileira.

Vejam V. Ex^{as}, Srs. Senadores: tínhamos, em 88, um estoque regulador de 7.621.000 toneladas; temos, em 91, apenas um estoque de 700 mil toneladas; tínhamos uma evolução de produção de sementes melhoradas no Brasil, em 87/88, de 2 milhões e 81 mil toneladas; temos apenas 1 milhão e 700 em 91.

Venda de tratores: em 1980, o País vendeu 60 mil unidades; em 91, as estimativas são de pouco mais de 15 mil unidades;

venda de máquinas agrícolas no mercado interno: em 1980, 66 mil e 400 unidades, incluindo tratores de roda e esteira; em 90, apenas 27 mil 442 unidades;

crédito rural concedido à agricultura: em 1980, cerca de 10 trilhões; em 1991, pouco mais de 1 trilhão.

Bastam esses dados para mostrar a situação de caos em que foi colocada a agricultura brasileira. E esse pacote do dia 17, ainda que tenha injetado algum ânimo nos agricultores brasileiros, é insuficiente, por si só, para dar, a médio e a longo prazo, uma alternativa para o produtor agrícola no Brasil. Se não tivermos um programa efetivo de apoio à agricultura, de incentivos, de subsídios, de garantia de preço, de liberação de recursos no prazo certo, de juros adequados à produção agrícola, é impossível reerguer este País, fazer com que, efetivamente, nós possamos olhar para o futuro com algum grau de segurança.

Por isso, falando, hoje, em nome da Liderança do PTB, e por ser esta uma posição que o partido tem marcado profundamente em todos os seus pronunciamentos, em todas as suas reuniões, em todos os seus contatos com o Governo Federal, queríamos registrar a alegria dos agricultores, a sua gratidão por esse pacto emergente, mas deixar claro a sua insuficiência e a necessidade de que medidas concretas, sérias e permanentes sejam adotadas.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA — Pois não, Senador Garibaldi Alves Filho.

O Sr. Garibaldi Alves Filho — Nobre Senador Louremberg Nunes Rocha, quero me congratular com o pronunciamento de V. Ex^a, inclusive com a Bancada do PTB, e dizer que, realmente, essa preocupação transcende, até, o interesse da bancada de V. Ex^a, porque é uma preocupação de todos os Partidos, de todos os representantes do povo nesta Casa. V. Ex^a diz muito bem que são necessárias providências concretas. Ao que eu sei, pelo menos a nível de Nordeste, essas providências anunciadas nesse pacote ainda não chegaram às agências do Banco do Brasil. Sabe V. Ex^a que a nossa preocupação deve ser menor do que a de V. Ex^a, porque lá no Nordeste realmente os trabalhos culturais só se iniciam no mês de dezembro, enquanto que na região de V. Ex^a e na região Sul do País esses trabalhos começam muito antes. Então, congratulo-me com V. Ex^a e digo: É preciso cobrar-se cada etapa anunciada, tanto no que toca à renegociação das dívidas — pois agora se deu um novo prazo, até 15 de outubro, para essa renegociação — como também quanto ao volume de recursos que foram colocados para o custeio das safras agrícolas por todo o País.

O SR. LOUREMBERG NUNES ROCHA — Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Garibaldi Alves, e gostaria de acrescentar também, dentro do seu aparte, que, na verdade, os recursos agora anunciados e alocados ainda são insuficientes, de acordo com os cálculos do próprio Ministério da Agricultura, para garantir uma safra da ordem de 65 milhões de toneladas. Pelos cálculos do próprio ministério, seriam necessário um trilhão e 120 bilhões de cruzeiros, aproximadamente, que teriam que ser liberados imediatamente. Se tivermos, como V. Ex^a aponta, casos de atraso no repasse de recursos

às agências, então sequer com esse pacote emergencial o País vai conseguir produzir para o seu consumo do próximo ano. É um quadro de elevada dramaticidade, e ao mesmo tempo em que elogiamos essa medida emergencial do Governo, não podemos deixar, em nome da Bancada do PTB, de cobrar para o próximo ano medidas permanentes e sérias para que possamos ressurgir e dar à agricultura a condição de alavanca propulsora do progresso deste País.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Beni Veras, Suplente de Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Garibaldi Alves Filho.

O SR. GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero registrar desta tribuna a chegada a Natal, no próximo sábado, do Papa João Paulo II, que inicia pela nossa terra a sua peregrinação pelos quatro cantos do nosso País. O Papa João Paulo II irá a Natal, para encerrar o Congresso Eucarístico Nacional; esse congresso eucarístico está sendo realizado em Natal, desde o último domingo, debaixo de uma intensa participação popular. Sr. Presidente, cerca de 20 seminários estão sendo realizados ao lado das cerimônias litúrgicas na nossa cidade. A expectativa é muito grande pela presença do Papa João Paulo II na nossa cidade. A história de uma pátria, a história de um Estado, a história de uma Nação é construída através de datas e momentos que se perpetuam; momentos como esse que vamos viver a partir do próximo sábado com a presença do Papa João Paulo II na nossa cidade.

Quero assinalar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a Igreja, na medida em que realiza esse Congresso Eucarístico Nacional, celebra cerca de 500 anos de evangelização na América Latina. E, a despeito da Igreja, dizia o Papa Paulo VI: "Não é uma perita em política nem em economia, mas a palavra da Igreja sempre desperta no meio dos cristãos uma consciência para os problemas sociais".

Quero, nesta oportunidade, dizer que não apenas acredito que va revigorar-se a fé do nosso povo com a presença do Papa João Paulo II mas também que a sua visita proporcionará um reacender de esperanças no coração da nossa gente numa hora tão crítica, numa hora de tanto desânimo, numa hora de tanto desespero como a que vivemos na nossa Nação. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ruy Bacular.

O SR. RUY BACELAR (PMDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil,

com seus oito mil quilômetros de orla marítima e sua enorme reserva de águas interiores, deveria ter na pesca uma de suas principais atividades econômicas. A conclusão se impõe ainda mais diante dos milhões de brasileiros famintos que precisamos alimentar e do atraso tecnológico que reduz nossa competitividade em vários outros setores produtivos.

No entanto, ano após ano, a atividade pesqueira, que tem potencial praticamente incomensurável, que não exige elevados conhecimentos tecnológicos, que prescinde de vultosos investimentos e que pode contribuir decisivamente no combate à fome, vem tendo participação cada vez mais reduzida no cenário econômico nacional.

Não se pode compreender como o Brasil, com toda essa extensão costeira e com uma diversidade de duas mil espécies de pescados — incluindo-se os de água doce —, seja o quarto produtor da América do Sul e o 26º do mundo. É igualmente incompreensível que o Brasil esteja importante alimentos, pelos quais pode pagar até três bilhões de dólares este ano, e despreze uma das principais fontes de proteína da humanidade, que é o peixe.

O absoluto desprezo com que o Governo brasileiro vem tratando a pesca fica evidente à simples e imediata constatação de que, desde a extinção da SUDEPE — Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, essa atividade vem sendo supervisionada e coordenada por um pequeno departamento do Ibama. Não queremos, com essa afirmação, responsabilizar esse órgão pelo sofrível desempenho do setor pesqueiro nacional, mesmo porque a produção de pescados vem decrescendo há vários anos. É preciso, porém observar que o Ibama não tem estrutura suficiente para supervisionar a pesca, assim como não tem recursos para prover o seu fomento, não tem condições de prestar assistência técnica e profissional e não tem, finalmente, vocação natural para assumir atribuições que lhe foram impostas de forma estapafúrdia na reestruturação da máquina governamental.

A queda na produção brasileira de pescados tem ocorrido em consequência de fatores diversos, como a poluição com dejetos domésticos e industriais, desmatamento nas cabeceiras dos rios, aterro de manguezais, derramamento de óleo na costa marítima e pesca predatória, entre outros. Boa parte desses fatores, é fácil concluir, pode ser resumida na fiscalização ineficiente e na falta de interesses das autoridades governamentais pela pesca. Assim, o paradoxo vem acentuando, ao longo do tempo, os contrastes da vida brasileira: milhões de pessoas que poderiam tirar dos mares, rios, lagos e manguezais o seu sustento estão desempregadas e sem qualquer perspectiva diante da recessão econômica, a produção de pescados cai sucessivamente, ano após ano, ao invés de acompanhar, pelo menos, o crescimento vegetativo da população, e, o que é incrível, a produção tem sido menor até mesmo no segmento dos peixes mais baratos, que poderiam representar uma opção para a população de baixo poder aquisitivo.

É o caso, por exemplo, da sardinha. Em 1973 foram capturadas 228 mil toneladas dessa espécie no Brasil, em 1986 a produção foi de 125 mil toneladas, e no ano passado, de apenas 82 mil toneladas. A explicação para esses números alarmantes baseia-se principalmente na pesca predatória, que retira do mar toneladas de sardinha com peso e tamanho inferiores aos permitidos por lei, antes mesmo que os peixes tenham atingido a idade de reprodução.

Esses fatores, Sr. Presidente, são suficientes para que o Governo reveja sua política pesqueira e tome atitudes mais positivas para revitalizar o setor. Entretanto há outros fatores

que apontam para este mesmo caminho, e um deles é a necessidade de exploração eficiente do nosso mar de 200 milhas, antes que nossos limites territoriais marítimos voltem à antiga marca de 12 milhas a contar da costa. Para garantir o mar territorial de 200 milhas, precisamos correr contra o tempo. Em função do Acordo com a ONU, temos prazo até o final da década para explorar com eficiência econômica e adequada política ecológica essa porção do mar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os problemas do setor pesqueiro não são novidade para nós, Parlamentares, de vez que nesta Casa são debatidos todos os temas da vida nacional. Especificamente, para nós, representantes do valoroso povo baiano, a pesca tem uma importância ímpar, pois nosso Estado tem o maior litoral do Brasil, o maior número de colônias de pescadores e a maior concentração desses profissionais. De certo modo, abordar a questão da pesca no Brasil é também falar da pesca na Bahia, e vice-versa.

Entretanto — isso nos é doloroso admitir — a situação dos pescadores baianos, conquanto os problemas em sua natureza sejam semelhantes aos de seus companheiros, é mais grave, dada a sua intensidade. Tal fato é facilmente admissível no confronto dos números: com mais de mil quilômetros de litoral e igual dimensão de águas interiores, 52 colônias e mais de 80 mil pescadores, dos 700 mil que a categoria registra em todo o País, a Bahia produz em média 30 mil toneladas de pescados anualmente, o que configura um dos menores índices de captura em proporção à força de trabalho nela empregada. Essa produção representa apenas 20% do consumo no próprio Estado, que é estimado em 140 mil toneladas/ano.

A bem da verdade, a pesca no litoral baiano supera as 30 mil toneladas a que há pouco nos referimos. Só que boa parte dela, talvez mais da metade, é feita por grupos de outros Estados, conhecedores do potencial pesqueiro baiano. Frequentemente esses grupos, após levarem o produto da pesca para os Estados de origem, vendem-no para intermediários que o comercializam na Bahia. Desnecessário dizer que, em razão dos fretes e dos lucros dos intermediários, o peixe encarece e fica inacessível às famílias de menor poder aquisitivo.

Nossa preocupação concentra-se especialmente na pesca artesanal, em nosso Estado, que tem elementos para tornar-se uma das mais importantes atividades econômicas. Entretanto, a pesca artesanal na Bahia é completamente desaparelhada, e os pescadores, sem qualquer orientação técnica, mal conseguem sobreviver, em precárias condições. Isso acontece porque o Governo brasileiro, a quem compete coordenar, fiscalizar, supervisionar e fomentar a atividade pesqueira, eximiu-se completamente de suas funções.

Cientes dessa omissão, e vivendo no dia-a-dia as dificuldades sempre crescentes para o exercício da pesca artesanal, os dirigentes das colônias vinculadas à Federação dos Pescadores do Estado da Bahia reuniram-se no primeiro semestre para analisar o comportamento do setor, diagnosticar os problemas, tomar medidas que possam contribuir para a reversão do atual estágio da atividade pesqueira, e reivindicar das autoridades, no que a elas compete, uma postura mais positiva e dinâmica.

Esses dirigentes, reunidos no III Encontro dos Presidentes e diretores das Colônias de Pescadores do Estado da Bahia, foram unânimes em denunciar, por exemplo, a pesca predatória como uma das maiores ameaças à sua atividade. A pesca com dinamite é comum na costa baiana, especialmente na região próxima a Salvador e no recôncavo, e pode compro-

meter, até de forma irreversível, o potencial e a diversidade de pescados nas áreas atingidas. A impunidade, nesses casos, tem contribuído para que esse crime ecológico se repita com frequência. Eis aí, Sr. Presidente e Srs. Senadores, um dos motivos por que o desenvolvimento da pesca exige uma ação governamental de maior alcance, já que o Ibama não tem estrutura sequer para agir como órgão fiscalizador.

A fiscalização deficiente compromete a pesca também por outros fatores, como salientamos anteriormente: a poluição, os agrotóxicos, os desmatamentos e a presença de grandes indústrias, como ocorre em Santo Amaro da Purificação, cujo ecossistema de manguezais está comprometido.

A pesca predatória, porém, não acontece somente no litoral. O Lago de Sobradinho e o Rio São Francisco têm sido palco de toda sorte de predação, até por empresas de outros Estados, que não respeitam o calendário da pesca, os defesos e que, utilizando todo tipo de redes, capturam espécies ainda não totalmente desenvolvidas.

Com relação aos defesos — proibições de captura de determinadas espécies, visando a garantir a sua desova — os pescadores alegam ser os maiores prejudicados. Isso acontece porque alguns praticam um único tipo de pesca, e nos períodos de defeso não têm de onde tirar o seu sustento. É o que acontece, por exemplo, com aqueles que pescam exclusivamente o camarão, a lagosta, a sardinha ou o robalo. Embora reconheçam a validade dos defesos, eles se revoltam porque são obrigados a parar de trabalhar por dois ou três meses, também porque, embora cumpram a proibição do Ibama, a ação destruidora dos explosivos usados por pescadores inescrupulosos e dos dejetos industriais lançados ao oceano, anula todo e qualquer sacrifício da categoria.

Preocupados com a preservação das espécies e com a qualidade das águas de onde tiram o seu sustento, os pescadores questionam a eficiência dos defesos, "porque o Ibama jamais forneceu aos órgãos representativos qualquer informação comprovando o aproveitamento dos mesmos".

Os problemas da pesca na Bahia não se resumem aí. Representantes da categoria têm reclamado da falta de estrutura das colônias, que as impossibilita de armazenarem e comercializarem o pescado. O produto, então, é vendido a preços aviltantes a atravessadores inescrupulosos e quando chega ao consumidor custa duas ou três vezes mais do que o valor percebido pelo pescador.

A baixa produtividade do setor pesqueiro, especialmente do setor pesqueiro baiano, deve-se também à falta de investimentos na sua modernização, na compra de melhores embarcações e equipamentos de pesca. Os investimentos são impossíveis porque não há linha de crédito oficial e a frota pesqueira caminha para a sucata. Estima-se que apenas 5% dos pescadores baianos têm barcos motorizados de pequeno e médio porte. Trinta e cinco por cento possuem equipamentos primitivos, como redes, jangadas e catraias; 60% não possuem qualquer arte de pesca.

As precárias condições de vida dos pescadores baianos completam-se com a inexistência de moradias em número suficiente e condições adequadas, com a absoluta inexistência de assistência médica e odontológica.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os pescadores baianos, conscientes dessa situação, há muito vêm procurando se organizar para defender os interesses da categoria. Sabem eles que de sua união e de um esforço comum podem resultar alguns benefícios. Seu empenho, entretanto, pode não frutificar, se não encontrarem respaldo na política governamental

para o setor. Assim, envolvendo a participação do Poder Público em todas as suas esferas, eles reivindicam uma série de medidas, que merecem o nosso endosso.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a conclusão a que chegaram os pescadores baianos nesse encontro representa uma série de considerandos e de reivindicações.

Pretendem os pescadores baianos que se faça:

— efetivo combate aos crimes ecológicos e à pesca predatória, com intensificação das fiscalizações e punições rigorosas;

— celebração de convênio entre o Ibama, a Capitania dos Portos, Polícia Federal, Polícia Militar do Estado da Bahia e as Colônias de Pescadores para repressão às atividades predatórias;

— cancelamento das licenças de pesca de empresas predadoras que atuam no Rio São Francisco e no Lago de Sobradinho;

— promoção, pelo Ibama, de palestras e seminários, nas Colônias de Pescadores, para alertar sobre a necessidade de se desenvolver uma educação ambiental;

— abertura de linhas de crédito específicas, nos bancos oficiais, para atendimento da categoria, em condições compatíveis com a sua renda, com possibilidade do pagamento ser efetuado em pescados para comercialização popular;

Celebração de convênio, entre o Governo do Estado e a Federação dos Pescadores, para que as Colônias sejam equipadas adequadamente e a fim de armazenar e comercializar a produção;

— definição, pelo Serviço de Patrimônio da União, dos acessos dos pescadores às margens dos rios e às praias, além de prioridade para a categoria na ocupação de terrenos de marinha;

— promoção de mutirões, coordenados pelas Prefeituras Municipais, para construção, em terrenos da União, de núcleos habitacionais destinados aos pescadores que não possuem casa própria;

celebração de convênios entre a Secretaria de Saúde e a Federação, para prestar atendimento médico nas Colônias de Pescadores.

Se atendidas essas reivindicações, ou pelo menos algumas delas, estaremos valorizando o trabalho de uma categoria que, vivendo embora penosamente, muito contribui para alimentar a população brasileira. Como dissemos anteriormente, os pescadores baianos defrontam-se atualmente com uma baixa produtividade que os penaliza mais fortemente do que aos companheiros de outros Estados, como, por exemplo, Santa Catarina. Enquanto os 80 mil pescadores artesanais da Bahia produzem 30 mil toneladas de pescado anualmente, seus colegas catarinenses produzem 150 mil toneladas. Por esse e por outros motivos, o consumo *per capita* de peixe na Bahia, com todo aquele potencial pesqueiro, é de sete quilos por ano, quando a Organização Mundial de Saúde preconiza um consumo mínimo de 13 quilos.

Esta situação, porém, pode ser revertida. Temos grande potencial pesqueiro mão-de-obra abundante e a pesca não exige tecnologia sofisticada ou investimento vultosos. Depende, portanto, de uma decisão política, de uma estratégia governamental, o aproveitamento desses fatores para revitalizar a pesca no cenário nacional, para melhorar as condições de vida de 700 mil pescadores, para baratear o alimento e torná-lo acessível a milhões de brasileiros famintos. Na maioria dos países em desenvolvimento a pesca artesanal tem-se revelado uma atividade ideal, não só para o incremento econômico, mas também para a preservação dos ecossistemas e para a promoção do homem. Cabe ao Brasil, agora, recuperar o

tempo perdido, fazendo da pesca, efetivamente, um dos pilares do nosso desenvolvimento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marco Maciel.

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com grande satisfação que faço uso desta tribuna para congratular-me com o Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Joaquim Francisco, por mais um passo importante dado para o desenvolvimento do Estado.

Refiro-me ao protocolo recém-firmado pelo Governador do Estado de Pernambuco com grupos empresariais privados, para a continuação do projeto da Central de distribuição de bens da região metropolitana do Recife.

Trata-se de um empreendimento iniciado no período em que fui Governador e de grande relevância e repercussão econômica e social para o Estado, na medida em que promoverá a reorganização espacial dos setores de transportes de cargas e do comércio atacadista, que hoje se encontram congestionados no centro da Cidade do Recife, acarretando enormes transtornos e prejuízos à operação eficiente destes importantes segmentos da atividade econômica estadual, bem como à população em geral.

A título de ilustração, pode-se citar que do total do movimento de cargas na região metropolitana do Recife, 94% transitam pelo centro da cidade e desses, apenas 9% têm o centro como destino final. Isto equivale a dizer que 85% da carga retorna para a destinação final em outras áreas da região metropolitana, acarretando, dentre outros prejuízos, aumento de custo de transportes, dificuldades ao fluxo de tráfego na região central da cidade, restrições quanto à capacidade física de armazenamento etc.

O Projeto da Central de Distribuição de bens toma agora novo impulso e significará, sem dúvida, além da resolução destes problemas e entraves, etapa marcante na consolidação da chamada nucleação oeste da Região Metropolitana, concebida no plano de desenvolvimento integrado da região metropolitana do Recife, elaborado pela Fidem — Fundação para o Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife, órgão que por sinal vem-se reestruturando e se reintegrando ao sistema estadual de planejamento para o qual tem oferecido, ao longo dos anos, contribuição relevante.

Lembro, neste momento, do laborioso trabalho desenvolvido pela Fidem nas etapas de elaboração e coordenação do Projeto, para o qual dediquei apoio e determinação máximos no período em que estive à frente do Governo de Pernambuco de 1979 a 1982, realizando as primeiras obras de infraestrutura.

É sem dúvida um projeto de grande alcance, que contará com a extensão total de 240 Ha, ao longo dos quais se relocará grande parte do comércio atacadista e dos transportadores de carga da região metropolitana, podendo ainda atrair investidores de outros Estados, e disporá ainda de toda uma infra-estrutura de serviços integrados a estes setores de atividades, em contato recente com técnicos ligados ao empreendimento, tive a oportunidade de obter informações que reforçaram o meu otimismo e satisfação quanto à concretização do projeto.

A segmentação do processo de implantação constando numa primeira etapa, de um módulo com cerca de 40 hectares, de extensão, que comportará a relocação de mais de 70 empresas envolvendo investimentos da ordem de US\$35

milhões e a geração de 1000 empregos diretos, reitera a nossa crença na saudável integração empresa privada/governo, na reestruturação do quadro econômico-social que estamos enfrentando, através de soluções práticas e eficazes.

Sr. Presidente, ao registrar a continuação dessas obras desejo salientar o fato de que um dos problemas mais graves da administração brasileira é a descontinuidade na execução de projetos. Isso explica a grande quantidade de obras inconclusas, algumas extremamente importantes. Com a retomada dos trabalhos da "Central", na atual administração, o Governo de Pernambuco demonstra que tal não deverá ocorrer em sua administração.

Mais uma vez ressalte-se o engajamento e o descortínio do Governador Joaquim Francisco, de integrar-se com agilidade e eficiência neste processo que se desenvolve no nosso país e que o mundo nos indica como a saída mais adequada e construtiva.

Aos grupos privados que aportarão a sua capacidade empresarial e os seus recursos financeiros e aos setores a serem diretamente atendidos com o projeto, representados pelo Sindicato dos Transportadores de Cargas do Estado de Pernambuco (Setcepe) à frente o empresário Newton Gibson e a Associação Pernambucana de Atacadistas (ASPA) representada pelo empresário Diógenes Andrade Filho, congratulo-me pela capacidade empreendedora e o espírito de trabalho conjunto, que se enquadram de forma modelar no atual quadro da vida nacional, ao mesmo tempo em que me prontifico a me engajar também nesta etapa de consolidação deste projeto, que tive a oportunidade de acompanhar desde o seu surgimento.

Cabe, afinal, ressaltar o trabalho do Secretário dos transportes, energia e comunicações do estado de Pernambuco, engenheiro Tales Antônio Maurício Lima, responsável pela coordenação executiva no âmbito do Governo, que, estou certo, saberá por em prática a sua competência técnica e gerencial, para a consolidação deste grande projeto para Pernambuco.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB — RS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governador Alceu Collares, do meu Estado, o Rio Grande do Sul, vem se queixando acerbamente do tratamento dispensado ao Estado, no Orçamento Geral da União para 1992. Queixa-se o governador de que o Presidente da República está discriminando o extremo sul do País.

Na entrevista que concedeu à imprensa de Porto Alegre, Sua Excelência censura o Presidente, lembrando-lhe o fato de que é o Presidente do Brasil e não, de Alagoas.

Os editoriais de jornais gaúchos endossam as palavras do Governador, fazendo coro às queixas já manifestadas pelos representantes do Rio Grande do Sul no Congresso Nacional.

E há razões para essa orquestração, quando se verificam os míseros recursos orçamentários destinados a investimentos no Estado, que contribui com 8,5% para a composição da Receita Orçamentária da União e recebe, em contrapartida, recursos inferiores a 2% dos investimentos totais previstos. Isto é: participa da feitura do bolo com ingredientes em quantidades superiores a quatro vezes à fatia que lhe toca na partilha.

É de se reconhecer, Senhores e Senhoras, que tal atitude dos responsáveis pela Mensagem de Lei do Orçamento é leoni-

na, injusta e perigosa. A sangria que se processa, por essa via, pode combalir as economias de um Estado relativamente próspero.

Parece-nos digno e justo que os mais aquinhoados socorram seus irmãos na adversidade. É assim que um governo deve agir: promovendo uma partilha justa de recursos parcos, de forma a assegurar a todos um mínimo para a sobrevivência e o possível para que se libertem da condição de dificuldade. O que não pode, o que não se admite, o que conspira contra a inteligência é a atitude apressada, impensada e imprevidente de impor essa autêntica derrama ao povo do Rio Grande do Sul, para privilegiar certas regiões, como se a Nação se resumisse à província de adoção de seu dirigente.

O Orçamento é o principal instrumento de planejamento do Governo e ganha relevo nos dias que correm, de recursos escassos e problemas abundantes. Ele é importante não apenas como peça de planejamento em si mas desempenha papel de destaque na redistribuição de renda entre regiões do país e entre setores da economia. Todos os governos, através dos tempos, lançaram mão dessa propriedade redistributiva do orçamento, nem sempre com a necessária equidade. Pois que é fundamental, ao repartir, se tenha em mente o espírito da equidade, que abomina o favorecimento inconsequente, o tratamento desigual aos iguais ou sua recíproca.

Em apoio à atitude do Governador, concito as bancadas do Rio Grande do Sul, no Senado e na Câmara, a se irmanarem na luta para reparar, ainda que em parte, o desacerto orçamentário. E aqueles mais que vejam discriminações injustas contra seus Estados, que se aliem a nós no esforço de restabelecer o equilíbrio de um instrumento de governo, entre cujos objetivos se insere, precisamente, o de promover a harmonia entre os Estados federados.

Junto a este pronunciamento o estudo denominado "O Rio Grande do Sul no Orçamento da União", que ilustra, com números, nossas palavras, solicitando à Mesa o faça constar como anexo, para fins de registro nos anais da Casa.

Muito obrigado. (Muito bem!)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. PEDRO SIMON EM SEU DISCURSO.

GOVERNADOR ACUSA COLLOR DE PREJUDICAR O RIO GRANDE

"O Presidente Fernando Collor tem que levar um puxão de orelhas. Eu falo em nome do Rio Grande e ele tem que respeitar o Estado. O Presidente está discriminando o extremo Sul do país de uma maneira afrontosa." Assim o governador Alceu Collares anunciou, ontem, depois de votar na convenção do PDT, a discussão que deve levar ao encontro do Codesul, em Florianópolis (SC), no dia 7 de outubro. Ele reclamou que o Estado contribuiu com 8,5% do orçamento da União e recebe de retorno apenas 2% dos investimentos.

"Collor tem que lembrar que é presidente do Brasil e não de Alagoas", censurou o governador. Segundo ele, o presidente deve ser "condenado", ou por estar consciente da discriminação com o Rio Grande do Sul, ou "por ter assinado um papel (orçamento) sem saber do que se tratava, pela irresponsabilidade de uma administração que beneficie, por coincidência, a região de onde vem o presidente". Por isso, Collares quer uma revisão do orçamento da União para torná-lo mais justo: onde todos os estados participem com a sua cota para a manutenção da União e que o retorno dos recursos obedeçam a essa proporção.

Empolgado, defendeu a revisão desse "instrumento cangaço" e se disse autorizado na cobrança, porque é "um dos que defendem a necessidade de manter o mandato de Collor". Collares criticou os políticos, entre eles o Senador José Paulo Bisol, que defendem a "tese golpista da renúncia do presidente". Ele juntou a "direita radical e a esquerda cega, que não pensam na desestruturação institucional que a renúncia causaria ao país".

Para Collares, o Governo federal não tem competência para articular o entendimento, uma vez que acredita promovê-lo impondo o Emendão. Sugeriu que os problemas com "a péssima assessoria de Collor e a sua falta de visão e in experiência a respeito do desdobramento do processo político" sejam superados com a reunião de todos os setores da sociedade em torno de um documento sobre dez pontos básicos da vida brasileira.

Segundo Collares, Collor deve cuidar mais na escolha de seus assessores, "a exemplo de Antônio Carlos Magalhães". Com ironia, disse que Collor deverá convidar Paulo Maluf para auxiliá-lo, "já que vai escasseando o pessoal com vergonha na cara nas proximidades do governo".

CONVENÇÃO ESTIMULA PEDETISTAS

As convenções municipais do PDT transcorreram sem incidentes em todo o Rio Grande do Sul, registrando uma grande afluência de eleitores para a votação nas várias zonas eleitorais. Mesmo nas quatro zonas da Capital em que havia mais de uma chapa disputando o voto dos filiados, o dia transcorreu normalmente. O balanço político de ontem aponta o fortalecimento da candidatura do Deputado e presidente do diretório municipal, Carlos Araújo, para a prefeitura de Porto Alegre. Segundo o presidente do diretório regional do PDT, Sereno Chaise, as convenções de ontem foram uma demonstração de organização e de força política do partido, ressaltando o crescimento do PDT desde a vitória nas eleições para o governador, no ano passado. Araújo, por sua vez, disse que a "festa democrática do PDT comprova a melhor performance entre todos os partidos do Rio Grande do Sul".

O RIO GRANDE E O ORÇAMENTO DA UNIÃO

O Rio Grande do Sul está sendo discriminado pelo Governo Collor. A acusação foi feita pelo Governador Alceu Collares, justamente indignado pelo tratamento dado no Orçamento Geral da República ao nosso Estado. De fato, participando o Rio Grande do Sul com uma contribuição de 8,5% nas receitas federais, nada justifica que no Orçamento para 1992 estejam previstos tão-somente 2% para investimentos federais no Rio Grande do Sul.

A inflamada manifestação do Governador Alceu Collares, fazendo duras críticas ao Presidente Fernando Collor, objetiva, evidentemente, reverter o quadro atual, fortalecendo a ação política da bancada do Rio Grande do Sul na Câmara dos Deputados por ocasião da apreciação do Orçamento da União para o próximo exercício.

Recentemente, os representantes gaúchos, tanto na Câmara como no Senado, independentemente das siglas partidárias a que se integram, firmaram um documento, assegurando ponto de vista comum para trinta emendas que serão apresentadas ao projeto do Orçamento. Com tais emendas, o que se pretende, dentro das limitações impostas ao Poder Legislativo, é uma redistribuição de valores nas aplicações específicas para obras, redundando somas maiores do que as previstas para o Rio Grande do Sul.

É, pois, muito importante que, na defesa dos interesses rio-grandenses nossos parlamentares façam eco no Congresso Nacional às palavras do Governador Collares. Mas, além disso, indispensável será uma verdadeira ofensiva, corpo a corpo, dos deputados federais na busca de aliados de outras bancadas estaduais para a aprovação das emendas rio-grandenses. E isto não será tarefa fácil, notadamente quando se sabe que o atendimento de nossas proposições significará sempre cortes nos investimentos federais das demais unidades federativas. Porém, na verdade, não existe outro caminho. A argumentação do governador gaúcho é forte, mas de nada valerá se nossos deputados e senadores não conseguirem convencer seus pares de outros Estados a votarem com o Rio Grande do Sul.

O RIO GRANDE DO SUL NO ORÇAMENTO DA UNIÃO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA 1992

1 - Os recursos do orçamento da União para 1992 tiveram a seguinte distribuição:

- a) 22,5% para programas regionais localizados;
- b) 69,8% para programas nacionais, não localizados previamente em nenhuma Região ou Estado;
- c) 7,7% para o exterior.

2 - Vê-se de imediato que quase 70% dos recursos do orçamento - para os chamados programas nacionais - ficaram ao arbítrio do Executivo para aplicá-los no Estado ou na Região que bem lhe aprouver.

Obs.: Os chamados programas nacionais são aqueles a serem executados em mais de uma Região ou Estado. Exemplo: programa de reforma agrária, programa de irrigação nacional, programa de eletrificação rural, programa de construção e recuperação das estradas nacionais etc.

3 - No que se refere aos recursos para serem aplicados regionalmente a distribuição ficou a seguinte:

Nordeste	6,98%
Sudeste	6,02%
Centro-Oeste	5,10%
Norte	2,43%
Sul	1,96%

4 - Na REGIÃO NORDESTE a distribuição foi a seguinte:

Estado	Orçamento	Participação direta
Bahia	1,3	6,8
Pernambuco	0,9	4,7
Ceará	0,8	4,2
Maranhão	0,6	3,1
Paraíba	0,5	2,6
Alagoas	0,2	1,0
Piauí	0,2	1,0
Rio Grande do Norte	0,2	1,0
Sergipe	0,1	0,5

Obs.: Observe-se que alguns Estados com recursos considerados coerentes em razão de seu tamanho e desenvolvimento. Porém, dos recursos alocados para a Região 31% não tem destinação pré-determinada. Some-se a isto a parcela de 70% dos recursos do orçamento que não são sequer regionalizados.

5 - REGIÃO SUDESTE:

Estado	Orçamento	Participação direta
Rio de Janeiro	2,5	13,1
São Paulo	1,8	9,4
Minas Gerais	1,2	6,3
Espírito Santo	0,2	1,0

Obs.: Pode-se perceber que nesta Região os recursos foram quase que totalmente já destinados a cada Estado, talvez para não ter possibilidade de remanejamento de recursos de um Estado para outro dentro da mesma Região, pois 95% dos recursos foram alocados a nível de Estado.

6 - REGIÃO CENTRO-OESTE:

Estado	Orçamento	Participação direta
Distrito Federal	3,9	20,4
Mato Grosso	0,5	2,6
Goiás	0,4	2,1
Mato Grosso do Sul	0,3	1,6

Obs.: A discrepância que ocorre em termos numéricos a favor do Distrito Federal deve-se ao fato de aqui serem alocados os recursos do Legislativo e Judiciário. Nesta Região também os recursos foram alocados totalmente a nível de Unidade da Federação.

7 - REGIÃO NORTE:

Estado	Orçamento	Participação direta
Pará	0,5	2,6
Amazonas	0,4	2,1
Rondônia	0,3	1,6
Acre	0,2	1,0
Tocantins	0,2	1,0
Roraima	0,1	0,5
Amapá	0,1	0,5

Obs.: Nesta Região os recursos alocados a nível de Estado foram da ordem de 78% ficando os restantes 22% para serem aplicados em programas ainda não localizados dentro da própria região.

8 - REGIÃO SUL:

Estado	Orçamento	Participação direta
Rio Grande do Sul	0,7	3,7
Paraná	0,5	2,6
Santa Catarina	0,4	2,1

Obs.: Dos recursos alocados nesta Região, 82% foram a nível de Estados e os restantes 18% serão aplicados em programas dentro da mesma Região, porém localmente ainda não definidos.

9 - Os Governadores do Sul (Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, entregaram ao Sr. Presidente da Repu-

blica, ainda em tempo hábil, os dez programas/projetos de maior prioridade em cada Estado Sulino, com os seguintes valores:

Rio Grande do Sul	- Cr\$ 109 bilhões ou Us\$ 419 milhões
Paraná	- Cr\$ 53 bilhões ou Us\$ 204 milhões
Santa Catarina	- Cr\$ 120 bilhões ou Us\$ 461 milhões
Total	- Cr\$ 282 bilhões ou Us\$ 1,084 bilhões

Obs.: O total do orçamento da União é de Cr\$ 51 trilhões equivalentes a Us\$ 197 bilhões. Se compararmos o montante do pleito dos três Estados do Sul com o total do orçamento, veremos que representam somente 0,55%, mesmo assim não foram atendidos integralmente.

10 - Não obstante, os Estados do Sul tiveram um tratamento desigual em termos de alocação de recursos orçamentária para 1992, se comparado com outros Estados. A Região Sul produz 18% do PIB Nacional e contou com apenas 1,96% do total do orçamento se considerarmos somente aqueles recursos carimbados. Ou ainda ou 8,7% dos chamados recursos carimbados.

11 - O Rio Grande do Sul tem uma participação de 8% no PIB Nacional, porém teve destinado no orçamento da União somente 1,9% a título de investimentos para o Estado. Cabe ressaltar que grande parte dos recursos para esses investimentos são gerados pelas próprias estatais, não sendo portanto recurso do Tesouro Nacional.

Notas: a) A coluna "Orçamento" neste documento refere-se a participação de cada Estado nas alocações de recursos à cada Unidade da Federação, com relação ao valor total do orçamento;

b) A coluna "Participação direta" neste documento refere-se a participação de cada Estado nas alocações diretas de recursos à cada Unidade da Federação, com relação ao montante de recursos destinados previamente à programas a serem desenvolvidos dentro das fronteiras estaduais.

Brasília, setembro de 1991. - Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. NELSON WEDIKIN (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o recente movimento nacional dos bancários, os quais paralisaram suas atividades no intento de recuperar suas perdas e melhorar seus salários, deixou efeitos indesejáveis.

E o que é pior, deixou efeitos indesejáveis na área dos estabelecimentos oficiais, principalmente a Caixa Econômica Federal. Já no banco do Brasil, o que se sabe é que o aumento de 100% se constituiu numa enorme decepção, para uma categoria que acumula perdas que variam entre três e quatro vezes maiores. Tenho base para afirmar que é grande o desânimo entre os funcionários do nosso principal banco, desânimo esse que se soma e agrega a todo o sentimento do funcionalismo do Banco do Brasil, de que a instituição vem sofrendo, nos últimos anos, sucessivos golpes para diminuí-la, esvaziá-la.

Esse sentimento é igual na Caixa, mas na Caixa é agravado pela demissão de 110 dos seus servidores.

Essas demissões não passam de uma retaliação da direção da CEF, uma advertência intimidatória, como quem diz: é isso que está reservado aos funcionários da Caixa que aderirem a movimentos de paralisação.

Não foi o bastante conceder um aumento absolutamente insuficiente para a recuperação das perdas dos economiários. Não tem sido suficiente a enorme pressão a que estão submetidos os funcionários da Caixa, também ela submetida a um processo de esvaziamento e depreciação.

Também não é suficiente que a Caixa trabalhe sob a condição de um déficit de funcionários que já vem de dez anos.

Não se tem notícia de demissão nos bancos privados, nem no Banco do Brasil, nem nos bancos estaduais por causa da greve. Esse desrespeito ao direito de greve (aliás considerada legal e não abusiva pelo TST) é atitude exclusiva da Direção da Caixa.

Além do mais, no meio dos 110 demitidos, existem funcionários com estabilidade sindical, de licença, existem funcionários em estado de gravidez. Os critérios de demissão foram inteiramente arbitrários, reforçando a tese de que o lote de demissões é para exemplar, é para intimidar.

Por isso, Sr. Presidente, Sr^{te} Senadoras, Srs. Senadores, ocupo a tribuna para que a Direção da Caixa, numa atitude de respeito a lei à Constituição, reveja os atos de demissão, reitere aqueles funcionários para dar, pelo menos, um pouco de tranqüilidade aos economiários da CEF.

E mais do que isto, que definitivamente para a Direção da Caixa de assumir decisões autoritárias, que respeite a Instituição que dirigem, que tratem dela como um patrimônio valioso da Nação, que cuidem de trazer paz, tranqüilidade e motivação para que os funcionários da Caixa possam continuar prestando os serviços que presta.

Basta de arrocho salarial, basta de intimidações e ameaças, basta de desvalorizar sistematicamente a Instituição. E imediata reintegração dos funcionários demitidos.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho dar conhecimento à Casa do Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1991, de minha autoria, que “dispõe sobre o registro dos partidos políticos e dá outras providências”.

A proposição já havia sido apresentada em 1989, tendo tramitado como Projeto de Lei do Senado nº 26, daquele ano. Por não ter sido apreciado tempestivamente, acabou arquivado, como determina o Regimento Interno.

Agora, reapresentado, agrada pronunciamento técnico das comissões competentes.

Trata-se de medida da maior importância, que visa a regulamentar o disposto no § 2º do art. 17 da Constituição.

A justificação do projeto é bastante elucidativa dos seus propósitos, daí por que julgo conveniente reproduzi-la aqui.

Digo, na justificação, que “o texto constitucional em vigor ampliou consideravelmente a possibilidade de se constituírem partidos políticos. Em relação à aquisição de personalidade jurídica, a Constituição promulgada em 1988, contrariamente ao que dispunha a anterior, prevê que sejam observados os preceitos de lei civil, o que modifica substancialmente, a natureza da competência conferida, na matéria, ao Tribunal Superior Eleitoral. Efetivamente, passa o órgão do Poder Judiciário a ser mero depositário dos registros feitos na conformidade da legislação aplicável”.

Portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o projeto faz a necessária adequação da lei orgânica dos partidos políticos à nova sistemática constitucional.

Neste sentido, o art. 1º da proposição dispõe que a personalidade jurídica dos partidos se adquire mediante inscrição de seus estatutos no registro civil de pessoas jurídicas, cabendo averbar à margem desse registro as alterações estatutárias, de acordo o proposto no parágrafo único do art. 1º do projeto.

O art. 2º determina que o TSE, manterá registro dos partidos políticos com personalidade jurídica assim adquirida.

Eis aí, Sr. Presidente, o exemplo de um projeto de lei simples, objetivo e que, desse modo, propicia a executoriedade de disposição constitucional dependentes de lei ordinária.

Não entendo o porquê de demora de sua tramitação, dada a simplicidade do projeto e o atendimento, que ele concretiza, das necessidades tão reclamadas de regulamentação de dispositivos constitucionais.

De qualquer maneira, o objetivo deste pronunciamento é o de noticiar a minha iniciativa, na linha que me propus com o discurso “O Legislador, esse anônimo”, por mim proferido nesta Casa, na Sessão de 10 de setembro de 1991.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Guilherme Palmeira.

O SR. GUILHERME PALMEIRA (PFL — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Alagoas está de luto.

Sepultou, hoje, às dez horas, um de seus mais ilustres filhos: o Senador Hermann Torres.

Ontem, em São Paulo, aos 64 anos, seu bravo coração parou de bater. Um coração que sempre bateu de amor pelas Alagoas e pelos alagoanos.

Hermann Torres, foi destacado político e educador. Advogado por formação acadêmica, fundou o Partido Democrático Cristão em Alagoas. Foi Suplente do saudoso Senador Arnon de Mello e assumiu a cadeira Senatorial como representante de nosso Estado.

Administrou com proficiência e probidade a Caixa Econômica no Estado de Alagoas e a Produbam Financeira. Fundou e dirigiu a Faculdade de Direito SESMAC, integrando seu quadro docente.

Hermann Torres deixa uma impreenchível lacuna em nossa terra.

É imensa sua falta, insubstituível sua dedicação e seu trabalho, maior, muito maior, é a luz de seu exemplo que permanece, tanto quanto a do Senador Rui Palmeira, nosso querido pai, de quem foi grande amigo, como inspiração a todos os alagoanos.

Ao registrarmos o infausto acontecimento queremos registrar nossa solidariedade a toda a família do ilustre senador Hermann Torres.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, recentemente fiz um pronunciamento aqui, nesta tribuna, denunciando e alertando as autoridades sobre as péssimas condições em que se encontram os moradores das diversas localidades das áreas de influência da Rodovia Transamazônica e solicitei

ações urgentes aos órgãos federais no sentido de reverter esta situação.

Portanto, foi com grande preocupação que tomei conhecimento de mais uma atitude do Governo Federal que poderá prejudicar ainda mais o meu Estado, apesar de reconhecer a procedência do ato.

Motivada por denúncias da revista *Isto É Senhor* o Ministro da Agricultura, como era de sua obrigação cancelou o edital do Incra que promovia concorrência de 20 bilhões e 710 milhões de cruzeiros para a construção de obras de infraestrutura em cinco municípios do sul do Pará.

Não desejo entrar no mérito da decisão de cancelamento, pois se existem dúvidas quanto à lisura da concorrência, é óbvio que devem ser apuradas e punidos os responsáveis pelas irregularidades.

Nossa preocupação reside no destino que será dado aos recursos e ao tempo que será gasto na tramitação burocrática do processo.

As obras que seriam realizadas são de fundamental importância para os Municípios de Itupiranga, Marabá, Curionópolis, São João do Araguaia, São Geraldo do Araguaia e Conceição do Araguaia, integrantes da região sul do Pará.

Consistem na construção de dois conjuntos de estradas vicinais — 1.051km e 334km —, 54 escolas na zona rural, 12 postos de saúde e 11 armazéns.

Tais obras servirão para minorar parcialmente os sofrimentos daquela população, atendendo a necessidade premente de obras públicas na infra-estrutura social e produtiva daquela região tipicamente agrícola, e com grandes conflitos fundiários.

As colheitas resultantes de um longo período de trabalho perdem-se pela falta de estrutura de armazenagem e de vias de escoamento causando prejuízo e desestímulo ao produtor que, desesperado, migra para outras áreas produtivas, as quais, via de regra já possuem dono, contribuindo para o aumento dos conflitos fundiários no meu Estado.

E o que dizer da saúde e escolaridade daquela população interiorana? Podemos afirmar que ainda é pior, que a de municípios de outras regiões do Estado, devido ao grande contingente de migrantes que são atraídos para o sul do Pará.

Portanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, torno a dizer: não entro no mérito da questão das irregularidades, se é que existem, as obras têm que ser realizadas antes do período das chuvas que se aproxima e que inviabilizarão qualquer ação. O período invernal no Estado caracteriza-se por chuvas abundantes que tornam intratáveis as vias de acesso aos municípios.

Não podemos esperar pela conclusão de um processo, geralmente longo, para apurar culpas e responsabilidades.

O Governo do Estado e as empresas locais têm condições de tocar estas obras em tempo hábil.

O orçamento de 1991 já está no seu final, e o que será feito com estes recursos? O que normalmente ocorre no final do exercício: vão para o espaço, somem, e o Pará necessita deles.

Solicitamos, portanto, que o Governo Federal elabore convênios com o Governo do Pará no sentido de repassar os recursos para a execução das obras.

É muito poético dizer que precisamos fixar o homem no campo, evitar o êxodo rural, evitar conflitos de terra etc., etc., etc. O que eu peço é uma solução prática, viável e legal, repassar os recursos ao Estado e fiscalizar sua aplicação, irá beneficiar a população gerando de imediato uma redução do

desemprego local e contribuindo para melhorar as suas condições de vida.

Não podemos deixar que a população seja mais uma vez prejudicada, onerada pela irresponsabilidade dos agentes do setor público, por isso nosso apelo veemente ao Ministro da Agricultura para uma solução urgente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Levy Dias.

O SR. LEVY DIAS (PTB — MS. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, volto com alegria ao tema que foi objeto de meu pronunciamento de 25 de setembro último, no qual esbocei um cenário por demais preocupante, em termos de nossa agricultura e produção de alimentos.

Desejo, hoje, fazer uma breve apreciação do programa lançado sexta-feira última, dia 4 de outubro, pelo Presidente Fernando Collor, que destina mais de 900 bilhões de cruzeiros de recursos novos para a agricultura.

Constituído de 18 pontos, o programa abrange pequenos, médios e grandes, financiando o plantio da safra 91/92 a juros reais de 12,5% ao ano, com equivalência entre produto e valores financeiros.

Outras medidas estão sendo anunciadas, tais como a criação de um grupo de trabalho inter-ministerial, aberto a outros participantes, até mesmo da iniciativa privada, com vistas a apresentar em 60 dias proposta de redução das alíquotas sobre a importação de máquinas e implementos. Também se constituiu comissão destinada a estudar a diminuição da carga tributária incidente sobre as atividades agrícolas.

Evidentemente, o problema da produção e do abastecimento não se resolve com o mero anúncio dessas e de outras medidas adotadas, para cujo comentário me falta hoje o tempo. Devemos ter a nossa atenção voltada para a continuidade e o constante aperfeiçoamento desse programa, até que alcancemos um modelo agrícola consentâneo com nossas necessidades e o potencial brasileiro. Há que se cuidar, por exemplo, da restauração e da ampliação de nossa malha viária. Há que se atentar para a necessidade de moderna e eficiente rede de armazéns, capaz de guardar e conservar o que viermos a produzir, temos que aperfeiçoar os mecanismos de distribuição nacional do produto agrícola, bem como os meios de exportação dos excedentes, que ousar esperar sejam maiores a cada safra.

Muito havemos de lutar, ainda, até que nossa agricultura ocupe, no cenário mundial, o lugar que lhe cabe por vocação e capacidade natural.

Hoje, entretanto, nossa voz não deve ser apenas a voz de alerta. Seja, antes, a voz de aplauso ao Presidente Collor de Mello, pela sensibilidade demonstrada quanto ao problema por nós denunciado há 15 dias.

Parabéns ao Presidente da República; Parabéns ao Sr. Ministro Antônio Cabrera, que foi e continua sendo um lutador incansável em favor da nossa agricultura, da nossa pecuária, da produção brasileira de alimentos; de parabéns o Presidente do Banco do Brasil, Dr. Lafayette Coutinho, que atendeu de pronto, como é costume do Banco do Brasil, ao chamado Nacional, prestando todo o apoio ao produtor e à produção.

De parabéns o Brasil, que vê renascerem esperanças de fartura, de crescimento verdadeiro, sadio, de pé no chão.

Renasce hoje, no produtor rural brasileiro, um fio de esperança.

É, senhores, o que tínhamos a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as condições essenciais para se alcançar o desenvolvimento econômico e a estabilidade social no Brasil passam, necessariamente, pela auto-suficiência agrícola e a total eliminação do estado de subnutrição a que está submetida parcela significativa da nossa população.

Já se disse, mundo afora, que nenhum país do mundo poderá ser uma grande potência sem antes tornar-se uma potência agrícola.

O quadro geral da agricultura brasileira, entretanto, até a última sexta-feira, deixava sérias dúvidas quanto à nossa capacidade de produzir alimentos nas proporções exigidas pelo crescimento previsto de nossa população nos próximos anos.

A brutal queda na produção de grãos, de 72 milhões de toneladas em 1989 para 56 milhões em 1991;

A diminuição da área plantada, em consequência do desestímulo dos agricultores devido à falta de financiamento para o plantio, eliminavam qualquer perspectiva da agricultura brasileira desempenhar o papel de indutora da economia e supridora da necessidade alimentar da nossa população.

O pacote agrícola, anunciado pelo Presidente Collor, na sexta-feira passada, representa uma tomada de posição do Governo Federal frente ao processo de regressão do setor agrícola brasileiro.

Com o objetivo de impulsionar a safra agrícola 91/92, o Governo anunciou a liberação de Cr\$ 900 bilhões para o crédito rural e cerca de Cr\$500 bilhões para o orçamento do Ministério da Agricultura, destinados à garantia de preços mínimos aos produtores.

Entre outras medidas anunciadas, o Governo Federal pretende, ainda, retirar a cobrança de tributos nas aplicações de crédito rural, mediante projeto de lei a ser encaminhado ao Congresso Nacional.

A finalidade desta providência, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é provocar a queda dos juros praticados pelos bancos nas operações de financiamento agrícola, devolvendo ao agricultor o estímulo para tocar suas lavouras.

Deixando de recolher os tributos do PIS, PASEP e Finsocial, em montante equivalente à perda que tiverem com empréstimos rurais, os bancos poderão emprestar aos agricultores a juros menores, sendo compensados pelos valores, em tributos, que deixaram de recolher.

Outra importante novidade foi a criação de uma comissão interministerial, com a participação do setor privado, destinada a encontrar meios de reduzir as alíquotas de importação de tratores, máquinas e insumos agrícolas, com prazo de 30 dias para apresentar suas conclusões.

De imediato, o Banco do Brasil deverá liberar Cr\$ 365 bilhões para o crédito rural, ainda neste mês de outubro e mais Cr\$550 bilhões até o final do ano. As cooperativas receberam Cr\$40 bilhões para reativar seus investimentos.

As operações de crédito rural serão substancialmente desburocratizadas e qualquer operação não poderá ultrapassar o prazo de dez dias, livrando os produtores do emaranhado de exigências que, além de desestimular os tomadores de empréstimos, via de regra só beneficiavam aos plantadores depois de passada a época do plantio ou da colheita.

Serão, ainda, proibidas as exigências bancárias que condicionam a concessão de empréstimo à aplicação de parte do crédito no próprio banco, o que, na verdade, sempre foi uma arapuca para o produtor rural.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O pacote agrícola anunciado pelo Governo, na semana passada, contém cerca de 13 itens, todos eles com significativas inovações destinadas a reabilitar a agricultura nacional e incentivar o produtor rural brasileiro.

Não posso deixar de aplaudir esta iniciativa do Governo Collor, que soube identificar na emergência da agricultura uma forma de corrigir os erros cometidos durante a edição do Plano de Estabilização Econômica da ex-ministra Zélia Cardoso de Mello.

Durante meses, o Ministério da Agricultura enfrentou uma drástica redução dos recursos de financiamento agrícola, resultando na quebra de produção que o Governo, em boa hora, está disposto a recuperar com o pacote anunciado.

Não restam dúvidas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o que faltava ao setor agrícola brasileiro era dinheiro para viabilizar a produção.

De um modo geral, a política agrícola e o plano diretor para a agricultura, apresentados pelo Ministro Antonio Cabreira, em recente audiência nesta Casa, não podem ser responsabilizados pela queda dos níveis de produção.

As metas globais estabelecidas para o período 1991/1995 são corretas.

Em que pesem os inegáveis esforços do Ministro Cabreira, um homem jovem, dinâmico e efetivamente conhecedor da questão agrícola nacional, o Ministério da Agricultura encontrava-se tolhido pela falta de recursos, submetido à extrema limitação para desenvolver plenamente seus projetos.

Com o pacote agrícola anunciado pelo Presidente Collor, estou certo de uma substancial recuperação da agricultura brasileira.

O Ministério da Agricultura poderá, finalmente, desempenhar a contento o seu papel de condutor dos instrumentos de políticas governamentais dirigidas ao setor agrícola, sem as limitações impostas pela falta de recursos financeiros.

Dando ao setor agrícola a dimensão e o apoio que lhe cabem no contexto econômico nacional, o Presidente Collor restaura em todos nós, brasileiros, a confiança no retorno do País aos trilhos seguros do desenvolvimento impulsionado pelo vigor da agricultura.

Plantar é preciso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, até para que possamos ter um pouco que seja de Justiça Social, com o alimento diário na mesa do trabalhador brasileiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA (PDT — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Rui Barbosa, em libelo contra as duas guerras, afirmou que o “mais sanhoso demônio da guerra não é o que se revolve, no torvelinho de balas e chamas, cruentando a liça dos combates”, mas “é o que leva ao seio dos não combatentes as crueldades da guerra, sem escusa de agressão ou combate”.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o demônio da Guerra do Golfo não satisfaz sua ferocidade naqueles poucos dias iniciais de 1991, quando as bombas dos aliados, na expressão “cristã” de um aviador americano, transformaram Bagdá, à noite, em uma “gigantesca árvore de natal”. A sua ferocidade,

cruel, pavorosa e insana, continua ainda hoje, ensanguentando de orgulhosos e inúteis horrores a população do Iraque.

Pouco é publicado e dito sobre o que está acontecendo à população desse país. O que é espalhado aos quatro ventos provém de uma única fonte — os Estados Unidos — e isso, sem dúvida, não constitui segurança de fidedignidade e imparcialidade.

Os relatórios mais realistas têm divulgação apenas formal, ronceira e limitada.

Durante o período de 1º a 17 de março, por exemplo, uma missão da ONU realizou avaliação dos efeitos da guerra e das necessidades humanas básicas no Iraque. As conclusões foram apresentadas ao Secretário-Geral que, imediatamente, lançou apelo no sentido de que fossem oferecidos US\$178 milhões a título de ajuda aos necessitados do Iraque, apelo que logo se seguiu de outro pedido de US\$400 milhões para os refugiados nas áreas fronteiriças entre o Iraque e a Turquia e no Irã.

Os horrores deixados pela guerra, essa guerra que foi apresentada ao mundo como espetáculo eletrônico de precisão e cores, estão hoje materializados no sofrimento de milhares de iraquianos.

No setor de água e saneamento, a destruição das usinas de tratamento de água potável e a impossibilidade de obter peças de reposição privaram aproximadamente 2,5 milhões de pessoas de água tratada.

A rede nacional de esgoto foi gravemente afetada pela falta de energia elétrica. Atualmente, os detritos e águas servidas são jogados nas ruas e escorrem para os pequenos rios.

No campo da saúde, as doenças intestinais aumentaram quatro vezes em relação ao período anterior à guerra e crescem no país o tifo e a cólera. Os hospitais e postos sofrem de constante falta de energia elétrica, água e remédios, não têm equipamentos médico-hospitalares, peças de reposição para laboratórios, componentes químicos.

Antes do conflito, o Iraque importava cerca de US\$360 milhões anuais em remédios e equipamentos. Tudo isso, atualmente, está inviabilizado, é improvável, mantidas as atuais restrições, que a assistência humanitária internacional possa satisfazer a essa demanda. Enquanto isso, neste ano, estima-se em 170.000 os casos de mortalidade infantil. A Equipe de Estudos de Harvard, em seu relatório sobre a "Saúde Pública no Iraque depois da Guerra do Golfo", estimou que já ocorreram, em 1991, 55 mil mortes adicionais de crianças iraquianas, com menos de cinco anos.

No que diz respeito à alimentação, a situação tende a agravar-se em todas as partes do país. Já antes da guerra, em anos de produção normal e de boas safras, o Iraque importava cerca de 70% (setenta por cento) dos gêneros alimentícios de que necessitava. Neste momento, considerando que a produção bruta de grãos reduziu-se a um terço em relação ao ano passado, o problema para o Iraque apresenta-se dramático. Os preços dos alimentos no país, segundo índices colhidos em todo o território nacional, atingiram níveis de crescimento da ordem de 2000% (dois mil por cento). Semelhante crise, se não for analisada e tratada rapidamente, reduzirá o Iraque a uma imensa nação de famélicos, revivendo as piores tragédias de que falam as Sagradas Escrituras.

Não precisa afirmar que males dessa grandeza, Sr. Presidente e Srs. Senadores, afetam especialmente, e de forma inexorável, as crianças. O Iraque hoje é, sobretudo, uma região de crianças famintas.

O setor de energia elétrica, no que concerne à capacidade de geração (9.500mw antes da guerra) sofreu uma brutal redução. Hoje, graças aos esforços de reconstrução empreendidos, esse país conseguiu chegar a uma energia disponível da ordem de 2.325mw, aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da produção anterior à guerra. No que se refere à exportação de petróleo, principal fonte de renda do país, foi reduzida a 1/3 em relação ao volume exportado anteriormente à guerra. Para aumentar a produção e atingir a quantidade que o Iraque vendia antes do desastre bélico, é necessário realizar grandes e pesadas reconstruções, particularmente na região de Basrah.

Em termos de telecomunicações, uma equipe da União Internacional de Telecomunicações constatou que, de um total original de 900 mil linhas telefônicas, 400 mil foram destruídas totalmente, além de arrasamento completo da rede nacional de microondas. Hoje, o país efetua apenas 30% (trinta por cento) dos serviços que antes realizava e as ligações internacionais permanecem interrompidas.

Os dados até aqui apresentados são rezoavelmente suficientes para demonstrar os danos enormes sofridos pela infraestrutura econômica e social daquele país.

Visão mais estarrecedora ainda terá o mundo quando forem divulgadas as atrocidades praticadas durante esse período. Foram executados, ao que tudo indica, crimes de genocídio, como o dos soldados americanos enterrando vivos, com auxílio de possantes máquinas, soldados iraquianos refugiados nas trincheiras.

Sr. Presidente, a manutenção, hoje, das sanções contra o Iraque não mais se justifica, porque perdeu o sentido. O Iraque cumpriu integralmente as decisões da ONU. É preciso que o povo iraquiano reencontre o horizonte da possibilidade de viver.

Apelo nesse sentido para que o Governo brasileiro interceda junto ao Conselho de Segurança da ONU e proponha a convocação de uma Conferência de Paz para o Oriente Médio, sob o patrocínio das Nações Unidas, envolvendo árabes e judeus, para que se tente criar mecanismos de paz para essa atribulada região.

Chega de infligir dor e sofrimento ao povo iraquiano!

A manutenção das sanções nada mais traduz do que a manha feroz do demônio da guerra a que se referiu Rui Barbosa, que arroja a desgraça contra populações inermes, ensanguentando com inúteis horrores velhos, mulheres e crianças, dando nobreza à impiedade, fazendo do terror bandeira e glorificando o assassinio praticado à distância e covardemente.

É preciso reconstruir os caminhos para a paz.

Era o que tinha a dizer! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã, às 9 horas, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 74, DE 1991

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 74, de 1991, (nº 771/90, na Casa de origem), de iniciativa

do Presidente da República, que dispõe sobre a transformação do Centro de Educação Tecnológica da Bahia em Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia e dá outras providências, tendo

PARACER, sob nº 364, de 1991, da Comissão — de Educação.

— 2 —

Redação Final

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10, DE 1991

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 362, de 1991), do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1991 (nº 5.375/90, na Casa de origem), que altera a composição e organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, cria cargos e funções e dá outras providências.

— 3 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 12, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa e outros Senhores Senadores, que cria o Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências. (4ª sessão de discussão.)

— 4 —

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 15, DE 1991

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 15, de 1991, de autoria do Senador João

Rocha e outros Senhores Senadores, que dá nova redação ao inciso V do art. 37 da Constituição Federal. (1ª sessão de discussão.)

O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Está encerrada a sessão.

(Levantam-se a sessão às 17h10min.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 34, DE 1991

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, tendo em vista a decisão proferida nos processos nºs 1.802/90-9, 6.668/90-9 e 8.330/91-3, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 15 de agosto de 1991, resolve:

Art. 1º Ficam reescalados, na forma do Anexo a este Ato, os servidores integrantes da Categoria Funcional de Analista Legislativo, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Ato, correrão à conta dos recursos financeiros alocados ao Senado Federal.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, vigorando os seus efeitos às datas constantes em seu Anexo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Senado Federal, em 10 de outubro de 1991. — Mauro Benevides — Carlos Alberto De'Carli — Dirceu Carneiro — Iram Saraiva.

QUADRO PERMANENTE
CATEGORIA FUNCIONAL DE ANALISTA LEGISLATIVO
(Anexo ao Ato da Comissão Diretora nº 34, de 1991)
Efeitos a partir de 1º/12/89

NOME	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	Classe	Padrão	Classe	Padrão
01. Ronaldo Rocha Melo	3ª	I	2ª	IV
02. Francisco de Sales Ribeiro	3ª	I	2ª	IV
03. Carmem Lúcia Cruvinel	3ª	I	2ª	IV
04. Ailton Dantas de Sousa	3ª	I	2ª	IV
05. Laudicene de Paula Cerqueira	3ª	I	2ª	IV
06. Inês de Sampaio Pacheco	3ª	I	2ª	IV
07. Marcelo Azevedo Larroyed	3ª	I	2ª	IV
08. Maria Terezinha N. Neves	3ª	I	2ª	IV
09. Célia Maria Rangel Moraes	3ª	I	2ª	IV
10. Solange de Azevedo Polla	3ª	I	2ª	IV
11. Maria Inês Araújo Ramos	3ª	I	2ª	IV
12. Maria da Paz da Silva Leocádio	3ª	I	2ª	IV
13. Ivanilde Pereira Dias	3ª	I	2ª	IV
14. João Baptista Correia	3ª	I	2ª	IV
15. Fernando Pereira Damasceno	3ª	I	2ª	IV
16. Kendy Aparecido Osório	3ª	I	2ª	IV
17. Flávia Santinoni Vera Cavalcante	3ª	I	2ª	IV
18. Lúcia Maria Medeiros de Souza	3ª	I	2ª	IV
19. Flávia Rodrigues Motta	3ª	I	2ª	IV
20. Maria Abadia Furtado de Oliveira	3ª	I	2ª	IV

QUADRO PERMANENTE
CATEGORIA FUNCIONAL DE ANALISTA LEGISLATIVO
 (Anexo ao Ato da Comissão Diretora no. 34, de 1991)
 Efeitos a partir de 10/12/89

N O M E	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	Classe	Padrão	Classe	Padrão
21. Cleuton Mendes de Carvalho	3ª	I	2ª	IV
22. Geiza Marli Soares Ribeiro	3ª	I	2ª	IV
23. Euzênia Maria Pereira Vitorino	3ª	I	2ª	IV
24. Valéria Rodrigues Motta	3ª	I	2ª	IV
25. Darleth Lousã do Nascimento Paixão	3ª	I	2ª	IV
26. Sirley Almeida da Silva	3ª	I	2ª	IV
27. José Valdecir Vasco da Silva	3ª	I	2ª	IV
28. Vanda Wolney C. Aires	3ª	I	2ª	IV
29. Lillian Karla Ferreira do Amaral	3ª	I	2ª	IV
30. Geraldo Magela da Silva	3ª	I	2ª	IV
31. Leonel Gomes de Oliveira	3ª	I	2ª	IV
32. Maria do Socorro Araújo de Aguiar Bastos	3ª	I	2ª	IV
33. Orlange Maria Brito	3ª	I	2ª	IV
34. Antonio Lopes Ribeiro	3ª	I	2ª	IV
35. Daniel Delgado	3ª	I	2ª	IV
36. Suélio de Sousa e Silva	3ª	I	2ª	IV
37. Altamiro José da Silva	3ª	I	2ª	IV
38. Renato de Alencar Dantas	3ª	I	2ª	IV
39. Silva Pradines Coelho Ribeiro	3ª	I	2ª	IV
40. Janice de Carvalho	3ª	I	2ª	IV

QUADRO PERMANENTE
CATEGORIA FUNCIONAL DE ANALISTA LEGISLATIVO
 (Anexo ao Ato da Comissão Diretora no. 34, de 1991)
 Efeitos a partir de 10/12/89

N O M E	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	Classe	Padrão	Classe	Padrão
41. Roberto Luiz Meneses Silva	3ª	I	2ª	IV
42. José Rodrigues Chaves	3ª	I	2ª	IV
43. Denise Maria Vasconcelos Iunes Pereira	3ª	I	2ª	IV
44. Maria Iranê Carneiro Kay	3ª	I	2ª	IV
45. Olga Maria Ferreira Porto.	3ª	I	2ª	IV
46. Sandro Masanori Tutida	3ª	I	2ª	IV
47. José Tadeu de Amorim	3ª	I	2ª	IV
48. José Mendonça de Araújo Filho	3ª	I	2ª	IV
49. Adilson Gonçalves de Macena	3ª	I	2ª	IV
50. Sandra Regina Fernandes da Silva	3ª	I	2ª	IV
51. Otávio Ferreira Lima	3ª	I	2ª	IV
52. Marlene de Gusmão	3ª	I	2ª	IV
53. Scinião Salustiano Botelho	3ª	I	2ª	IV
54. Maria de Fátima Pinheiro Carizzi	3ª	I	2ª	IV
55. Francisco Antonio C. Campos	3ª	I	2ª	IV
56. Oscar Martins de Oliveira	3ª	I	2ª	IV
57. Glauceni Nunes de Sousa Hoffman	3ª	I	2ª	IV
58. Miguel Silva de Carvalho	3ª	I	2ª	IV
59. Márcia Caldas e Almeida Assad	3ª	I	2ª	IV
60. Ester Costa Fernandes	3ª	I	2ª	IV

QUADRO PERMANENTE
CATEGORIA FUNCIONAL DE ANALISTA LEGISLATIVO
 (Anexo ao Ato da Comissão Diretora no. 34, de 1991)
 Efeitos a partir de 10/12/89

N O M E	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	Classe	Padrão	Classe	Padrão
61. Carlos Roberto Marcelino	3ª	I	2ª	IV
62. Jorge Antonio Alves da Silva	3ª	I	2ª	IV
63. Gerson Martins de Rezende	3ª	I	2ª	IV
64. César Augusto Guimarães	3ª	I	2ª	IV
65. Carlos Henrique Matos Cláudio	3ª	I	2ª	IV
66. Alípio Carlos da Silva	3ª	I	2ª	IV
67. Vera Lúcia Lacerda Nunes	3ª	I	2ª	IV
68. José Francisco Bernardes de Carvalho	3ª	I	2ª	IV

QUADRO PERMANENTE
CATEGORIA FUNCIONAL DE ANALISTA LEGISLATIVO
 (Anexo ao Ato da Comissão Diretora no. 34, de 1991)
 Efeitos a partir de 16/12/89

N O M E	SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
	Classe	Padrão	Classe	Padrão
1. Gilson Antônio de Barros	3ª	I	2ª	IV
2. Dayse Cristina Resende	3ª	I	2ª	IV
3. Marta Mesquita Sabino de Freitas	3ª	I	2ª	IV
4. José Carlos de Matos	3ª	I	2ª	IV
5. Maria Dulce Vieira de Queirós Campos	3ª	I	2ª	IV

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 35, DE 1991

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional e dá outras providências.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar, resolve:

Art. 1º Fica suspenso o processo seletivo interno de Progressão Especial e Ascensão Funcional:

Art. 2º São mantidos os procedimentos para a concessão de Progressão Horizontal e de Progressão Vertical do corrente ano, vigorando os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1991 (conceito 1) e 1º de julho de 1991 (conceito 2).

Art. 3º A Progressão Horizontal consiste na movimentação do servidor do padrão em que se encontra para o imediatamente superior, dentro da mesma classe, Categoria Funcional e Área de Especialização.

Art. 4º. A Progressão Vertical consiste na movimentação do servidor para o padrão inicial da classe imediatamente superior, àquela em que se encontra, dentro da mesma Categoria Funcional e Área de Especialização.

Art. 5º. Fica autorizado o aproveitamento das vagas ocorridas a partir de 1º de abril de 1991, para a concessão de Ascensão Funcional aos servidores aprovados no processo seletivo interno realizado em 1989, concedido a partir de 1º de setembro de 1991.

Art. 6º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 10 de outubro de 1991. — **Mauro Benevides** — **Carlos De'Carli** — **Dirceu Carneiro** — **Iram Saraiva**.

ATA DE COMISSÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

7ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DO CONSELHO DELIBERATIVO, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 1991.

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e noventa e hum, às onze horas e trinta minutos, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, em sua sede, situada no Anexo I da Câmara dos Deputados, sob a presidência do Deputado Domingos Juvenil, com a presença dos Senhores Conselheiros Deputados Aloísio Vasconcelos, Solon Borges dos Reis, Doutores Pedro Alves de Freitas, Henrique Lima Santos, Djacyr Arruda e do Tesoureiro Doutor Djalma Alves Bessa. Observado o quorum regimental, o Presidente iniciou os trabalhos, determinando ao Senhor Secretário a leitura da Ata da reunião ordinária anterior, realizada em 20 (vinte) de junho próximo passado. Após a leitura, a Ata foi discutida e votada, tendo sido aprovada sem restrições. Em seguida, o Presidente apresentou e distribuiu cópias de um Relatório contendo um resumo sobre todas as atividades do Instituto no primeiro semestre deste ano, inclusive mostra da situação financeira até 31-7-91. Continuando, o Presidente colocou em discussão o Projeto de Resolução que permite ao ex-parlamentar pensionista continuar contribuindo para o IPC, dizendo que este Projeto já era do conhecimento de todos, vez que, quando o apresentou na última reunião do Conselho, distribuiu cópias com todos os Conselheiros. No curso da discussão, o Dr. Djacyr Arruda declarou-se preocupado sobre o Projeto, dizendo não lhe parecer acertado que este assunto fosse retratado via Projeto de Resolução. A princípio, lhe parecia mais legítimo que este assunto fosse tratado como matéria específica de lei. O Doutor Pedro de Freitas declarou-se concordante com seu colega, dizendo que tudo que se refere a contribuição já está previsto em capítulo específico da Lei nº 7.087/82, vigente do IPC, não sendo, portanto, um caso omissivo que pudesse a ser regulado por Resolução. Por isso, entende, deva ser matéria de trato legal. O Conselheiro Doutor Henrique Lima Santos, usou da palavra para declarar-se de acordo com a preocupação e a tese defendidas pelos seus colegas. Disse que a nossa lei já estabelece todas as condições de contribuições para oferecer o direito a concessão do benefício da pensão. O Dr. Djalma Bessa também usou da palavra para declarar-se favorável à matéria,

dizendo que o IPC não teria nenhum prejuízo em aprovar o Projeto, muito pelo contrário, o IPC iria receber contribuição do pensionista que já vem se beneficiando da pensão, sendo esta contribuição mais uma fonte de receita para o Instituto. O Presidente, sob alegação de que esta matéria precisava de mais elementos a serem examinados, suspendeu a discussão e retirou a matéria de pauta e, aceitando sugestão do Dr. Djacyr Arruda, designou o Conselheiro Deputado Manoel Castro para relatar o Projeto, após o que, a matéria retornaria a discussão oportunamente. Em seguida, o Presidente apresentou e distribuiu cópias de um estudo contendo as condições básicas para o financiamento de veículos pelo IPC aos seus segurados. O Presidente disse que esse trabalho era no sentido de reabrir a Carteira de Empréstimo para Financiamento de Automóveis, informando que o IPC já operou com esta Carteira num passado próximo e que nunca se registrou nenhum problema que inviabilizasse esta forma de aplicação. Informou também que como medida de segurança, o IPC vai exigir, independente do seguro obrigatório, a gravação de alienação fiduciária no documento do veículo e todas as prescrições legais cabíveis, e observada a rentabilidade compatível com as atuais aplicações financeiras do IPC. A matéria foi examinada, discutida e votada, tendo sido aprovada por unanimidade e o Presidente autorizado a reabrir a Carteira de Empréstimos para Financiamento de Automóveis aos segurados do Instituto. Em seguida, o Presidente apresentou um Projeto de Resolução elevando o teto máximo dos empréstimos a serem concedidos pelo IPC aos seus segurados, cujo valor passa a ser de até Cr\$5.100.000,00 (cinco milhões e cem mil cruzeiros) a critério da Presidência. Colocado em discussão o Projeto, o Dr. Pedro de Freitas disse que era oportuno este momento para dar conhecimento ao Conselho sobre os elogios que tem ouvido à esta nova administração, principalmente no que diz respeito a esses empréstimos. Por outro lado, entende que esta forma de aplicação é a mais acertada e segura, considerando a garantia de um retorno certo. Colocado em votação, o Projeto de Resolução foi aprovado por unanimidade, tomando essa Resolução o número 05/91, que será publicada à parte. Em seguida o Presidente colocou em discussão o próximo assunto da pauta, que trata sobre seguro de vida em grupo, informando que o IPC sempre adotou, mediante estipulação, este tipo de seguro e que a última apólice venceu há mais de um ano e até a presente data não tinha sido renovada. Informou que é grande os apelos de segurados, principalmente de pensionistas mais idosos, para que o IPC reative este seguro. Por conta disso, determinou à sua Assessoria fazer estudos e adotar providências diante das Seguradoras com representação em Brasília, solicitando destas, apresentação de propostas e escolher aquela que melhor proposta apresentasse, levando-se em consideração a idoneidade, o porte e, principalmente, o conceito a nível nacional da Empresa. Informou que este trabalho já estava bastante adiantado. O Conselho, após tomar conhecimento dessas providências, autorizou, por unanimidade, o Presidente a celebrar contrato de seguro de vida em grupo. Continuando, o Presidente comunicou que as próximas reuniões do Conselho para este segundo semestre de 1991, passariam a se realizar na última quinta-feira de cada mês, estabelecido o horário habitual das reuniões anteriores, ou seja: às onze horas e trinta minutos. No caso de impossibilidade de reunir na data prevista, caberá ao Presidente convocar o Conselho, em nova data. Em seguida, no horário destinado ao que ocorrer da pauta, por iniciativa do Presidente o Conselho prestou home-

nagem póstuma (um minuto de silêncio) pelo falecimento de dois ex-Presidentes do IPC, ex-Deputado Furtado Leite e do ex-Deputado Anísio Badra. Ainda no horário destinado ao que ocorrer da pauta, o Presidente forneceu para conhecimento dos Senhores Conselheiros todos os elementos financeiros do Instituto, referente ao mês de julho/91. Disse que, apesar da saúde financeira do IPC, ele, pessoalmente, tem grande preocupação no que se refere a perenidade do Instituto. A instabilidade econômica do País e a inflação sempre crescente poderão, num determinado tempo, pulverizar esses recursos. Por outro lado, as verbas públicas destinadas ao IPC é motivo de questionamento por alguns seguimentos da sociedade. Se esses recursos nos faltarem ou se abirmos mão deles, com essa disponibilidade financeira que temos, não duraríamos mais que 10 anos. Continuando, disse: teremos que ser competentes para gerir nossos recursos, precisamos diversificar nossos investimentos, criando novos mecanismos, um braço financeiro que venha dar suporte e garantir a perenidade do nosso Instituto. O Presidente disse que esperava contar com a ajuda e participação de todos os Senhores Conselheiros a fim de viabilizar a criação desses mecanismos. Com esse raciocínio, informou que está fazendo gestões no sentido de viabilizar a criação de um banco múltiplo para o IPC e, por conta disso, já vem conversando com pessoas experientes no ramo bancário, a exemplo de ex-presidentes de vários bancos e tem recebido dessas pessoas, incentivos dos mais animadores. Informou também ter solicitado proposta de duas Empresas de Consultoria Técnica específica, para estudos e projetos sobre a criação de uma Companhia de Crédito Imobiliário e/ou banco múltiplo, cujas despesas, que serão de responsabilidade do IPC, foram autorizadas pelo Conselho. Informou ter determinado à sua assessoria elaborar um expediente dirigido ao Banco Central solicitando informações a este mesmo respeito. Continuando, o Presidente deu conhecimento ao Conselho sobre a denúncia do Procurador-Geral da República, Doutor Aristides Junqueira Alvarenga, contra o ex-Presidente do IPC, ex-Deputado Gustavo de Faria e outros, referente ao Inquérito nº 455-3/140 — Distrito Federal. Em seguida, foram apreciados e aprovados os seguintes processos: 1 — de requerimento de pensão — processos de Clarice Arcoverde de Freitas Roma (1.089/91), Laís Delgado Magalhães (980/91), Helena Roque Ferreira (998/91), Yolanda Ferreira de Lima, pelos menores: Gerson Oliveira Duarte e Germano Lima Fleming (969/91), Leonilda Lino de Mattos (964/91), Sonia Maria Serafim (963/91), Cícero Emílio da Costa (1.004/91), Hamilton Bandeira Rodrigues (1.001/91), Yone Maria Correa de Lima (993/91), Hilton Meireles (992/91), José Francisco de Assis (991/91), Sebastião Mariano de Oliveira (988/91), Nilza Teixeira Soares (972/91), Álvaro Apóstolo Evangelista (1.060/91), Ivaldo Pinto de Oliveira (1.046/91), Alceu Vieira Gomes (1.031/91), Carlos Fonseca Braga (1.026/91), Ivô José da Silva (1.013/91), Marina da Costa Badra (1.101/91), Gerlane de Oliveira Galvão (1.079/91), Kátia Rossane Ribeiro (1.056/91), Manoel Ferreira Soares (929/91), Marcus Vinícius Goulart Gonzaga (933/91), Antonino Olavo de Almeida (965/91), Benedito José de Barros (962/91), Balbino Conceição Santana (953/91), Afrânio Cavalcanti Melo Júnior (944/91), Bonfim Torres Cavalcante (942/91), João Inácio Ribeiro Roma Filho (1.090/91) e Gerlane de Oliveira Galvão (1.080/91); 2 — de integralização de carência — processos de João Bosco França Cruz (897/91), Jorge Gama de Barros (900/91), Raimundo Ferreira Filho (859/91), Roberto Ronald de Almeida Cardoso (1.061/91), José Ribeiro

dos Santos (1.037/91) e Paulo Augusto Soares Bandeira (976/91); 3 — de auxílio-funcional — processos de Alda de Souza Pereira (905/91) e Antonio dos Santos Soares Cavalcante (913/91); 4 — de auxílio-doença — processos de Sônia da Ramalho Ferreira (912/91), Suzete Rodrigues Soares (923/91), Octávio Cesário Pereira Júnior (916/91), Zilda Amélia Vieira (958/91), Zacarias Emiliano Seleme (970/91), Walter Sotero Franco (974/91), Vanderlei da Silva (981/91), Rubens Souto Pereira (935/91), Rubens Souto Pereira (959/91), Regis de Oliveira (960/91), Regina Moreira Suzuki (984/91), Paulo Duarte (924/91), Olinel Cardoso Lemes (938/91), Nelson Joaquim de Oliveira (948/91), Nalva Mendes Ponte (945/91), Nadja Lucena Pimentel (982/91), Mário Braga Ramos (979/91), Maria Felizarda Santana Coelho (951/91), José Geraldo Lopes da Costa (952/91), João Miguel Milanéz (987/91), João da Cruz Coelho Milhomem (957/91), Jeanette de Albuquerque Pereira (977/91), Ignácia Baptista de Alcântara (975/91), Francisco Alves de Almeida (947/91), Florizel Leitão da Silva (996/91), Estela Marisa Ferreira Rossi (961/91), Eleidimar Alves Neiva (927/91), Deraldo Ruas Guimarães (971/91), Carlos de Carli (948/91), Carlito Pereira da Costa (983/91), Astrogildo Pinto Tourinho (968/91), Augusto Mena Barreto Neto (925/91), Afrísio Vieira Lima (995/91), Adileia Gonçalves Gomes da Silva (973/91), Murilo Paulino Badaró (918/91), Antonio de Lisboa Machado (950/91), Raymundo Urbano (955/91), Lúcia Santos Tomelin (944/91), Henard de Moura Saldanha (947/91), Afrísio de Souza Vieira Lima Filho (943/91), Alberto Sales Figueira (941/91), Afrísio Vieira Lima (936/91), Sgualdo Chianelli (934/91), Doralice Ferreira de Oliveira Baía (911/91), Fernando Moreira (895/91), Antonio Tibery Costa (885/91), Valentim Salvador da Silva Rocha (880/91), Carlos Roberto das Chagas (902/91), Gilda Moscoso Rubino (901/91), Afrísio de Souza Vieira Lima Filho (904/91), Ronivon Santiago (908/91), Benedito Geraldo C. de Vasconcelos (1.022/91), Francisco Vieira Trindade (1.023/91), Omar Alves Abud (994/91), Maria do Socorro de Araujo (997/91), Cláudio Vital Rebouças Lacerda (1.018/91), Laís Delgado Magalhães, viúva de Sergio Nunes de Magalhães Júnior (1.006/91), Gilson Souto Pereira (1.068/91), Dércio Augusto Knop (1.071/91), Raymundo Urbano (1.117/91), Isio Antonio Ueno (1.050/91), Maria Madalena da Silva (1.057/91), Marisete Torres (1.066/91), Raimundo Gomes da Silva (1.070/91), Eliane Alves de Matos (1.076/91), Silvia Ribeiro Tomé (1.086/91), João Carlos dos Santos (1.047/91), Célio Humberto dos Santos (1.055/91), José Hugo Mardini (1.065/91), Jakes Rabelo (1.069/91), Elenir Domingues de Araujo Ferreira (1.051/91), Almir Santos G. da Silva (1.049/91), Ester Almeida Valadares (1.053/91), Edson Paulo Pacheco Dutra (1.054/91), Antonio de Lisboa Machado (1.058/91), José Wandemberg de Moura (1.059/91), Celso de Castro Filho (1.064/91), Octaciano de C. Nogueira Filho (1.045/91), Eleidimar Alves Neiva (1.047/91), Valter Batista da Silva (1.038/91), Doralice Ferreira de Oliveira Baía (1.024/91), Maria Betânia Ferreira Maia (1.027/91), Espedito José Custódio (1.020/91), Luiz Carlos Menezes Muniz (1.014/91), Ijoanilde Américo Ferreira (1.099/91), Miguel Alves Pereira (1.035/91), José Mandelli Filho (1.016/91), Antonio Bonifácio (1.003/91), José Antonio de Affonseca Rogê Ferreira (999/91), Alcides Freitas Filho (1.009/91), Osmário Luciano Martins (1.010/91) e Jocelino Emílio de Carvalho (1.007/91). 5 — de inscrição de segurado facultativo — processos de Ivete dos Santos Silveira (1.077/91), José Bonifácio de Góis (1.078/91), Ananias Avelino da Cruz (990/91), Francisco dos Santos (620/91), José Bonifácio de

Góis (1.078/91), Lídia Lopes da Nóbrega de Lacerda (1.017/91), Maria das Graças da Silva (730/91), Maria dos Remédios C. B. Cunha (1.052/91), Pedro Luiz Vieira (877/91), Guinamar do Nascimento Lima (910/91), Maria Pereira de Paula Ferreira (926/91), José Gonçalves dos Santos (919/91), Eder Florentino dos Santos (949/91), Ivonete Andrade da Silva (868/91), Moisés Ramos Lopes (870/91), Júlio Marcos Germany Gaiger (949/91), Irani Otílio Rosal (861/91) e Jansen Pedrosa (756/91); 6 — de cancelamento de inscrição — processos de Maria do Remédio Neri (930/91), Ewandro Magalhães Júnior (914/91), Ana Ribeiro da Silva (954/91), Albetisa de Jesus Neri (931/91), Raimunda Oliveira (920/91), Vanda Wolney C. Aires (717/91), Paulo Lourenço Rodrigues (710/91), Arnaldo Vieira da Silva (946/91), Ierece Saleh (943/91), João Batista Carneiro (942/91), Guilherme Müller Neto (954/91), Walbia Vânia de Farias Lora (945/91), José Roberto de Oliveira Silva (939/91), Norma Suely Bussolar (940/91), Maria Helena de Andrade Melo (967/91), Osiris de Castro Passos (966/91), Maria do Socorro Sousa Costa (986/91), João José de Castro Júnior (1005/91), Eliane Cunha e Cruz Vieira (1.025/91), Carlos Roberto Marcelino (1.011/91), Edson Alencar Dantas (1.073/91), Orione Duarte Maia (1.072/91), Lúcia Beatriz Barros Grosner (1.034/91), Jason Gonçalves Ribeiro (1.036/91), Ana Regina Villar Peres Amaral (1.033/91), Eudo Pereira dos Santos (1.021/91), Heriênilde Pereira de Andrade (1.040/91), Amélia Maria das Graças S. Nascimento (1.041/91), Maria Mesquita Sabino de Freitas (1.044/91), Marília Vieira Barros (1.132/91), Welton André de Oliveira (1.149/91), Waldete da Penha Louzada (1.155/91), Edilson Saraiva Alencar (1.142/91), Célia Regina França Pessoa Santos (1.136/91), Inácio Luiz Ceolin (1.137/91), Ricardo Monteiro de Castro Janson (1.087/91), João Guerreiro (1.191/91) e Nelson Flores de Albuquerque (1.178/91). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às treze horas e quinze minutos. E, para constar, eu Raymundo Urbano, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprova, será assinada pelo Senhor Presidente. — Deputado Domingos Juvenil — Dr. Henrique Lima Santos — Dr. Djalma Bessa — Dr. Pedro de Freitas — Deputado Aloisio Vasconcelos — Dr. Djacyr Arruda — Deputado Pedro Corrêa — Senador Josaphat Marinho — Deputado Manoel Castro — Deputado Paulino Cícero de Vasconcelos — Deputado Sólton Borges dos Reis.

RESOLUÇÃO Nº 6/91

Altera a Resolução nº 1/91, que regulamenta a concessão de empréstimos do IPC aos seus segurados.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, usando das atribuições que lhe confere o art. 62 da Lei 7.087/82, de 29 de dezembro de 1982, e com base no parágrafo 2º do art. 62 do Regulamento Básico, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 1/91 de 4 de abril de 1991, passará a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 4º

I — Modalidade: Averbação em folha de pagamento, de acordo com as normas vigentes e por autorização de desconto em banco pelo mutuário nos casos em que o valor do empréstimo for superior à sua margem consignável, quando autorizado pelo Presidente.

II —

III —

IV —

V —

VI —

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 29-8-91.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1991 — Dep. Domingos Juvenil — Dep. Paulino Cícero de Vasconcelos — Dr. Henrique Lima Santos — Dr. Pedro de Freitas — Dep. Manoel Castro — Dep. Aloisio Vasconcelos — Dep. Sólton Borges dos Reis — Sen. Josaphat Marinho — Dr. Djacyr Arruda — Dep. Pedro Corrêa.

PARECER

Assunto: Balancete Patrimonial e Demonstrativo das Receitas e Despesas do IPC.

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, de acordo com o que estabelece o art. 12, inciso III da Lei nº 7.087 de 20 de dezembro de 1982, examinou o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo das Receitas e Despesas referentes ao período de 1.1 a 30.4.91, juntamente com o Demonstrativo das Receitas e Despesas do mês de abril/91 e, considerando que essas peças traduzem a situação patrimonial e financeira do Instituto em 30.4.91, com as ressalvas das Notas Explicativas anexas, resolve:

Aprovar os Balancetes e os Demonstrativos das Receitas e Despesas do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, referentes ao mês de abril/91, apresentando um Ativo com um Disponível Imediato de Cr\$ 4.817.818.672,03, todo ele depositado no Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal; Investimentos no valor de Cr\$ 1.245.986.282,57 e Créditos Diversos no valor de Cr\$ 711.327.280,98; Recurso Realizáveis a Longo Prazo no valor de Cr\$ 797.949.127,93; Ativo Permanente no valor de Cr\$ 24.156.092,64 e Valores Custodiados de Cr\$ 11.926,23. O Passivo da Instituição demonstra um Exigível Operacional de Cr\$ 57.142.435,35; um Exigível Atuarial de Cr\$ 6.994.839.164,65; Não Exigível de Cr\$ 545.190.961,47; Valores em Custódia de Cr\$ 11.926,23 e Contas de Resultado Futuro de Cr\$ 64.894,68. As Contas de Resultado demonstram a realização de Receitas no valor de Cr\$ 1.485.168.972,95 no mês de abril/91 e de Cr\$ 5.226.688.166,50 acumuladas no ano e Despesas de Cr\$ 1.485.168.972,95 no mês de abril de 1991 e de Cr\$ 5.226.688.166,50 acumuladas no ano. Esta igualdade é resultante da constituição de reservas no mês de abril no valor de Cr\$ 1.023.333.221,94.

Brasília, — Deputado Aloisio Vasconcelos —

MG.

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANETE PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30/09/91 (I P C)

-PROG-74-
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCES. DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-A1104801-

A	T	I	V	O	P	A	S	S	I	V	O
710000 DISPONÍVEL IMEDIATO					4.817.810.672,03	810000 EXIGÍVEL OPERACIONAL					57.142.435,35
710200 BANCOS COM CONTINUAÇÃO					2.241.817,95	810100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					37.358.490,35
710300 BANCOS COM CONTINUAÇÃO					3.479.972.785,35	810200 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					37.382.753,15
710501 BANCO DO BRASIL S/A C/013.122/1					1.344.735.066,75	810300 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					10.700,00
710502 BANCO DO BRASIL S/A C/013.589/7					1.337.750.978,42	810400 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					13.354,84
720000 INVESTIMENTOS					7.034.350,31	810500 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					8.924.241,40
720100 CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS - AVERBADOS					1.245.956.252,57	810600 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					10.766.721,03
720200 AÇÕES DO BANCO DO BRASIL S/A					1.245.922.353,50	810700 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					26.710,97
720201 CUSTO					11.826,23	810800 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65
720202 VARIAÇÃO DA CARTEIRA					434,30	810900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65
720500 AÇÕES DO BANCO MERIDIONAL S/A					11.491,93	811000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65
720501 CUSTO					52.002,64	811100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65
730000 CRÉDITOS DIVERSOS					711.327.289,98	811200 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65
730100 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS					704.799.345,55	811300 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65
730200 VALORES A RECEBER DA CÂMARA DOS DEPUTADOS					704.799.345,55	811400 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65
730400 CONTRATOS DE DESPESAS DO PRÓPRIO PARLAMENTO					801.412,34	811500 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65
731000 JRS E COR.MONT.DA CONTA FINANC. FINANC.					6.324.523,07	811600 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65
740000 REALIZÁVEL A LONGO PRAZO					797.949.127,93	811700 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65
740100 INVESTIMENTOS A RECEBER					797.949.127,93	811800 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65
740101 TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA					343.532,00	811900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65
740102 OBRIGAÇÕES DA ELECTROBRÁS					114.078,38	812000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65
740103 CDB/2008 - PRODUBAN					1.071.079,82	812100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65
740104 DEBÊNTURES NÃO CONVERTÍVEIS					4.438.089,50	812200 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65
740200 CRUZADOS NOVOS À ORDEM DO BACEN - LEI 4834/90					797.949.127,93	812300 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65
750000 PERMANENTE					5.927.579,62	812400 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65
750100 BENS IMÓVEIS					343.532,00	812500 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65
750200 BENS MÓVEIS					114.078,38	812600 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65
760000 COMPROMISSO					1.071.079,82	812700 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65
760100 VALORES CUSTODIADOS					4.438.089,50	812800 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65
760200 VALORES CUSTODIADOS					792.021.548,31	812900 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65
TOTAL DO ATIVO					84.156.092,64	813000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65
					24.060.000,00	813100 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65
					96.092,64	813200 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65
					11.926,23	813300 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65
					11.926,23	813400 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65
					7.597.249.382,30	813500 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65
TOTAL DO PASSIVO					7.597.249.382,30	813600 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					6.994.839.164,65

BRASILIA-DF, 30 DE ABRIL DE 1991

MARIA FELIZADA S. CORIOLANO
CHEFE DA SEÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO,
CONTADORIA GERAL - OF 8727

FRANCISCO DOS SANTOS PASSOS
SUPERVISOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR GERAL - OF 4966

LUIS SANTOS TORCILIN
DIRETORIA EXECUTIVA

DEBAYDO DOMINGOS AVELAR
PRESIDENTE

BERNARDINO NUNES AVELAR
TESOUREIRO

-PROJASEM-
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROCES. DE DADOS DO
SENDO FEDERAL
-A1107581-

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
BALANÇOTE PATRIMONIAL ANALÍTICO ENCERRADO EM

ABRIL/91 (I P C)

A T I V O		P A S S I V O	
749219 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/688.582/4	111.049.175,39		
749219 PRODUTOS-BANCO ESTADO DE ALICIAS S/A C/444.374/4	32.113.849,02		
758600 PERMANENTE	24.154.092,44		
750100 BENS IMOVEIS	24.460.009,88		
753200 BENS MOVEIS	96.892,44		
749000 COMPENSADO	11.926,23		
749100 VALORES CUSTODIADOS	11.926,23		
TOTAL DO ATIVO	7.597.249.362,36	TOTAL DO PASSIVO	7.597.249.362,36

MARIA FELICIANA S. BRASIL
CHEFE DA SEÇÃO DE ESCRITURAÇÃO
CONTADOR CRC-SP 8127

ROBERTO DOS SANTOS AMOS
DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-SP 4166

MARILZA-OS. 10 DE ABRIL DE 1991
LUCIA SARAIS TORRES
DIRETORA EXECUTIVA

OSCAR DANTAS JUVENIL
PRESIDENTE

SENAUD NUBES JUNIOR
TESOUREIRO

-PROJASEH-
CENTRO DE INFORMÁTICA E
PROC. DE DADOS DO
SENADO FEDERAL
-A1106401-

CONGRESSO NACIONAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS
DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DA CONTA RECEITA E DESPESA ACUMULADA ATÉ ABRIL/91 (I P C)

R E C E I T A		D E S P E S A	
100000 RECEITAS CORRENTES	5.226.600.166,50	300000 DESPESAS CORRENTES	5.226.600.166,50
110000 RECEITA TRIBUTÁRIA	606.958.897,05	310000 DESPESAS DE CUSTEIO	35.379.075,72
111000 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS OBRIGATORIOS	183.076.392,88	311300 GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES	25.781.100,44
111010 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA	27.878.683,14	311301 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA	3.975.041,70
111020 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO	109.844.749,14	311302 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO	856.826,00
111200 CONTRIBUIÇÕES DE SEGURADOS FACULTATIVOS	122.644.555,82	312000 SERVIÇOS DE TERCEIROS	3.937.405,91
111201 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DA CÂMARA	7.161.481,34	312000 HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	67.579,00
111202 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SENADO	10.048.407,76	310000 IMPOSTOS E TAXAS	901.334,06
111203 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO PROJASEH	166.405,00	310000 DESPESAS DIVERSAS	1.591.372.298,23
111204 CLT DA CÂMARA	28.230.825,44	320000 DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.087.140.694,18
111205 CLT DO SENADO	4.293.422,51	320000 PENSÕES A EX-CONTRIBUINTES OBRIGATORIOS	136.752.661,28
111206 CLT CEGRAF	2.886.467,89	320001 EX-SERVIDORES	950.395.832,90
111300 CONTRIBUIÇÕES DE PENSIONISTAS	28.972,64	320002 EX-DEPUTADOS	161.782.351,69
111400 INTEGRALIZAÇÃO DE CÂBENÇA	2.494.760.459,98	320100 PENSÕES A EX-CONTRIBUINTES FACULTATIVOS	59.767.179,82
111401 INTEGRALIZAÇÃO DE CÂBENÇA - OBRIGATORIOS	444.056.733,20	320101 EX-FUNCIONARIOS DO SENADO	103.015.181,17
111402 INTEGRALIZAÇÃO DE CÂBENÇA - FACULTATIVOS	38.633.957,83	320102 EX-FUNCIONARIOS DA CÂMARA	341.070.771,89
111500 CONTRIBUIÇÃO DE MANOIO	1.579.018.676,65	320200 PENSÕES A OBRIGATORIOS	84.234.342,81
111600 ASSIST. SOCIAL - Z S.A.R.S. E COR. MONET. DE EMPRÉSTIMOS	360.756.683,69	320201 DE EX-SERVIDORES	248.462.045,99
111601 ASSIST. SOCIAL - Z S.A.R.S. E COR. MONET. DE EMPRÉSTIMOS	34.062.031,69	320202 DE EX-FUNCIONARIOS DO SENADO	3.382.730,56
120000 RECEITA PATRIMONIAL	7.741.099,99	320203 DE EX-FUNCIONARIOS DA CÂMARA	4.970.043,73
121000 JRS. E COR. MONET. CONTRA FIMDO CUSTO ALITE. FINANCEIRA	503.303,16	330000 DESPESAS DE INVESTIMENTOS	11.609.872,58
121001 JRS. E COR. MONETÁRIA DE CUB.ROS	2.214.934.295,61	330001 IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES FINANCEIRAS - IOF	10.738.146,41
121002 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS	613.367.953,62	330002 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE JUVENIS	145.916,17
121003 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS	305.370.221,46	331000 PERDAS COM EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	125.010,00
121004 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS	14.282.962,72	331001 POR MORTE	125.010,00
121005 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS	56.468.451,26	340000 CONSTITUIÇÃO DE RESERVAS E PROVISÕES	3.508.936.719,97
121006 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS	983.756.434,06	341000 RESERVA MATEMÁTICA - RISCOS EXPIRADOS	3.358.817.416,25
121007 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS	184.234.420,45	341002 BENEFÍCIOS A CONCEDER	230.119.305,72
121008 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS	829.822.005,41	341003 RESERVA DA PREVIDÊNCIA CONGRESSUAL	
121009 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS	73.104.533,63		
121010 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS	168.511.739,64		
121011 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121012 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121013 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121014 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121015 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121016 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121017 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121018 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121019 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121020 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121021 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121022 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121023 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121024 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121025 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121026 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121027 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121028 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121029 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121030 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121031 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121032 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121033 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121034 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121035 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121036 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121037 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121038 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121039 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121040 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121041 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121042 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121043 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121044 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121045 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121046 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121047 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121048 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121049 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121050 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121051 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121052 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121053 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121054 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121055 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121056 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121057 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121058 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121059 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121060 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121061 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121062 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121063 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121064 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121065 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121066 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121067 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121068 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121069 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121070 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121071 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121072 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121073 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121074 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121075 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121076 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121077 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121078 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121079 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121080 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121081 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121082 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121083 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121084 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121085 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121086 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121087 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121088 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121089 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121090 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121091 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121092 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121093 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121094 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121095 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121096 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121097 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121098 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121099 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121100 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121101 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121102 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121103 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121104 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121105 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121106 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121107 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121108 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121109 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121110 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121111 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121112 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121113 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121114 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121115 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121116 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121117 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121118 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121119 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121120 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121121 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121122 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121123 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121124 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121125 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121126 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121127 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121128 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121129 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121130 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121131 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121132 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121133 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121134 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121135 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121136 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121137 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121138 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121139 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121140 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121141 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121142 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121143 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121144 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121145 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121146 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121147 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121148 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121149 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121150 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121151 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121152 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121153 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121154 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121155 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121156 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121157 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121158 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121159 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121160 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121161 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121162 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121163 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121164 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121165 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121166 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121167 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121168 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121169 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121170 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121171 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121172 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121173 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121174 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121175 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121176 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121177 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121178 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121179 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121180 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121181 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121182 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121183 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121184 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121185 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121186 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121187 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121188 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121189 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121190 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121191 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121192 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121193 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121194 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121195 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121196 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121197 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121198 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121199 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121200 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121201 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121202 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121203 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121204 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121205 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121206 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121207 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121208 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121209 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121210 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121211 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS			
121212 JRS. E COR. MONET. DE CUB.ROS		</	

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE — IPC

Notas explicativas anexas ao Balancete Patrimonial de abril/91

1. A aplicação em "RDB" do Produban no valor de NCz\$ 200.000,00, vencida em 16-11-88, foi liquidada mediante emissão de "CDB" em 5-9-89 no valor de NCz\$ 1.785.133,03, com vencimentos em parcelas sucessivas nos seguintes valores: em 19-2-91 NCz\$ 238.017,00; em 19-3-91 NCz\$ 238.017,00; em 18-4-91 NCz\$ 238.019,21; em 14-2-92 NCz\$ 357.026,00; em 17-3-92 NCz\$ 357.026,00; em 15-4-92 NCz\$ 357.027,82. (Resgatadas as três primeiras).

2. A aplicação em "Debêntures", equivalentes a títulos não conversíveis da "A Rural Colonização S/A", realizada em 29-12-88, no valor de NCz\$ 4.438.889,50, pertencentes ao grupo Realizável a Longo Prazo, representando à época 45% do Ativo Contábil, acha-se *Sub Judice*, em virtude de irregularidades constatadas na emissão dos títulos e falta de documentação hábil, conforme Processo nº 14.332/89 da Câmara dos Deputados.

3. A rubrica "Reserva Matemática de Benefícios a Conceder", do grupo Exigível Atuarial, que tem como finalidade atender a cobertura de benefícios a conceder de acordo com orientação da Stea — Empresa de Atuária, sendo que este valor será ratificado nos lançamentos futuros baseados em cálculos atuariais a serem apresentados oportunamente.

4. Valores bloqueados em cruzados novos à Ordem do Banco Central, de acordo com a Medida Provisória nº 168, de 15-3-90, transformada em Lei nº 8.024 de 12-4-90.

Brasília, 30 de abril de 1991. — **Francisco dos Santos Passos**, Diretor do Departamento de Contabilidade — Contador CRC-DF 4966 — **Maria Felizarda S. Coelho**, Chefe da Seção de Escrituração — Contadora CRC-DF 8727.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

(Resenha das matérias publicadas de 1º a 30 de setembro de 1991; art. 269, II, do Regimento Interno)

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À PUBLICAÇÃO

— Projeto de Decreto Legislativo nº 83, de 1991 (nº 383/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova, a partir de 1º de novembro de 1983, a concessão outorgada à Rádio Arapuan Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Sessão: 3-9-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 1991 (nº 389/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Difusora São Patrício Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Ceres, Estado de Goiás.

Sessão: 3-9-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 85, de 1991 (nº 1/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão ao Sistema de Comunicação Professor Valter Alencar Ltda., para explorar pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 86, de 1991 (nº 2/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova

a concessão outorgada à Rádio Difusora de Cáceres Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Cáceres, Estado do Mato Grosso.

Sessão: 3-9-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 87, de 1991 (nº 3/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Rádio Jornal Gazeta de Nova Friburgo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

Sessão: 3-9-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 88, de 1991 (nº 4/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rádio Clube de Inhapim Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Inhapim, Estado de Minas Gerais.

Sessão: 3-9-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 89, de 1991 (nº 5/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM 103 Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.

Sessão: 3-9-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 1991 (nº 6/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à Rio São Francisco Radiodifusão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia.

Sessão: 3-9-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 91, de 1991 (nº 8/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia.

Sessão: 3-9-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 92, de 1991 (nº 385/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Ituberá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Ituberá, Estado da Bahia.

Sessão: 3-9-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 93, de 1991 (nº 386/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão à Rádio Monólitos de Quixadá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Quixadá, Estado do Ceará.

Sessão: 3-9-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 94, de 1991 (nº 388/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Pássaro da Ilha FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Guaranésia, Estado de Minas Gerais.

Sessão: 3-9-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 96, de 1991 (nº 384/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização de Radiodifusão Trevisan Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo.

Sessão: 3-9-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 1991 (nº 390/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que

renova a concessão da Rádio Doze de Maio Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina.

Sessão: 3-9-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 98, de 1991 (nº 391/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Clube de Canela Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Canela, Estado do Rio Grande do Sul.

Sessão: 3-9-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 99, de 1991 (nº 393/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultura de Guaíra, Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na cidade de Guaíra, Estado de São Paulo.

Sessão: 3-9-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 100, de 1991 (nº 396/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Divisa FM Stereo de Ourinhos Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Sessão: 3-9-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 101, de 1991 (nº 397/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Modelo FM Indaiatuba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão, em frequência modulada, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo.

Sessão: 3-9-91

— Projeto de Resolução nº 57, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar empréstimo externo, no valor de até Y 7,596,000,000 (sete bilhões, quinhentos e noventa e seis milhões de yenes japoneses), junto ao **Overseas Economic Cooperation Fund** — OECF, destinado ao financiamento parcial do Projeto de Irrigação do Nordeste, a ser executado pela Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — Codevasf.

Sessão: 3-9-91 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 58, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a garantir o contrato de empréstimo externo a ser celebrado entre o Estado de Minas Gerais e o **Overseas Economic Cooperation Fund** — OECF.

Sessão: 3-9-91 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 59, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a contrair operação de crédito externo, no valor de até Y 28,889,000,000 (vinte e oito bilhões e oitocentos e nove milhões de yenes japoneses), junto ao **Overseas Economic Cooperation Fund** — OECF, destinada a financiar, parcialmente, a expansão do Porto de Santos.

Sessão: 3-9-91 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 60, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a garantir o contrato de empréstimo externo a ser celebrado entre a Centrais Elétricas de Goiás S.A. — Celg — e o **Overseas Economic Cooperation Fund** — OECF.

Sessão: 3-9-91 (Extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 102, de 1991 (nº 380/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que

outorga concessão à Rádio e Televisão Norte Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na Cidade de Rio Branco, Estado do Acre.

Sessão: 17-9-91

— Projeto de Resolução nº 64, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), destinadas à substituição de 10.016.98.4488 Bônus do Tesouro do Estado de São Paulo (BTSP-E), com vencimento no segundo semestre de 1991.

Sessão: 18-9-91 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 65, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a excluir garantias do câmputo do seu endividamento consolidado.

Sessão: 18-9-91 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 66, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo (LFTP), destinadas ao giro de 84% das 259.127.362 LFTP vencíveis no segundo semestre de 1991.

Sessão: 18-9-91 (Extraordinária)

— Projeto de Resolução nº 63, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar a contratação de operação de crédito externo, no valor de até US\$ 100,000,000.00 (cem milhões de dólares norte-americanos), ou seu equivalente em outra moeda, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID.

Sessão: 19-9-91

— Projeto de Resolução nº 67, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a Prefeitura da cidade do Rio de Janeiro, a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro Municipal (LFTM-Rio), destinadas ao giro de 15.856.900 LFTM-Rio vencidas em julho e agosto deste ano e vincendas até 15 de outubro de 1991.

Sessão: 19-9-91

— Projeto de Resolução nº 68, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos-SP, a contratar operação de crédito, junto à Caixa Econômica Federal, no valor de Cr\$ 4.809.984.750,62 destinado ao financiamento de obras e serviços de ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotos sanitários daquela cidade.

Sessão: 19-9-91

— Projeto de Resolução nº 69, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Minas Gerais — LFT-MG, destinadas ao giro da dívida mobiliária vencíveis no segundo semestre de 1991.

Sessão: 19-9-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 111/91, (nº 137/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado para a Constituição de um Mercado Comum entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, firmado em Assunção, em 26 de março de 1991.

Sessão: 20-9-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 46, de 1990, que homologa o Ato do Conselho Monetário Nacional que auto-

riza a emissão adicional de papel-mocda, no exercício de 1988, no valor de quinhentos e setenta bilhões e novecentos milhões de cruzados novos.

— Projeto de Resolução nº 70, de 1991, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, que rerratifica a Resolução nº 85, de 18-12-90, aprovando a contratação pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. — Embratel, com a garantia da República Federativa do Brasil, de três operações de crédito externo, no valor global de US\$ 286.424.673,00.

Sessão: 20-9-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 1991 (nº 303/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo, por troca de notas, para modificação do regime operacional do Acordo sobre Transportes Aéreos, de 6 de julho de 1976, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Países Baixos, em Brasília, a 17 de agosto de 1989.

Sessão: 23-9-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 3, de 1985 (nº 64/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto da Convenção Destinada a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matérias de Impostos sobre a Renda entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo das Filipinas, celebrado em Brasília, a 29 de setembro de 1983.

Sessão: 26-9-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 106, de 1991 (nº 11/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio A Voz do Sertão Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora na Cidade de Afogados de Ingazeira, Estado de Pernambuco.

Sessão: 26-9-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 105, de 1991 (nº 9/91, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à Televisão Guaíba Ltda., para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens na Cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

Sessão: 30-9-91 (Extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 107, de 1991 (nº 382/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada às Emissoras Reunidas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na cidade de Poconé, Estado de Mato Grosso.

Sessão: 30-9-91 (Extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 108, de 1991 (nº 393/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato de renovação da concessão outorgada à Rádio Sul Mato-grossense de Emissoras Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul.

Sessão: 30-9-91 (Extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 109, de 1991 (nº 394/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sociedade Trindadense de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Trindade, Estado de Goiás.

Sessão: 30-9-91 (Extraordinária)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 110, de 1991 (nº 395/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão outorgada à Rádio Liberal Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na Cidade de Belém, Estado do Pará.

Sessão: 30-9-91 (Extraordinária)

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO PROMULGADOS PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1991 (nº 270/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cidade de Cabreúva Ltda., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade de serviço de radiodifusão sonora, em onda média, na Cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo.

Sessão: 16-9-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1991 (nº 357/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Celinauta para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

Sessão: 16-9-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1991 (nº 360/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a partir de 1º de novembro de 1983, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Paraíba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba

Sessão: 16-9-91

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À SANÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1991 (nº 1.578/91, na Casa de origem), que altera os valores dos vencimentos dos cargos efetivos e em Comissão das Secretarias dos Tribunais Eleitorais e dá outras providências.

Sessão: 3-9-91 (Extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 69, de 1991 (nº 1.581/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, dos Juizes Presidentes de Juntas de Conciliação e Julgamento e dos Juizes do Trabalho Substitutos da Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

Sessão: 3-9-91 (Extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 70, de 1991 (nº 1.584/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos Ministros do Superior Tribunal Militar e dos Juizes da Justiça Militar Federal, e dá outras providências.

Sessão: 3-9-91 (Extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1991 (nº 1.585/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos membros da Defensoria-de-Ofício da Justiça Militar, e dá outras providências.

Sessão: 3-9-91 (Extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 75, de 1991 (nº 1.591/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a revisão dos vencimentos básicos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, dos Juizes de Direito e dos Juizes de Direito Substitutos e dá outras providências.

Sessão: 4-9-91 (Extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 72, de 1991 (nº 1.566/91, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona ao Município de Campinas, Estado de São Paulo.

Sessão: 5-9-91

— Projeto de Lei da Câmara nº 120, de 1990 (nº 5.284/90, na Casa de origem), que dispõe sobre normas partidárias.

Sessão: 18-9-91

— Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 1991 (nº 1.811/91, na Casa de Origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre os vencimentos dos professores incluídos no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e dá outras providências.

Sessão: 20-9-91

— Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1991 (nº 1.794/91, na Casa de origem), de iniciativa do Poder Executivo, que dispõe sobre a remuneração dos Servidores Militares Federais das Forças Armadas e dá outras providências.

Sessão: 20-9-91

— Projeto de Lei da Câmara nº 77, de 1991 (nº 1.263/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Serviço Social Autônomo Associação das Pioneiras Sociais e dá outras providências.

Sessão: 26-9-91

— Projeto de Lei da Câmara nº 80, de 1991 (nº 1.819/91, na Casa de origem), que dispõe sobre a incorporação do abono, de que trata a Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991, aos salários e dá outras providências.

Sessão: 26-9-91 (Extraordinária)

— Projeto de Lei do Senado nº 2, de 1988 (nº 315/88, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Affonso Camargo, que altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 2 de julho de 1971 — Lei Orgânica dos Partidos Políticos.

Sessão: 30-9-91 (Extraordinária)

— Projeto de Lei da Câmara nº 92, de 1990 (nº 4.084/89, na Casa de origem), que disciplina o art. 100 da Constituição Federal, dispondo sobre créditos alimentícios.

Sessão: 30-9-91 (Extraordinária)

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À CÂMARA DOS DEPUTADOS

— Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 1991 (nº 5.804/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação, e dá outras providências.

Sessão: 3-9-91

— Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1991 (nº 912/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

Sessão: 4-9-91

— Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, que altera dispositivos da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.

Sessão: 10-9-91 (competência terminativa)

— Projeto de Lei do Senado nº 156, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre o registro dos partidos políticos e dá outras providências.

Sessão: 10-9-91 (competência terminativa)

— Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que autoriza o abatimento das despesas de instrução para efeito de cálculo do Imposto de Renda.

Sessão: 13-9-91 (competência terminativa)

— Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1991, de autoria do Senador Carlos De'Carli, que cria os Bônus para Proteção Ambiental BPA, com o fim de proporcionar aporte adicional de recursos ao Fundo Nacional de Meio Ambiente, instituído

pela Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989, e dá outras providências.

Sessão: 13-9-91 (competência terminativa)

— Projeto de Lei do Senado nº 53, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que dispõe sobre o livre acesso às praias de terrenos da Marinha e seu uso público.

Sessão: 18-9-91 (competência terminativa)

— Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 128, de 1990 (nº 3.733/89, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a criação de Procuradorias Regionais da República, da Procuradoria da República do Estado de Tocantins, de Procuradorias em Municípios do interior e dá outras providências.

Sessão: 18-9-91

— Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1991 (nº 4.790/90, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que cria Área de Livre e Comércio na Vila de Pacaraima, Município de Boa Vista, Estado de Roraima, e dá outras providências.

Sessão: 18-9-91

— Projeto de Lei do Senado nº 94, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre as cédulas eleitorais e dá outras providências.

Sessão: 23-9-91 (competência terminativa)

— Projeto de Lei do Senado nº 177, de 1991, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que dispõe sobre a contagem de votos, nas eleições, pela Mesa Receptora e dá outras providências.

Sessão: 23-9-91 (competência terminativa)

— Projeto de Lei do Senado nº 14, de 1991, de autoria do Senador Ney Maranhão, que dispõe, com fundamento no inciso VIII do art. 23 da Constituição Federal, sobre a obrigatoriedade de órgãos da administração pública federal realizarem suas compras na Companhia Nacional de Abastecimento — CONAB, e dá outras providências.

Sessão: 25-9-91 (competência terminativa)

REQUERIMENTOS APROVADOS

— Requerimento nº 459, de 1991, de autoria do Senador Oziel Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no Jornal *O Liberal*, de Belém do Pará, edição de 18 de agosto corrente, intitulado "A Quem Decepcionam as Grandes Obras?"

Sessão: 3-9-91

— Requerimento nº 494, de 1991, de autoria do Senador Divaldo Suruagy, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1991 (nº 1.626/89, na Casa de origem) e o Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1991, de autoria do Senador Mário Covas, que dispõe sobre o trabalho doméstico e dá outras providências.

Sessão: 3-9-91

— Requerimento nº 455, de 1991, de autoria do Senador Garibaldi Alves Filho, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado, do editorial publicado no Jornal *Correio Braziliense*, edição do dia 5 de agosto corrente, intitulado "Nunca Mais".

Sessão: 3-9-91 (Extraordinária)

— Requerimento nº 465, de 1991, de autoria do Senador Esperidião Amin, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no jornal *Folha de S. Paulo*, de 20 de agosto corrente, intitu-

lado "Requiem", de autoria da Sessão: 3-9-91 (Extraordinária)

— Requerimento nº 501, de 1991, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no *Jornal A Gazeta Mercantil*, edição de 27 de agosto de 1991, de autoria do Senhor Sérgio Reis, intitulado "O que esperamos do Brasil quando ele chegar à maioridade".

Sessão: 3-9-91 (Extraordinária)

— Requerimento nº 483, de 1991, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1991, de sua autoria, que isenta da incidência do imposto de renda os rendimentos provenientes de aposentadorias e pensões.

Sessões: 3-9-91 (Extraordinária)

— Requerimento nº 440, de 1991, de autoria do Senador Amir Lando, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria publicada no *Jornal "Folha de S. Paulo"*, edição de 4 de agosto de 1991, do jornalista Gerardo Mello Mourão, intitulada "(Impostura Ecológica)".

Sessão: 4-9-91 (Extraordinária)

— Requerimento nº 491, de 1991, de autoria do Senador José Fogaça, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 56, 145 e 173, de 1991, de autoria, respectivamente, dos Senadores Jutahy Magalhães, Márcio Lacerda e Josaphat Marinho, que dispõe sobre a liberdade de manifestação de pensamento, de informação, de opinião, disciplinam a responsabilidade dos meios de comunicação, e dão outras providências.

Sessão: 17-9-91

— Requerimento nº 568, de 1991, de autoria do Senador Francisco Rollemberg, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no *Jornal do Brasil*, edição de 4 de setembro de 1991, de autoria de Dom Lourenço de Almeida Prado, intitulado "O negócio é ser pequeno".

Sessão: 18-9-91 (Extraordinária)

— Requerimento nº 534, de 1991, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos regimentais, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei da Câmara nºs 72, de 1989, e 40, de 1991, que tornam obrigatória a indicação do Grupo Sanguíneo nas cédulas de identidade e nas carteiras nacionais de habilitação.

Sessão: 25-9-91

— Requerimento nº 609, de 1991, de autoria do Senador João França, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da matéria publicada no *Jornal do Brasil*, edição de 17 de setembro de 1991, intitulada "Fazendeiros ameaçam deixar Roraima".

Sessão: 26-9-91.

MENSAGENS APROVADAS RELATIVAS À ESCOLHA DE AUTORIDADES

— Mensagem nº 201, de 1991 (nº 407/91, na origem), de 14 de agosto do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Genaro Antônio Mucciolo, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Nicarágua.

Sessão: 25-9-91 (Extraordinária)

— Mensagem nº 202, de 1991 (nº 408/91, na origem), de 16 de agosto último, pela qual o Senhor Presidente da

República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Francisco de Lima e Silva, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República de El Salvador.

Sessão: 25-9-91 (Extraordinária)

— Mensagem nº 242, de 1991 (nº 493/91, na origem), de 16 de setembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Jorio Dauster Magalhães e Silva, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer o cargo de Embaixador, Chefe da Missão do Brasil junto às Comunidades Europeias.

Sessão: 25-9-91 (Extraordinária)

PROJETOS APROVADOS E ENVIADOS À COMISSÃO DIRETORA (Art. 98, V, do Regimento Interno)

— Projeto de Decreto Legislativo nº 77, de 1991 (nº 303/90, na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto do Acordo, por troca de notas, para a modificação do regime operacional do Acordo sobre Transportes Aéreos, de 6 de julho de 1976, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Países Baixos, em Brasília, a 17 de agosto de 1989.

Sessão: 10-9-91

— Projeto de Decreto Legislativo nº 80, de 1991 (nº 94/89, na Câmara dos Deputados), que aprova o Texto da Convenção entre os Governos da República Federativa do Brasil e a República da Coreia, Destinado a Evitar a Dupla Tributação e Prevenir a Evasão Fiscal em Matéria de Impostos sobre a Renda, firmada em Seul, a 7 de março de 1989.

Sessão: 17-9-91

— Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1991 (nº 5.375/90, na Casa de origem) de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que altera a composição e a organização interna do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, cria cargos e funções e dá outras providências.

Sessão: 19-9-91

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 37, de 1990 (nº 3.650/89, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 3º do art. 1º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970, que "dispõe sobre normas de Direito Processual do Trabalho".

Sessão: 24-9-91

PROJETOS ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ART. 254 DO REGIMENTO INTERNO

— Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1991, de autoria do Senador Carlos De'Carli, que dá nova redação aos artigos que mencionam a Lei nº 6.368, de 21 de outubro de 1976.

Sessão: 18-9-91

— Projeto de Resolução nº 32, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon, que cria, em dependência do Senado Federal, Capela Ecumênica destinada a orações e atos religiosos para parlamentares e funcionários do Senado.

Sessão: 19-9-91

PARECER APROVADO

— Parecer nº 296, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre questão de ordem formulada pelo Senador Maurício Corrêa, sobre a possibilidade regimental de ser adiada a discussão de Proposta de Emenda à Consti-

tuição, nos termos dos art. 274 e 279 do Regimento Interno, concluindo pela procedência da questão de ordem.

Sessão: 10-9-91

MATÉRIA DECLARADA PREJUDICADA

— Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1989, de autoria do Senador Ronan Tito, e outros Senhores Senadores, que revoga o art. 6º do Decreto Legislativo nº 72, de 1988.

Sessão: 16-9-91

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

10ª REUNIÃO, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 1991

Às dezoito horas e trinta minutos do dia dois de outubro de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, presentes os Senhores Senadores: Almir Gabriel — Presidente, João Calmon, José Paulo Bisol, Elcio Alvares, Lucídio Portella, Francisco Rollemberg, Carlos Patrocínio, Nelson Wedekin, Amir Lando, Jutahy Magalhães, Bení Veras, Cida Sabóia de Carvalho, Epitácio Cafeteira, João Rocha, Guilherme Palmeira, Garibaldi Alves Filho, Jonas Pinheiro, Affonso Camargo, Wilson Martins e Antonio Mariz, reúne-se a Comissão. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, informa aos Senadores presentes, que está sendo programada uma reunião conjunta com a Comissão de Assuntos Econômicos, para o próximo dia dez do corrente, onde será promovido um debate sobre "Alimentos e Política Tributária Brasileira". Prosseguindo passa a palavra ao Senador Francisco Rollemberg, que discorre sobre o "Debate — Engenharia Genética e Biossegurança", realizado pela Comissão no dia 18 de setembro passado. A seguir passa-se à apreciação do item 01 da pauta — Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1989, que "dispõe sobre as ações de prevenção e controle das zoonoses ursanas e dá outras providências". O parecer do relator, Senador Francisco Rollem-

berg, conclui por requerimento de informação ao Ministério da Saúde, não havendo discussão a matéria é posta em votação, sendo aprovada por unanimidade. O item 02 da pauta — Emendas de Plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 121, de 1990, que "dispõe sobre a retirada e transplantes de tecidos, órgãos e partes do corpo humano, com fins terapêuticos e científicos, e dá outras providências", tem como Relator o Senador Francisco Rollemberg. Sua Excelência lê o seu parecer que rejeita a Emenda nº 5 e acolhe as de nºs 1, 2, 3, 4 e 6. O Senador Cid Sabóia de Carvalho usa da palavra para discutir a matéria. Não havendo mais quem queira discutir, a matéria é votada, sendo aprovada. Neste momento, o Senhor Presidente, Senador Almir Gabriel, tendo que ausentar-se por motivo de força maior, passa a presidência ao Senhor Senador Francisco Rollemberg que, assumindo os trabalhos, concede a palavra ao Senador Antonio Mariz, para que leia o seu parecer sobre o item 03 da pauta — Projeto de Lei da Câmara nº 125, de 1990, que "dispõe sobre a criação do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural — SENAR, nos termos do art. 62 do Ato das Disposições Constitucionais relativas ao uso da palavra, o parecer do relator, favorável à matéria, é submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade. O item 04 da pauta, Projeto de Lei da Câmara nº 19, de 1991, que "dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências", tem como relator o Senador Nelson Wedekin que emite seu parecer favorável à matéria. Em seguida, o Senhor Presidente, Senador Francisco Rollemberg, que na reunião do dia 19 de junho pedira vista da matéria, convida o Senador Jutahy Magalhães para assumir a direção dos trabalhos, para que possa ler seu voto em separado ao projeto, que conclui por apresentação de um substitutivo. Após leitura, o Senhor Presidente, Senador Jutahy Magalhães, informa aos Senadores presentes que não há mais **quorum** para votação e continuação dos trabalhos, dando por encerrada a presente reunião, lavrando eu, Mônica Aguiar Inocente, Secretária da Comissão, a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente da Comissão, Senador Almir Gabriel.